



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 Número 222

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 15/2022:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 20

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13336/2022:

Designa o presidente e o vice-presidente da Comissão de Planeamento de Emergência da Cibersegurança 23

Despacho n.º 13337/2022:

Nomeia Luís Manuel Leal Miranda como técnico de comunicação do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) 24

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Juventude e do Desporto e dos Assuntos Fiscais:

Portaria n.º 798/2022:

Regulamenta a consignação de uma quota equivalente a 0,5 % do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a associações juvenis, de carácter juvenil ou de estudantes 25

Defesa Nacional

Gabinete da Ministra:

Portaria n.º 799/2022:

Autoriza a Marinha a assumir os encargos plurianuais resultantes do fornecimento/aquisição de bens e serviços referentes à capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha 27

Exército:

Aviso (extrato) n.º 21925/2022:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de *design*, multimédia e artes plásticas 28



Finanças

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 800/2022:

Autoriza a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a assumir em 2022 e 2023 encargos orçamentais plurianuais até ao limite global de 1 022 218,07 EUR decorrentes do protocolo de cooperação relativo às obras de estabilização da encosta do Forte de São Filipe, em Setúbal. 29

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 801/2022:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (CHUC, E. P. E.), a assumir um encargo plurianual 30

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13338/2022:

Extinção do Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo 31

Despacho n.º 13339/2022:

Constitui um grupo de trabalho para atualização da estratégia de acesso a tratamento com dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina (PSCI), tendo em vista a utilização equitativa dos dispositivos de nova geração. 32

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 21926/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Ana Filipa Correia Mina Baía Fernandes 35

Aviso n.º 21927/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Daniel Ribeiro de Jesus Martins Pico. 36

Aviso n.º 21928/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Miguel Tiago Domingos dos Santos. 37

Declaração de Retificação n.º 957/2022:

Retifica o Aviso n.º 20715/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2022 38

Agricultura e Alimentação

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 21929/2022:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental da trabalhadora Célia Marina Costa Ferreira 39



PARTE D

Despacho (extrato) n.º 13340/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Duarte Nuno Costa dos Anjos Ferreira. . . . 40

Despacho (extrato) n.º 13341/2022:

Conclusão do período experimental da técnica superior Maria da Graça Bizarro Sales. 41

Despacho (extrato) n.º 13342/2022:

Prorrogação da licença sem remuneração do técnico superior Idílio de Barros Neto 42

Despacho (extrato) n.º 13343/2022:

Prorrogação da licença sem remuneração da técnica superior Sónia Patrícia Fernandes Boarquivo 43

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 653/2022:**

Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 86.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, interpretado no sentido segundo o qual a validação, pelo juiz de instrução criminal, da decisão do Ministério Público de aplicação ao processo, durante a fase de inquérito, do segredo de justiça, não tem de ser precedida da audição de arguido já constituído no processo 44

Acórdão (extrato) n.º 656/2022:

Não julga inconstitucional a norma contida nos artigos 40.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, na versão introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, 268.º, n.º 1, alíneas a) e b), 141.º, 202.º, n.ºs 1 e 2, 269.º, n.º 1, alínea a), 154.º, n.ºs 1 e 3, e 159.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual o juiz que presida a primeiro interrogatório de arguido detido, aplique medida de coação de prisão preventiva sob a forma de internamento preventivo e ordene a realização de perícia psiquiátrica fica, por esse facto, impedido de intervir na fase de instrução. 45

Acórdão (extrato) n.º 651/2022:

Não julga inconstitucional a norma contida nos artigos 17.º e 268.º, n.º 1, alínea f), do Código de Processo Penal, interpretados no sentido segundo o qual o juiz de instrução criminal não tem competência para determinar a tradução de documentos requerida pelo arguido na fase de inquérito. 46

Tribunal de Contas**Aviso (extrato) n.º 21930/2022:**

Eleição do vice-presidente do Tribunal de Contas 47

Tribunal Judicial da Comarca do Porto**Despacho n.º 13344/2022:**

Delegação de poderes nas juízas coordenadoras do conjunto de juízos instalados nos municípios de Santo Tirso, Gondomar e Porto. 48

Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**Despacho n.º 13345/2022:**

Delegação de competências nos juizes coordenadores do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal 50



PARTE E

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 13346/2022:**

Aposentação por limite de idade/jubilização do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo 52

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 13347/2022:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação da procuradora da República, licenciada Maria Isabel Marques Soares 53

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Despacho n.º 13348/2022:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa 54

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa**Despacho n.º 13349/2022:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica 57

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Deliberação n.º 1256/2022:**

Reescalonamento de compromissos plurianuais referente ao contrato para a aquisição de serviços de viagens, de alojamentos, de aluguer de viaturas e outros serviços similares 60

Edital n.º 1735/2022:

Recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Métodos de Pesquisa Social, do Departamento de Métodos de Pesquisa Social 61

Ordem dos Advogados**Edital n.º 1736/2022:**

Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Susana S. Pina, cédula profissional n.º 15129L, no âmbito do processo disciplinar n.º 998/2012-L/D, mantendo-se contudo a suspensão da inscrição por incumprimento de anteriores penas aplicadas 66

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 782/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria Inês Pacheco de Lima Nobre como assistente técnica 67

Contrato (extrato) n.º 783/2022:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Patrícia Gago Mateus 68



Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 21931/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador auxiliar nas áreas científicas de Ciências e Tecnologias da Comunicação. 69

Aviso (extrato) n.º 21932/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador/a auxiliar na área científica de Música, subárea de Etnomusicologia 70

Aviso (extrato) n.º 21933/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Mecânica. 71

Aviso (extrato) n.º 21934/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Matemática e Física 72

Aviso (extrato) n.º 21935/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado nas áreas científicas de Química, Bioquímica ou Biotecnologia 73

Aviso n.º 21936/2022:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Multimédia e Tecnologias da Comunicação. 74

Aviso n.º 21937/2022:

Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento da Unidade Curricular Prática de Ensino Supervisionada do Curso de Mestrado em Ensino de Música 77

Edital n.º 1737/2022:

Concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Geociências, especialidade de Geofísica, da Universidade de Aveiro. 78

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 21938/2022:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de dois postos de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12139 85

Aviso n.º 21939/2022:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12153 91

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 13350/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar, com o Doutor Nuno Miguel de Sousa Vieira 97

Edital n.º 1738/2022:

Concurso documental de promoção para uma vaga de professor catedrático da área disciplinar de Ciências da Arte e do Património 98



Faculdade de Ciências:

Editais n.º 1739/2022:

Concurso interno de promoção, professor catedrático, na área disciplinar de Ecologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 104

Editais n.º 1740/2022:

Concurso interno de promoção, professor catedrático, na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 111

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 13351/2022:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva 118

Faculdade de Medicina Veterinária:

Editais n.º 1741/2022:

Concurso documental interno de promoção para um lugar de investigador principal na área disciplinar de Sanidade Animal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa 119

Universidade do Minho

Despacho n.º 13352/2022:

Delegação de competências no presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, Prof. Doutor João Manuel Cardoso Rosas 124

Reitoria:

Despacho n.º 13353/2022:

Aprova o Regulamento dos Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária da Universidade do Minho. 125

Despacho n.º 13354/2022:

Aprova o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico da Universidade do Minho 139

Despacho n.º 13355/2022:

Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor. 153

Despacho n.º 13356/2022:

Delega competências no presidente da Escola de Engenharia, Prof. Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes 154

Despacho n.º 13357/2022:

Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre 155

Editais n.º 1742/2022:

Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação 156



Universidade NOVA de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Edital n.º 1743/2022:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de professor(a) auxiliar na área disciplinar de Sociologia — Sociologia da Educação, Políticas Públicas de Educação e Métodos de Investigação e Análise de Dados 167

Faculdade de Economia:

Edital n.º 1744/2022:

Abertura de concurso documental de recrutamento para um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Economia/Economia das Migrações da Faculdade de Economia. 170

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

Aviso n.º 21940/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (referência 034/TRI-IPrinc/2022) 174

Universidade do Porto

Despacho n.º 13358/2022:

Consulta pública do Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto 178

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 21941/2022:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um assistente de investigação (grau de mestre) no âmbito do projeto com a referência PTDC/ASP-PLA/4478/2021 179

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 21942/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um estagiário de investigação no âmbito do Projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário 180

Aviso (extrato) n.º 21943/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado de nível inicial no âmbito do ALICE — Laboratório Associado em Engenharia Química. 181

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 13359/2022:

Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa . . . 182

Despacho (extrato) n.º 13360/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marta dos Santos Martins Rosa 183

Despacho (extrato) n.º 13361/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Carlos Jacinto do Espírito Santo 184

Despacho (extrato) n.º 13362/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Manuel Afonso Pereira 185



Despacho (extrato) n.º 13363/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Martín Salvador Díaz Bento 186

Despacho (extrato) n.º 13364/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Lucília Dias Lourenço 187

Despacho (extrato) n.º 13365/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Elisabete Maria Gonçalves da Silva Conceição 188

Despacho (extrato) n.º 13366/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa. 189

Despacho (extrato) n.º 13367/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro Pereira de Carvalho Goulão 190

Despacho (extrato) n.º 13368/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Alexandra Afonso Casaca 191

Despacho (extrato) n.º 13369/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo 192

Despacho (extrato) n.º 13370/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com David Rodrigues da Silva 193

Despacho (extrato) n.º 13371/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Carlos da Fonseca Cabral 194

Despacho (extrato) n.º 13372/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro da Silva Lourenço 195

Despacho (extrato) n.º 13373/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria da Conceição de Castro e Brito Baião Custódio. 196

Despacho (extrato) n.º 13374/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio José Martínez López 197

Despacho (extrato) n.º 13375/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Pedro Miguel Tavares Caetano Dias. 198

Despacho (extrato) n.º 13376/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nelson António Paraíba Canhita 199

Despacho (extrato) n.º 13377/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Fonseca Peleja 200

Despacho (extrato) n.º 13378/2022:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Alberto Ruiz Ariza 201

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 13379/2022:**

Delegação da presidência do júri do concurso para professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 202

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 21944/2022:**

Declara a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Paula Ablú Dias Alexandre 203

Aviso (extrato) n.º 21945/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico. 204

Aviso (extrato) n.º 21946/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 205

Instituto Politécnico de Lisboa**Declaração de Retificação n.º 958/2022:**

Retifica o Edital n.º 1467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2022 206

Despacho (extrato) n.º 13380/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 207

Despacho (extrato) n.º 13381/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 208

Despacho (extrato) n.º 13382/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 209

Despacho (extrato) n.º 13383/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 210

Despacho (extrato) n.º 13384/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 211

Despacho (extrato) n.º 13385/2022:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Ricardo Miguel Simas Gaspar 212

Despacho (extrato) n.º 13386/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 213

Despacho (extrato) n.º 13387/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 214

Despacho (extrato) n.º 13388/2022:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Natacha Vanessa de Albuquerque Cardoso e Ornelas 215

**Despacho (extrato) n.º 13389/2022:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Maria Vidal Cañete 216

Despacho (extrato) n.º 13390/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 217

Despacho (extrato) n.º 13391/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado 218

Despacho (extrato) n.º 13392/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 219

Despacho (extrato) n.º 13393/2022:

Renovação de contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado 220

Despacho (extrato) n.º 13394/2022:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João André Lopes Gaspar 221

Despacho (extrato) n.º 13395/2022:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Raquel Silva Pinto Patrão 222

Despacho (extrato) n.º 13396/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 223

Despacho (extrato) n.º 13397/2022:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco Ernesto Freire Mira 224

Edital n.º 1745/2022:

Concurso de promoção à categoria de professor coordenador para o Departamento de Engenharia Mecânica, área disciplinar de Termodinâmica, Termodinâmica e Sistemas Energéticos 225

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 21947/2022:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, do professor adjunto Luís Manuel Tremoceiro Baptista 234

Despacho n.º 13398/2022:

Autoriza a suspensão do contrato, pelo período de um ano, à técnica superior Helena Isabel Carrilho Morgado 235

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Despacho n.º 13399/2022:

Nomeação de Maria Helena Soares Pinto para o cargo de coordenadora principal do Gabinete de Apoio à Acreditação e Avaliação dos Cursos do Instituto Superior de Engenharia do Porto 236



PARTE F

PARTE G

PARTE H

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 13400/2022:**

Delegação de competências na subdiretora e no secretário da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES) 238

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação:

Despacho n.º 13401/2022:

Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Educação 240

Despacho n.º 13402/2022:

Nomeação dos subdiretores da Escola Superior de Educação 242

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**Aviso n.º 70/2022/M:**

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente graduado sénior da carreira médica ou carreira especial médica, na área hospitalar — especialidade em otorrinolaringologia 243

Aviso n.º 71/2022/M:

Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente graduado sénior da carreira médica ou carreira especial médica, na área hospitalar — especialidade em urologia 244

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 21948/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal farmacêutico para a categoria de farmacêutico assessor 245

Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E.**Aviso n.º 21949/2022:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, carreira médica e especial médica. 249

Aviso n.º 21950/2022:

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira médica e especial médica. 253

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Declaração de Retificação n.º 959/2022:**

Retifica a Deliberação (extrato) n.º 1103/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2022. 257

Município de Águeda**Aviso n.º 21951/2022:**

Consolidação definitiva de várias mobilidades intercarreiras das carreiras/ categorias de assistente operacional e assistente técnico para as carreiras/ categorias de assistente técnico e técnico superior 258

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 21952/2022:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (serralheiro) 259

Município de Alcanena**Aviso n.º 21953/2022:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato por parte da trabalhadora 260

Aviso n.º 21954/2022:

Início de contrato de trabalho em funções públicas, em várias modalidades, com vários trabalhadores 261

Edital n.º 1746/2022:

Consulta pública do projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social 262

Município de Angra do Heroísmo**Aviso (extrato) n.º 21955/2022:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — área de engenharia agroflorestal — ramo de desenvolvimento rural. 271

Município do Barreiro**Despacho n.º 13403/2022:**

Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Apoio ao Cidadão integrado na Divisão Jurídica e de Administração Geral 272

Despacho n.º 13404/2022:

Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Contratação Pública integrado na Divisão Financeira e Patrimonial 274

Despacho n.º 13405/2022:

Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mobilidade integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica 276

Despacho n.º 13406/2022:

Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica 278

Despacho n.º 13407/2022:

Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos 280

Município da Batalha**Aviso n.º 21956/2022:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional — área de auxiliar de serviços gerais 282



Município de Campo Maior

Aviso n.º 21957/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de engenharia civil por tempo determinado . . . 283

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 21958/2022:

Cessaçã o da comissão de serviço do chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente 284

Município de Constância

Aviso (extrato) n.º 21959/2022:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 285

Município da Covilhã

Edital n.º 1747/2022:

Prorrogaçã o do prazo de elaboraçã o da revisã o do Plano Diretor Municipal da Covilhã. 286

Município de Fafe

Aviso n.º 21960/2022:

Cessaçã o de funçõ es por motivo de aposentaçã o de José Novais Barbosa, assistente técnico 287

Aviso n.º 21961/2022:

Determina a mobilidade do assistente técnico Leonel Dionísio Antunes Vieira para esta autarquia 288

Município de Faro

Aviso n.º 21962/2022:

Prorrogaçã o do prazo de elaboraçã o do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros 289

Despacho n.º 13408/2022:

Delegaçã o de competênci as para remessa de processos de contrataçã o pública e escrituras públicas a fiscalizaçã o prévia e/ou concomitante ao Tribunal de Contas 290

Município de Gavião

Aviso n.º 21963/2022:

2.ª alteraçã o ao Plano Diretor Municipal de Gavião 291

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 21964/2022:

Cessaçã o da comissão de serviço em regime de substituiçã o da técnica superior Lina Maria Canada Abreu Nunes no cargo de chefe da Divisã o de Economia e Turismo 294

**Município de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 21965/2022:**

Designação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 4.º grau — Unidade Orgânica Litoral e Orla Costeira 295

Aviso n.º 21966/2022:

Plano de Pormenor de Vale Cães — Lagoa 296

Município de Loulé**Aviso n.º 21967/2022:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 298

Município de Mira**Aviso n.º 21968/2022:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de Carlos António Domingues por motivo de aposentação 299

Município da Moita**Aviso (extrato) n.º 21969/2022:**

Consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Rosa Maria Simões Martins 300

Aviso n.º 21970/2022:

Abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal da Moita e participação pública preventiva 301

Município de Ovar**Aviso n.º 21971/2022:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, área de engenharia florestal 304

Aviso n.º 21972/2022:

Renovação da comissão de serviço do chefe de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Flexível Administrativa e de Atendimento 305

Município do Porto**Aviso (extrato) n.º 21973/2022:**

Designação em comissão de serviço em cargo dirigente de diferentes titulares e respetivas notas curriculares 306

Aviso (extrato) n.º 21974/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente técnico 316

Aviso (extrato) n.º 21975/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo incerto na categoria e carreira geral de técnico superior 317

Aviso (extrato) n.º 21976/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria e carreira geral de técnico superior 318

**Município da Ribeira Grande****Aviso (extrato) n.º 21977/2022:**

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, Divisão de Urbanismo e Planeamento. 319

Município de Santa Marta de Penaguião**Aviso (extrato) n.º 21978/2022:**

Manutenção da comissão de serviço de Sónia Maria Garcia Catarino no cargo de chefe de divisão. 320

Município de Santarém**Regulamento n.º 1121/2022:**

Aprova a concessão de incentivo ao empreendedorismo no município de Santarém 321

Município do Seixal**Aviso n.º 21979/2022:**

Delimitação de três unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 43 — Pinhal de Frades — aprovação. 329

Aviso n.º 21980/2022:

Delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 7 — Quinta das Lagoas Poente — aprovação 330

Aviso n.º 21981/2022:

Delimitação de cinco unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 37 — Quinta do Algarve — aprovação 331

Município de Setúbal**Aviso n.º 21982/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais (apoio administrativo). 332

Município de Soure**Aviso n.º 21983/2022:**

Extinção da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação com o assistente operacional Ramiro Gaspar Carpinteiro 333

Aviso n.º 21984/2022:

Concessão de licença sem remuneração ao assistente operacional Bruno Rafael Amado Simões pelo período de 11 meses 334

Aviso n.º 21985/2022:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau do técnico superior Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta 335

Aviso n.º 21986/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, da técnica superior Cristina Maria Simões Madeira Ribeiro no cargo de dirigente intermédio de 4.º grau 336



Aviso n.º 21987/2022:

Cessação da comissão de serviço como dirigente intermédio de 1.º grau da técnica superior Maria do Carmo Carrão Graça 337

Aviso n.º 21988/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, da técnica superior Luísa Margarida Lima Anjo no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau 338

Aviso n.º 21989/2022:

Designação, em regime de comissão de serviço, do técnico superior Mauro António Pereira Alegre no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau 339

Aviso n.º 21990/2022:

Prorrogação da designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau da técnica superior Lília Susete da Costa Berardo . . . 340

Aviso n.º 21991/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais 341

Aviso n.º 21992/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — jardineiro 342

Município de Valença

Aviso (extrato) n.º 21993/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior. 343

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 21994/2022:

Torna pública a designação em mobilidade intercarreiras para o exercício de funções de assistente técnico (função administrativa) de vários trabalhadores. 345

Município de Vila Real de Santo António

Regulamento n.º 1122/2022:

Submete a discussão pública o projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Vila Real de Santo António 346

Município de Vouzela

Aviso n.º 21995/2022:

Consolidação de mobilidades internas intercarreiras (carreira/categoria de técnico superior) 357



Freguesia de A dos Francos

Aviso n.º 21996/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 358

Freguesia de Alcântara

Despacho n.º 13409/2022:

Conclusão do período experimental de um técnico superior, um assistente técnico, um encarregado operacional e cinco assistentes operacionais . . . 359

União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra

Aviso n.º 21997/2022:

Consulta pública à alteração do Regulamento da Feira dos Frutos Secos . . . 360

Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Aviso (extrato) n.º 21998/2022:

Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente técnico 368

Freguesia de Aradas

Aviso (extrato) n.º 21999/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de dois assistentes técnicos e um assistente operacional . . . 369

Freguesia de Arrabal

Aviso n.º 22000/2022:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras de Sandra Ferreira Pereira 370

União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)

Aviso n.º 22001/2022:

Abertura de procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo indeterminado 371

Freguesia de Carapinheira

Aviso n.º 22002/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com Silvino da Silva Maia 373

Freguesia de Cortegaça

Aviso (extrato) n.º 22003/2022:

Aprovação do Regulamento de Proteção de Dados e designação do encarregado de proteção de dados 374



Freguesia de Cossourado

Regulamento n.º 1123/2022:

Aprova o Regulamento de Apoio às Famílias e Incentivo à Natalidade da Freguesia de Cossourado. 375

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 22004/2022:

Mobilidade interna intercategorias para a categoria de encarregado operacional. 379

Freguesia de Marvila

Louvor n.º 1300/2022:

Louva o chefe principal da Polícia de Segurança Pública Paulo Martins 380

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso (extrato) n.º 22005/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico/a. 381

Freguesia de Monte do Trigo

Aviso n.º 22006/2022:

Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional. 382

União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo

Edital n.º 1748/2022:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional na área social e educativa 383

Freguesia de Ourique

Aviso n.º 22007/2022:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 384

Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia)

Regulamento n.º 1124/2022:

Aprova o Regulamento de Utilização de Viaturas da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) 385

União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António

Aviso n.º 22008/2022:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza. 390



PARTE I

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 22009/2022:

Homologação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários funcionários, sendo um assistente técnico e quatro assistentes operacionais 396

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 22010/2022:

Estrutura e plano curricular do doutoramento em Medicina Dentária. 397





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 15/2022

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por alvará de 31 de outubro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Embaixadora Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos.

Ordem de Camões

Grande-Colar

S. Ex.ª o Presidente da República Democrática de Timor-Leste José Ramos Horta.

Por alvará de 27 de outubro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Álvaro da Graça de Castro Feijó.

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Dr.ª Maria Manuela Morgado.

Por alvará de 21 de outubro de 2022:

Ordem de Camões

Grã-Cruz

Dr. João Vale de Almeida.

Por Alvará de 17 de outubro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Cavaleiro

Comissário António Relvas Pereira.



Por Alvará de 14 de outubro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Colar

S. A. S. Príncipe Alberto II.

Por alvará de 7 de outubro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Colar

S. Ex.ª o Presidente da República do Chipre, Nicos Anastasiades.

Por alvará de 4 de outubro de 2022:

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Coronel Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo.

Por alvará de 3 de outubro de 2022:

Ordem do Mérito

Grande-Oficial

Superintendente-chefe Pedro Alberto Nunes Teixeira.

Comendador

Dr. Miguel Corte-Real de Brito e Abreu.

Por alvará de 25 de setembro de 2022:

Ordem do Mérito

Comendador

João Borges Pires.

Por alvará de 21 de setembro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Dr. Adriano Eurico Nogueira Jordão.

Por Alvará de 10 de setembro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Dr. José Carlos Torres Matos de Vasconcelos.



Por alvará de 1 de setembro de 2022:

Ordem do Infante D. Henrique

Membro-Honorário

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real.

Ordem do Mérito

Membro-Honorário

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas.
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém.

Por alvará de 1 de agosto de 2022:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Corpo Nacional de Escutas.

Por alvará de 25 de julho de 2022

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Fahad Salim Alsbah, de nacionalidade koweitiana.

9 de novembro de 2022. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

315868114



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13336/2022

Sumário: Designa o presidente e o vice-presidente da Comissão de Planeamento de Emergência da Cibersegurança.

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 43/2022, de 21 de julho, cria o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, integrando as comissões de planeamento de emergência enquanto órgãos setoriais de planeamento civil de emergência, que dependem do membro do Governo responsável pela área respetiva, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do referido decreto-lei;

b) Os presidentes das comissões de planeamento de emergência são designados pelo membro do Governo responsável pela respetiva área governativa, de entre os titulares de cargo de direção superior de 1.º grau ou equiparado de entidades cujas atribuições se relacionem com o âmbito da comissão (n.º 1 do artigo 15.º do mesmo decreto-lei);

c) Os vice-presidentes das comissões de planeamento de emergência são designados pelo membro do Governo responsável pela respetiva área governativa, sob proposta dos presidentes, de entre os titulares de cargo de direção superior de 2.º grau ou equiparado da entidade ou serviço a que aquele pertença (n.º 1 do artigo 15.º do mesmo decreto-lei);

Designo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 21 de julho, e no uso da competência delegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho, do Primeiro-Ministro, n.º 6731/2022, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio:

O diretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, Contra-Almirante António José Gameiro Marques, presidente da Comissão de Planeamento de Emergência da Cibersegurança;

O coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança e subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, Eng.º José Lino Alves dos Santos, vice-presidente da referida Comissão.

13 de outubro de 2022. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*.

315800608



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização
e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13337/2022

Sumário: Nomeia Luís Manuel Leal Miranda como técnico de comunicação do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER).

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 6731/2022, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2022, nomeio como técnico de comunicação do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Luís Manuel Leal Miranda, pelo período de dois anos, conforme proposta do Diretor, posicionado na 8.ª posição remuneratória prevista para a categoria e carreira de técnico superior, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º-A do referido Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, acrescido de suplemento de disponibilidade no valor de 20 % da remuneração base ilíquida mensal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

17 de outubro de 2022. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*.

315842834



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Juventude
e do Desporto e dos Assuntos Fiscais

Portaria n.º 798/2022

Sumário: Regulamenta a consignação de uma quota equivalente a 0,5 % do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a associações juvenis, de carácter juvenil ou de estudantes.

Considerando a importância do associativismo jovem, a Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, veio prever a possibilidade de os contribuintes poderem destinar a uma associação juvenil, de carácter juvenil ou de estudantes escolhida pelo sujeito passivo, uma quota equivalente a 0,5 % do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

Para o efeito, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) deve publicitar na página das declarações eletrónicas, até ao primeiro dia do prazo de entrega das declarações de rendimentos, previsto no artigo 60.º do CIRS, a lista de todas as entidades que se encontram em condições de beneficiar da consignação fiscal.

Importa assim, à semelhança do que ocorre quanto a outras consignações de IRS já existentes, regulamentar este regime, definindo os procedimentos a observar pelas entidades que dele pretendam beneficiar.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à regulamentação da consignação de uma quota equivalente a 0,5 % do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), liquidado com base nas declarações anuais, a efetuar pelos sujeitos passivos de IRS a uma associação juvenil, de carácter juvenil ou de estudantes, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 14.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Procedimento

1 — As associações juvenis, de carácter juvenil ou de estudantes que pretendam ser elegíveis para beneficiar da consignação da quota equivalente a 0,5 % do IRS liquidado com base nas declarações anuais, deverão, junto do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), através do endereço eletrónico consignacao.irs@ipdj.pt:

- a) Fazer prova do respetivo reconhecimento como associação juvenil, de carácter juvenil ou de estudantes, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e dos artigos 3.º-A e 4.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual; e
- b) Requerer a inscrição como entidade elegível para tais efeitos.

2 — Para além dos requisitos previstos no número anterior, apenas são elegíveis para beneficiar da consignação as entidades que cumpram a totalidade dos requisitos para reconhecimento e produção de efeitos estabelecidos nos artigos 3.º-A, 9.º e 11.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual.



Artigo 3.º

Prazo

A faculdade referida no n.º 1 do artigo anterior deve ser cumprida até 30 de setembro do ano fiscal a que respeita a coleta a consignar.

Artigo 4.º

Dispensa de requerimento

1 — Quando as entidades tenham beneficiado da consignação da coleta de IRS do ano imediatamente anterior, ficam dispensadas de requerer o benefício nos anos subsequentes, salvo se a sua atribuição vier a ser interrompida por não se verificar alguma das condições legalmente exigidas para o efeito.

2 — Havendo interrupção do benefício, deve a entidade voltar a requerê-lo no prazo fixado no artigo anterior.

Artigo 5.º

Obrigação de comunicação

Caso as entidades beneficiárias da consignação não reúnam em qualquer dos anos subsequentes ao do requerimento inicial as condições exigidas para poderem beneficiar da consignação da coleta do IRS devem comunicar esse facto ao IPDJ, I. P., até 30 de setembro do ano a que respeita a coleta a consignar.

Artigo 6.º

Correção dos valores consignados

Em caso de liquidação corretiva do IRS respeitante à consignação, o valor consignado será corrigido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) em conformidade.

Artigo 7.º

Listagem de entidades beneficiárias

1 — O IPDJ, I. P., deve proceder à criação e manutenção de uma listagem da qual constem as entidades inscritas como elegíveis para efeitos da consignação.

2 — A informação constante da referida listagem deve ser comunicada anualmente pelo IPDJ I. P., à AT, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que respeita a coleta a consignar.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023, aplicando-se às declarações de rendimentos relativas aos anos de 2023 e seguintes.

9 de novembro de 2022. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo Moreira Correia*. — 8 de novembro de 2022. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

315869192

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 799/2022

Sumário: Autoriza a Marinha a assumir os encargos plurianuais resultantes do fornecimento/aquisição de bens e serviços referentes à capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha.

Considerando que a Marinha é beneficiária direta do Investimento TC-C-10-i03.01 «Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval: Pilar I — Plataforma Naval Multifuncional e Pilar II — Centro de Operações», exclusivamente financiado por verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a inscrever no orçamento da Marinha;

Considerando que à Marinha cabe a responsabilidade de desenvolver o Pilar II do referido investimento, onde se insere a capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM), designadamente através da aquisição de perfiladores verticais, esquadras de sistemas não tripulados aéreos (UAV) e de superfície (SUV), sensores de profundidade (*Lander* robótico) e construção de dois hangares, uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) e uma rampa de acesso;

Considerando que a abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução carece de prévia autorização de repartição de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, estabelece no n.º 1 do seu artigo 6.º que a assunção e reprogramação de encargos plurianuais por parte dos beneficiários diretos, intermediários ou finais, associados à execução de projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, exclusivamente financiados por este, e com contratualização entre a «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais, ficam dispensadas da autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual;

Através da presente portaria e, uma vez que os encargos a assumir com os contratos que se pretendem celebrar terão a duração de 15 meses, e configuram, por isso, encargos plurianuais, é autorizada a repartição dos encargos com a referida aquisição pelos anos económicos de 2022 a 2023.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda a Ministra da Defesa Nacional o seguinte:

1 — Fica a Marinha autorizada a assumir os encargos orçamentais resultantes do fornecimento/aquisição de bens e serviços referentes à capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM), não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2022 — 608 000 EUR;
- b) 2023 — 2 237 374,80 EUR.

2 — Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão suportados através das verbas a inscrever no orçamento da Marinha;

3 — O montante máximo fixado no n.º 1, para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo remanescente do ano que antecede;

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

10 de novembro de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

315870511



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 21925/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de *design*, multimédia e artes plásticas.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira e categoria de técnico superior — área de *design*, multimédia e artes plásticas

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de *design*, multimédia e artes plásticas, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 18066/2022, de 19 de setembro de 2022, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181/2022, foi homologada por despacho de 10 de novembro de 2022, do Ex.º MGen DARH, encontrando-se afixada no Comando do Pessoal, sito no Quartel de St.º Ovídeo, Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 de novembro de 2022. — O Chefe da Divisão de Pessoal Civil, *Cor Inf António da Silva Cardoso*.

315871298

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 800/2022

Sumário: Autoriza a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a assumir em 2022 e 2023 encargos orçamentais plurianuais até ao limite global de 1 022 218,07 EUR decorrentes do protocolo de cooperação relativo às obras de estabilização da encosta do Forte de São Filipe, em Setúbal.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, tendo como missão assegurar as operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público.

Para prevenir riscos para a segurança de pessoas e bens, é premente realizar obras de estabilização da encosta onde está implantado o Forte de São Filipe, em Setúbal, imóvel classificado como monumento nacional, conforme decorre de relatórios do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).

Face a este desígnio, a intervenção na encosta, que beneficiará de financiamento europeu, foi objeto de um protocolo de colaboração celebrado entre várias entidades, incluindo a DGTF e o Município de Setúbal, através do qual a DGTF se comprometeu a financiar até a um montante máximo correspondente a 25 % do custo total estimado da operação, tendo em vista assegurar a contrapartida nacional.

Considerando que a operação reveste natureza plurianual, importa proceder à repartição do encargo financeiro para os anos económicos de 2022 e 2023, sendo necessária prévia autorização conferida em portaria.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) autorizada a assumir os encargos orçamentais plurianuais decorrentes da contrapartida pública nacional relativa à operação aprovada «Intervenções de natureza estrutural para evitar derrocadas na encosta de São Filipe em Setúbal, 2.ª fase», apoiada por fundos europeus com taxa de comparticipação de 78,42 %, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de 1 022 218,07 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais a que se refere o número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

2022: 252 150,29 €;
2023: 770 067,78 €.

3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano antecedente.

4 — Os encargos plurianuais autorizados pela presente portaria serão suportados por verba inscrita e a inscrever no Orçamento do Estado, no capítulo 60 — «Despesas excecionais», gerido pela DGTF.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de novembro de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315869808

**FINANÇAS E SAÚDE**

Gabinetes do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 801/2022

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (CHUC, E. P. E.), a assumir um encargo plurianual.

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita de proceder à Empreitada de remodelação e ampliação do serviço de urgência do bloco central do CHUC, E. P. E., celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 15 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde e pela Secretária de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 7 735 936,09 EUR (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis euros e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada de remodelação e ampliação do serviço de urgência do bloco central do CHUC, E. P. E.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2022: 1 991 332,97 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2023: 5 744 603,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

10 de novembro de 2022. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*. — 27 de setembro de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

315871192



SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13338/2022

Sumário: Extinção do Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo.

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, o Governo adotou uma série de medidas de combate à pandemia para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, com o intuito de atenuar os respetivos efeitos adversos.

Através do Despacho n.º 6451/2020, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2020, foi criado o Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo, o qual foi incumbido de coordenar, monitorizar e acompanhar, na Área Metropolitana de Lisboa, os surtos ativos como também identificar precocemente novos casos de infeção por SARS-COV-2 e cadeias de transmissão, garantindo que o Ministério da Saúde e o Governo dispunham em cada momento, da melhor evidência para a adoção das medidas necessárias a proteger a saúde e segurança da população.

Considerando a evolução positiva da situação epidemiológica que nos últimos meses se regista no País, deixaram de se verificar os fundamentos que determinaram a criação do Gabinete, razão pela qual se procede, agora, à sua extinção.

Assim, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, determino:

1 — Proceder à extinção do Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

10 de novembro de 2022. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

315871419

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13339/2022

Sumário: Constitui um grupo de trabalho para atualização da estratégia de acesso a tratamento com dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina (PSCI), tendo em vista a utilização equitativa dos dispositivos de nova geração.

O Programa do XXIII Governo Constitucional estabelece como prioridade continuar a desenvolver a política de inovação para acesso a novos medicamentos e dispositivos médicos, de acordo com as boas práticas e com relação custo-benefício favorável.

A diabetes *mellitus* é uma doença crónica que afeta milhões de pessoas a nível mundial, com elevados custos pessoais e para a sociedade em geral, e que está associada a complicações agudas e crónicas, entre as quais se destacam, pela sua frequência e gravidade, a retinopatia diabética, a nefropatia diabética, o pé diabético e as doenças cerebrovasculares.

De acordo com os dados do último Inquérito Nacional de Saúde (2019), a prevalência da diabetes *mellitus* na população residente em Portugal, com idade entre os 25 e os 74 anos, é de 9,9 %, superior ao valor médio observado na União Europeia (UE) no mesmo ano, de 6,2 %. Estima-se que anualmente sejam diagnosticados em Portugal 60 mil a 70 mil novos casos.

Apesar da redução da mortalidade pela doença, observada principalmente na última década, a diabetes *mellitus* e as suas complicações continuam a ser uma prioridade, considerando a carga de doença e incapacidade associadas.

Paralelamente, a promoção da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de qualidade da diabetes *mellitus*, para reduzir o impacto da doença e proporcionar a todas as pessoas, de forma equitativa, o acesso aos melhores cuidados de saúde, estão subjacentes às atividades planeadas pelo Programa Nacional para a Diabetes (PND), um dos Programas de Saúde Prioritários da Direção-Geral da Saúde.

Neste contexto, importa prestar especial atenção aos doentes que sofrem de diabetes *mellitus* tipo 1 (DM1), doença que se desenvolve sobretudo em crianças, adolescentes e jovens adultos, sendo uma das doenças crónicas mais frequentes neste grupo etário. É uma doença de natureza autoimune, com destruição das células pancreáticas produtoras de insulina e consequente incapacidade em produzi-la, com necessidade de tratamento através da sua administração, durante toda a vida. A DM1 abrange cerca de 5%-10 % dos casos de diabetes.

Nas últimas décadas foram desenvolvidos e disponibilizados novos dispositivos de administração de insulina, procurando aproximar-se do funcionamento fisiológico do pâncreas humano e, dessa forma, melhorando o controlo glicémico dos doentes e a sua qualidade de vida.

Neste contexto, a publicação do Despacho n.º 13277/2016, de 7 de novembro, veio determinar, no quadro do Programa Nacional para a Diabetes, o desenvolvimento da estratégia de acesso a tratamento com dispositivos PSCI, reforçando a importância de desenvolver uma avaliação técnico-científica sobre estes produtos, bem como uma avaliação prospetiva destas tecnologias médicas através do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), de forma a identificar atempadamente inovações concorrentes ou disruptivas nesta área terapêutica e estimar o seu impacto.

No âmbito do SiNATS, foram publicadas as Portarias n.ºs 193/2017, de 20 de junho, e 187/2022, de 22 de julho, as quais determinaram os preços máximos de aquisição dos dispositivos de PSCI e respetivos conjuntos de consumíveis para as entidades tuteladas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

Nas pessoas com indicação para tratamento através de PSCI, esse tratamento permite melhorar o controlo metabólico, com a consequente redução de complicações agudas e crónicas, nomeadamente a exposição a hipoglicemia e hiperglicemia, associado a um aumento da qualidade de vida dos

doentes e respetivas famílias, com redução da carga e do tempo gasto no tratamento. Atualmente, existem em Portugal cerca de quatro mil pessoas em tratamento com dispositivos PSCI.

Face à crescente inovação nesta área e ao desenvolvimento de novos dispositivos de PSCI, com maior automatização, releva continuar a garantir o acesso a tratamento com recurso a novos dispositivos, de acordo com as melhores práticas clínicas.

Há que atender às importantes desigualdades sociais em saúde que foram identificadas no Inquérito Nacional de Saúde com Exame Físico (INSEF), pelo que importa contrariar ativamente quaisquer desigualdades existentes também no acesso aos melhores tratamentos disponíveis.

Nestas circunstâncias, e tendo também presente que entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), consta o ODS 3 «Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades», que inclui o Objetivo 3.4 de «Até 2030, reduzir num terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar», importa atualizar a estratégia de acesso a tratamento com PSCI, bem como elaborar propostas de medidas que permitam combater o indesejável fomento da desigualdade no acesso aos novos dispositivos, nomeadamente entre as crianças e jovens, sem deixar de avaliar os custos da estratégia em curso e a implementar.

Esta atualização será levada a cabo através da constituição de grupo de trabalho, contará com o contributo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., sendo coordenada pela Direção-Geral da Saúde.

Incluirá também representantes das sociedades científicas pertinentes.

Assim, determina-se:

1 — A constituição de um grupo de trabalho para atualização da estratégia de acesso a tratamento com dispositivos de perfusão subcutânea contínua de insulina (PSCI), tendo em vista a utilização equitativa dos dispositivos de nova geração, e com a missão de:

a) Avaliar a estratégia de acesso a tratamento com PSCI, em termos de resultados obtidos, benefícios para o utente e custos associados;

b) Avaliar os benefícios dos novos dispositivos, com adequada fundamentação técnico científica e avaliação criteriosa do custo-benefício, tendo em conta o potencial impacto na qualidade de vida das crianças, jovens e adultos atingidos pela doença, bem como das suas famílias;

c) Desenvolver uma estratégia de disponibilização desses dispositivos, com a avaliação do custo-benefício do processo;

d) Apresentar uma proposta de atualização da estratégia de acesso a tratamento com PSCI.

2 — O grupo de trabalho é composto por representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Sónia do Vale, em representação da Direção-Geral da Saúde, que coordena;

b) Isabel Dinis, em representação da Direção-Geral de Saúde;

c) João Pedro Vieira, em representação do Gabinete do Ministro da Saúde;

d) Helena Monteiro e Maria do Céu Teixeira, em representação do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

e) Ana Cristina Ferreira e Isaura Vieira, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

f) Nuno Costa e Rafael Franco, em representação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

g) José Manuel Boavida, em representação da APDP — Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal;

h) João Filipe Raposo, em representação da SPD — Sociedade Portuguesa de Diabetologia;

i) Mafalda Marcelino, em representação da SPEDM — Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo;

j) Teresa Borges, em representação da SPEDP — Sociedade Portuguesa de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica;



k) Maria de Lurdes Sampaio, em representação da SPEDP — Sociedade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica;

l) Luís Aguiar-Conraria, doutorado em Economia, professor catedrático na Universidade do Minho.

3 — No âmbito dos trabalhos a desenvolver o grupo de trabalho deve consultar quaisquer outras entidades que considere relevantes, designadamente outras associações de doentes.

4 — O grupo de trabalho pode ainda proceder à consulta ou solicitar a participação e audição de outras entidades, públicas e privadas, bem como de personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

5 — O grupo de trabalho funciona com o apoio logístico e administrativo da Direção-Geral da Saúde.

6 — O exercício de funções no grupo de trabalho não confere o direito a qualquer remuneração ou suplemento.

7 — O grupo de trabalho deve apresentar uma proposta integrada no prazo de 120 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

8 — O grupo de trabalho extingue-se com a apresentação da proposta referida no número anterior.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de novembro de 2022. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

315874076



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 21926/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Ana Filipa Correia Mina Baía Fernandes.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Ana Filipa Correia Mina Baía Fernandes

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), Dr. Nuno Lacasta, de 28 de outubro de 2022, proferido ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 1143/2020, de 26 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da APA, da técnica superior Ana Filipa Correia Mina Baía Fernandes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de setembro de 2022, ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

8 de novembro de 2022. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais,
Marlene Diniz.

315864178



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 21927/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Daniel Ribeiro de Jesus Martins Pico.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Daniel Ribeiro de Jesus Martins Pico

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), Dr. Nuno Lacasta, de 28 de outubro de 2022, proferido ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 1143/2020, de 26 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da APA, do técnico superior Daniel Ribeiro de Jesus Martins Pico, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2022, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

8 de novembro de 2022. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais,
Marlene Diniz.

315864234



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 21928/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Miguel Tiago Domingos dos Santos.

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria do técnico superior Miguel Tiago Domingos dos Santos

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), Dr. Nuno Lacasta, de 28 de outubro de 2022, proferido ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 1143/2020, de 26 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, no mapa de pessoal da APA, do técnico superior Miguel Tiago Domingos dos Santos, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2022, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

8 de novembro de 2022. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais,
Marlene Diniz.

315864259



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de Retificação n.º 957/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 20715/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2022.

Retifica o Aviso n.º 20715/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2022

Por ter sido saído com inexatidão o Aviso n.º 20715/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2022, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:
Onde se lê:

«Paulo Alexandre da Silva Lemos»

deve ler-se:

«Paulo Guilherme da Silva Lemos»

8 de novembro de 2022. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais,
Marlene Diniz.

315864315



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 21929/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental da trabalhadora Célia Marina Costa Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, ao abrigo do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada por aquele diploma legal, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental de função, pela trabalhadora Célia Marina Costa Ferreira, da carreira e categoria de técnico superior, e conseqüente regresso ao serviço de origem, na Câmara Municipal de Castelo Branco, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315490451



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 13340/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior Duarte Nuno Costa dos Anjos Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da utilização de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, publicado sob o Aviso (extrato) n.º 20795/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de novembro de 2021 e publicitado na BEP sob o código de oferta n.º OE202111/0209, com o trabalhador Duarte Nuno Costa dos Anjos Ferreira, na carreira e categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 01 de junho de 2022.

13 de junho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315493368



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 13341/2022

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Maria da Graça Bizarro Sales.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquele diploma legal, a trabalhadora Maria da Graça Bizarro Sales concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com efeitos a 01 de setembro de 2021.

5 de julho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315490719



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 13342/2022

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração do técnico superior Idílio de Barros Neto.

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada, por meu despacho de 02 de junho de 2022, a prorrogação da licença sem remuneração requerida pelo trabalhador Idílio de Barros Neto, com a carreira e categoria de técnico superior, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de julho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315490768



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 13343/2022

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração da técnica superior Sónia Patrícia Fernandes Boarquivo.

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi autorizada, por meu despacho de 23 de junho de 2022, a prorrogação da licença sem remuneração requerida pela trabalhadora Sónia Patrícia Fernandes Boarquivo, com a carreira e categoria de técnico superior, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

5 de julho de 2022. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

315490824



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 653/2022

Sumário: Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 86.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, interpretado no sentido segundo o qual a validação, pelo juiz de instrução criminal, da decisão do Ministério Público de aplicação ao processo, durante a fase de inquérito, do segredo de justiça, não tem de ser precedida da audição de arguido já constituído no processo.

Processo n.º 171/22

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 86.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de agosto, interpretado no sentido segundo o qual a validação, pelo juiz de instrução criminal, da decisão do Ministério Público de aplicação ao processo, durante a fase de inquérito, do segredo de justiça, não tem de ser precedida da audição de arguido já constituído no processo; e, conseqüentemente,
- b) Julgar improcedente o presente recurso.

3.1 — Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios estabelecidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

O relator atesta o voto de conformidade da Cons. Benedita Urbano, que participou por Zoom. José Teles Pereira.

Lisboa, 18 de outubro de 2022. — *José Teles Pereira* — *Pedro Machete* — *José João Abrantes* — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20220653.html>

315863416

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 656/2022

Sumário: Não julga inconstitucional a norma contida nos artigos 40.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, na versão introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, 268.º, n.º 1, alíneas a) e b), 141.º, 202.º, n.ºs 1 e 2, 269.º, n.º 1, alínea a), 154.º, n.ºs 1 e 3, e 159.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual o juiz que presida a primeiro interrogatório de arguido detido, aplique medida de coação de prisão preventiva sob a forma de internamento preventivo e ordene a realização de perícia psiquiátrica fica, por esse facto, impedido de intervir na fase de instrução.

Processo n.º 673/22

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma contida nos artigos 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, na versão introduzida pela Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, 268.º, n.º 1, alíneas a) e b), 141.º, 202.º, n.ºs 1 e 2, 269.º, n.º 1, al. a), 154.º, n.ºs 1 e 3 e 159.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual o juiz que presida a primeiro interrogatório de arguido detido, aplique medida de coação de prisão preventiva sob a forma de internamento preventivo e ordene a realização de perícia psiquiátrica fica, por esse facto, impedido de intervir na fase de instrução; consequentemente,

b) Julgar procedente o recurso, relativamente à inconstitucionalidade da norma indicada na alínea anterior, e determinar a remessa dos autos ao Juízo de Competência Genérica de Fronteira para que este reforme a decisão em função desse juízo sobre de não inconstitucionalidade;

c) Não conhecer do objeto do recurso relativamente às demais questões suscitadas, por inutilidade.

3.1 — Sem custas.

Atesto o voto de conformidade da Conselheira Benedita Urbano, que participou por via telemática. *José Teles Pereira*

Lisboa, 18 de outubro de 2022. — *José Teles Pereira* — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20220656.html>

315868536



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 651/2022

Sumário: Não julga inconstitucional a norma contida nos artigos 17.º e 268.º, n.º 1, alínea f), do Código de Processo Penal, interpretados no sentido segundo o qual o juiz de instrução criminal não tem competência para determinar a tradução de documentos requerida pelo arguido na fase de inquérito.

Processo n.º 892/21

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma contida nos artigos 17.º e 268.º, n.º 1, alínea f), do Código de Processo Penal, interpretados no sentido segundo o qual o juiz de instrução criminal não tem competência para determinar a tradução de documentos requerida pelo arguido na fase de inquérito; e, consequentemente,

b) Julgar improcede o presente recurso.

3.1 — Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios estabelecidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

O relator atesta o voto de conformidade da Conselheira *Benedita Urbano*, que participou por via telemática. *José Teles Pereira*.

Lisboa, 18 de outubro de 2022. — *José Teles Pereira* — *Pedro Machete* — *José João Abrantes* — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20220651.html>

315868585



TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso (extrato) n.º 21930/2022

Sumário: Eleição do vice-presidente do Tribunal de Contas.

Torna-se público que, em sessão do Plenário Geral de 28 de outubro de 2022, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o Juiz Conselheiro António Francisco Martins.

28-10-2022. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

315834118

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 13344/2022

Sumário: Delegação de poderes nas juízas coordenadoras do conjunto de juízos instalados nos municípios de Santo Tirso, Gondomar e Porto.

Delegação de poderes nas Senhoras Juízas Coordenadoras do conjunto de Juízos instalados nos municípios de Santo Tirso, Gondomar e Porto

Por deliberação do Conselho Superior de Magistratura, no seu Plenário de 13 de outubro de 2022, foram nomeadas como Juízas Coordenadoras:

(i) A Senhora Dra. Catarina Maria Leandro e Vasconcelos, em exercício de funções no Juízo de Comércio de Santo Tirso, para o conjunto dos Juízos Locais Cível e Criminal, de Família e Menores e de Comércio, todos sediados no município de Santo Tirso.

(ii) A Senhora Dra. Germana da Conceição Pinto Ferreira Lopes, em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Valongo, para o conjunto dos Juízos Locais Cível e Criminal e de Família e Menores, todos sediados no município de Gondomar.

(iii) A Senhora Dra. Ana Luísa Gomes Loureiro, em exercício de funções no Juízo Central Cível do Porto, para o conjunto dos Juízos Central e Local Cível, de Execução, do Trabalho e de Família e Menores, todos sediados no município do Porto.

Nos termos do artigo 95.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário — LOSJ), o magistrado judicial coordenador exerce as competências que lhe forem delegadas pelo juiz presidente, sob orientação deste e sem prejuízo de avocação das mesmas.

Nesta decorrência, depois de obtida a anuência das Exmas. Senhoras Juízas Coordenadoras, ao abrigo do disposto no artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec. Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego nas mesmas as competências, originariamente atribuídas ao juiz presidente pelos artigos da LOSJ a seguir indicados, para:

a) Acompanhar a realização dos objetivos fixados para os serviços judiciais dos Juízos que coordenam — artigo 94.º, n.º 2, al. b);

b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais dos Juízos que coordenam — artigo 94.º, n.º 2, al. c);

c) Adotar ou propor medidas, nomeadamente, de desburocratização e simplificação de procedimentos — artigo 94.º, n.º 2, al. d);

d) Exercer a ação disciplinar sobre os oficiais de justiça colocados nos Juízos sob sua coordenação relativamente a pena de gravidade inferior à de multa e, nos restantes casos, ordenar a instauração de processo disciplinar (com exceção daqueles a que se reporta a alínea k) do n.º 1 do artigo 101.º da LOSJ) — artigo 94.º, n.º 3, al. c);

e) Nomear um juiz substituto, em caso de impedimento do titular ou do substituto designado de acordo com as regras de substituição vigentes na Comarca, exceto se a nomeação dever recair sobre elas próprias, casos em que a nomeação continuará a competir ao Juiz Presidente — artigo 94.º, n.º 3, al. d);

f) Acompanhar a atividade dos Juízos, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação — artigo 94.º, n.º 4, al. b);

g) Acompanhar o movimento processual dos Juízos que coordenam, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em caso considerado razoável e promovendo as medidas que se justifiquem — artigo 94.º, n.º 4, al. c);

h) Promover, com a colaboração dos demais juízes, a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais — artigo 94.º, n.º 4, al. d);



i) Dar orientações ao Sr. Administrador Judiciário relativamente ao exercício das competências deste previstas nas alíneas d) a h) do n.º 1 do art. 106.º da LOSJ, no que concerne aos edifícios onde se encontram instaladas os Juízos sob sua coordenação;

j) Emitir parecer sobre a existência de algum inconveniente para o serviço decorrente da dispensa de serviço solicitada por algum dos juizes dos Juízos sob sua coordenação, sempre que solicitado pelo CSM, com exceção das dispensas solicitadas pelos próprios Juizes coordenadores;

k) Dar posse aos juizes sociais que exerçam funções nas Juízos sob sua coordenação — artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

A acrescer às competências específicas expressamente delegadas, incumbirá também às Sras. Juizas Coordenadoras proceder ao acompanhamento genérico da atividade dos Juízos que coordenam, com o objetivo de auxiliar os órgãos de gestão no exercício das suas funções, reportando-lhes as situações que considerem demandar a sua intervenção e apresentando as propostas que julguem pertinentes.

Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura, a todos os juizes em exercício de funções nos Juízos sediados nos municípios de Santo Tirso, Gondomar e Porto, ao Magistrado do Ministério Público Coordenador e ao Administrador Judiciário.

Publique-se no *Diário da República*.

27 de outubro de 2022. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *Ausenda Gonçalves*.

315831915

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Despacho n.º 13345/2022

Sumário: Delegação de competências nos juízes coordenadores do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

Delegação de Competências nos Juízes Coordenadores do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal

Estabelece o artigo 95.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário que, quando, no total das secções instaladas num município exerçam funções mais de cinco juízes, o presidente do tribunal, ouvidos os juízes da comarca, pode propor ao Conselho Superior da Magistratura a nomeação, para as secções em questão, de um magistrado judicial coordenador de entre os respetivos juízes, obtida a sua concordância, o qual exerce, no âmbito do conjunto daquelas secções, as competências que lhe forem delegadas, sem prejuízo de avocação de competência pelo presidente do tribunal, exercendo esse magistrado judicial coordenador as respetivas competências sob orientação do presidente do tribunal, devendo prestar contas do seu exercício sempre que para tal for solicitado pelo presidente do tribunal.

Para determinar o conjunto de competências que cabem aos juízes coordenadores, esta disposição normativa utiliza a figura da delegação, ou seja, o instituto de direito administrativo consistente na transmissão pelo titular de um órgão administrativo de um poder para o titular de um órgão administrativo enquanto que a avocação é o ato administrativo pelo qual a autoridade normalmente competente chama a si o exercício das funções atribuídas à autoridade a quem foram delegadas as competências.

A delegação de poderes pressupõe a existência de uma lei habilitante (e.g. o artigo 95.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário) e exige sempre a existência de um ato de delegação.

Trata-se de uma «delegação não hierárquica» na medida em que, por força da inexistência de poderes de direção ou de disciplina, não estamos perante uma relação de hierarquia entre o juiz presidente da comarca e os juízes coordenadores, sem prejuízo do poder do juiz presidente emitir orientações sobre o modo de execução dessas competências, do dever de prestação de contas e, em casos limite, da faculdade de avocação das competências que foram objeto de delegação.

Na sequência de propostas do Juiz Presidente da Comarca de Setúbal e por deliberações unânimes do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 23 de fevereiro de 2021, 7 de setembro de 2021, 11 de janeiro de 2022 e 4 de outubro de 2022, foram nomeados como Juízes/as Coordenadores/as os seguintes Magistrados Judiciais:

a) A Sra. Dra. Belmira do Rosário Faísco Fialho Raposo Felgueiras (juíza coordenadora do Juízo Central Criminal, Juízo de Instrução Criminal e Juízos Locais Criminais de Setúbal);

b) A Sra. Dra. Elsa Regina Torres e Melo (juíza coordenadora do Juízo Central Cível de Setúbal, Juízo de Família e Menores de Setúbal, Juízo de Trabalho de Setúbal e Juízo Local Cível de Setúbal);

c) O Sr. Dr. Rui Pedro Neto Matos (juiz coordenador do Juízo de Comércio de Setúbal, Juízo de Execuções de Setúbal e Juízo de Competência Genérica de Sesimbra);

d) A Sra. Dra. Maria do Rosário Coelho Fonseca (juíza coordenadora do Juízo de Família e Menores de Santiago do Cacém, Juízo de Trabalho de Sines, Juízos Locais Cíveis de Grândola e Santiago do Cacém e Juízos Locais Criminais de Grândola e de Santiago do Cacém, bem como dos Juízos de Proximidade de Alcácer do Sal e de Sines).

Com o objetivo de simplificar o procedimento de emissão de pareceres relativos ao processo inspetivo dos oficiais de justiça, foi proferido o Despacho n.º 60/2022, de 6 de outubro, aprovando um conjunto de orientações genéricas que, entre outros aspetos, implicaram a revogação das delegações conferidas aos juízes coordenadores para o mesmo fim, ainda que a inspeção dissesse respeito a um período anterior à entrada em vigor destas daquelas orientações.

Finalmente, por força do movimento judicial ordinário de 2022, foi considerada adequada a concentração das funções de coordenação dos juízos de família e menores e de trabalho de Setúbal na magistrada judicial que já vinha exercendo essas funções relativamente à área cível dos juízos centrais e locais sediados no Palácio de Justiça de Setúbal, justificando-se, deste modo, uma reformulação das competências delegadas ao abrigo dos anteriores instrumentos.

Assim sendo, ao abrigo do disposto nos artigos 90.º, 91.º e 94.º, todos da Lei da Organização do Sistema Judiciário e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego na Sra. Dra. Belmira do Rosário Faisco Fialho Raposo Felgueiras, na Dra. Elsa Regina Torres e Melo, no Dr. Rui Pedro Neto Matos e na Dra. Maria do Rosário Coelho Fonseca as seguintes competências relativamente aos juízos centrais e locais que coordenam:

1) — No âmbito das competências de direção:

a) Representarem o Juiz Presidente da Comarca de Setúbal em eventos ou perante entidades ou autoridades respeitantes às competências ou área de jurisdição que coordenam, quando sejam solicitados por este;

b) Proporem ao Juiz Presidente medidas de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

2) — No âmbito das competências de gestão processual:

a) Participarem no acompanhamento e na avaliação da atividade dos juízos que coordenam, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação;

b) Apreciarem as reclamações apresentadas nos termos do artigo 157.º, n.º 5 do Código de Processo Civil quanto às respetivas unidades centrais e na parte relativa aos juízos que coordenam;

c) Sugerirem medidas de simplificação e agilização processuais, bem como outras que entendam adequadas tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços;

3) — No âmbito das competências administrativas:

a) Fornecerem as informações solicitadas pelo Juiz Presidente com vista à elaboração dos relatórios anuais ou semestrais de atividades dos juízos que coordenam, bem como o suprimento de necessidades de resposta adicional, nomeadamente através do recurso a juízes auxiliares, aos quadros complementares de juízes ou de oficiais de justiça;

b) Procederem ao acompanhamento genérico da atividade dos juízos sob a sua coordenação, com o objetivo de auxiliar os órgãos de gestão no exercício das suas funções, reportando ao Juiz Presidente as situações que considerem justificar a intervenção da gestão e apresentando as propostas que considerem pertinentes;

c) Proporem ao Juiz Presidente as orientações que considerem convenientes relativamente às competências da Administradora Judiciária previstas nas alíneas *d)* a *h)* do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, no que concerne aos edifícios ou espaços onde se encontrem instalados os juízos sob a sua coordenação.

Dê-se conhecimento ao Conselho Superior da Magistratura, ao Magistrado do Ministério Público Coordenador, à Administradora Judiciária, aos Exmos. Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça desta Comarca.

Publique-se ainda no *Diário da República* e na página *Web* do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

18 de outubro de 2022. — O Juiz Presidente da Comarca de Setúbal, *António José Fialho*.

315810255



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 13346/2022

Sumário: Aposentação por limite de idade/jubilção do juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 05 de novembro de 2022, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo, desligado do serviço para efeitos de aposentação por limite de idade/jubilção, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2022.

8 de novembro de 2022. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

315858881



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 13347/2022

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação da procuradora da República, licenciada Maria Isabel Marques Soares.

Licenciada Maria Isabel Marques Soares, Procuradora da República na situação de licença sem vencimento de longa duração, cessa funções por efeito de aposentação.

8 de novembro de 2022. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

315861675



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 13348/2022

Sumário: Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, na sequência da decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, foi aprovado o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

A estrutura curricular e o plano de estudos do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 31/10/2022, sob o n.º R/A-Cr 234/2022.

4 de novembro de 2022. — O Presidente, *Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral.*

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (7001)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Enfermagem Médico-Cirúrgica na Área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	52	33
Gestão e Administração	345	3	
Filosofia e Ética	226	2	
<i>Subtotal</i>		57	33
<i>Total</i>		90	

8 — Observações:

Para efeitos de atribuição do título profissional de especialista pela Ordem dos Enfermeiros o estudante tem de efetuar obrigatoriamente a unidade curricular “Estágio com Relatório Final”, no 2.º ano, 1.º semestre.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º Ano/ 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Enfermagem, Conceção e Profissionalidade	723	1.º	Semestral	108	20	16									36	4	
Ética e Deontologia	226	1.º	Semestral	54	8	8			2						18	2	
Gestão de Pessoas, Cuidados e Qualidade.	345	1.º	Semestral	81	23	4									27	3	
Investigação e Prática Baseada na Evidência	723	1.º	Semestral	81	10	17									27	3	
Aprendizagem, Formação e Desenvolvimento Profissional Especializado.	723	1.º	Semestral	54	12	6									18	2	
Comunicação em Saúde	723	1.º	Semestral	108	15	15	6								36	4	
Cuidar e Capacitar os Cuidadores	723	1.º	Semestral	81	13	6	8								27	3	
Filosofia e Organização dos Cuidados Paliativos	723	1.º	Semestral	108	30				6						36	4	
Cuidar a Pessoa em Situação Paliativa I	723	1.º	Semestral	135	20	21			4						45	5	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/ 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Comunicação e Relação de Ajuda em Cuidados Paliativos	723	1.º	Semestral	108	12	8	16								36	4	
Cuidar a Pessoa em Situação Paliativa II	723	1.º	Semestral	135	20	21			4						45	5	
Cuidar no Processo de Perda e Luto em Fim de Vida	723	1.º	Semestral	81	11	10	6								27	3	
Feridas e Viabilidade Tecidual.	723	1.º	Semestral	81	14	5	4		4						27	3	a)



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Dor e Gestão da Dor	723	1.º	Semestral	81	15	12								27	3	a)
Componente Clínica em Pessoa em Situação Paliativa ...	723	1.º	Semestral	405					8	200	16		224	15		

QUADRO N.º 4

2.º Ano/ 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Estágio com Relatório Final	723	2.º	Semestral	810					16	400	50		466	30	b)
Dissertação	723	2.º	Semestral	810					16		50		66	30	b)
Trabalho de Projeto	723	2.º	Semestral	810			100		16		50		166	30	b)

Notas

a) No 1.º ano, segundo semestre, os estudantes optam por uma Unidade Curricular de opção.

b) No 2.º ano, 1.º semestre, os estudantes optam por uma Unidade Curricular, sendo que para efeitos da atribuição do título profissional de especialista pela Ordem dos Enfermeiros terão de efetuar obrigatoriamente a Unidade Curricular de “Estágio com Relatório Final”

315856597



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA — LISBOA

Despacho n.º 13349/2022

Sumário: Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua redação atual, faz-se publicar em anexo as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, acreditado a 24 de maio de 2021 pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo NCE/20/2000157) e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, sob o número: R/A-Cr 148/2021, de 04/06/2021.

O Plano de estudos foi objeto de parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros Portugueses, que considerou adequado para efeitos de concessão de título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, desde que cumpridos os requisitos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Para a obtenção do título profissional de Enfermeiro Especialista terá de ser realizada a Unidade Curricular Estágio de Natureza Profissional com Relatório (Módulos I e II), em detrimento das outras opções.

Nos termos do Despacho n.º 5941/2016 de 4 de maio, o pedido de registo de alteração de plano de estudos foi dirigido à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo o mesmo sido objeto de despacho de deferimento em 26 de agosto de 2022, sob o número R/A-Cr 148/2021/AL01.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa, *Marta Gibert Aires de Sousa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa.

2 — Tipo de Curso: Mestrado — 2.º Ciclo.

3 — Denominação: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

4 — Grau ou Diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 90 créditos ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

8 — Estrutura Curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem.....	ENF	39	48
Gestão.....	GEST	3	
<i>Total</i>		42	48



9 — Observações:

1) O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa estabeleceu que a cada crédito corresponde um número total de 27 horas de trabalho do estudante, significando isto que o trabalho total de um estudante, num ano letivo, corresponde a 1620 horas, ou seja, 2430 horas nos 3 semestres.

2) A designação das Unidades Curriculares e as horas de contacto de orientação tutorial nas Unidades Curriculares Trabalho de Projeto I e II, Dissertação I e II e Estágio de Natureza Profissional com Relatório, módulos I e II, foram alteradas e submetida ao Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa — Lisboa e à Ordem dos Enfermeiros teve parecer positivo (SAI-OE/2022/6291).

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Enfermagem Avançada	ENF	Sem	108	T-20; TP-10; OT-4; S-6	4	
Investigação em Enfermagem	ENF	Sem	81	T-15; TP-10; OT-4; S-6	3	
Gestão e Segurança em Saúde . . .	GEST	Sem	81	T-15; TP-5; OT-4; S-6	3	
Ética e Deontologia em Enfermagem	ENF	Sem	54	T-10; TP-10; OT-4; S-6	2	
Modelos de Cuidados em Parceria em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.	ENF	Sem	135	T-30; TP-10; OT-4; S-6	5	
Enquadramento conceptual em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.	ENF	Sem	135	T-30; TP-10; OT-4; S-6	5	
Comunicação e Abordagens terapêuticas à criança/jovem e Família.	ENF	Sem	135	T-30; TP-10; OT-4; S-6	5	
Opção I: Cuidar do Sono do RN/ Criança.	ENF	Sem	81	T-10; TP-10; OT-4; S-6	3	O estudante opta por uma das duas opções.
Opção II: Cuidados Paliativos em Pediatria.	ENF	Sem				

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Situações de saúde complexas na criança/jovem e família	ENF	Sem	216	T-50; TP-20; OT-4; S-6	8	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Maximização da saúde da criança/jovem/família	ENF	Sem	189	T-40; TP-20; OT-4; S-6	7	
Trabalho de projeto- Módulo I	ENF	Sem	405	TC-50; OT-15; S-10	15	O estudante optação por um dos três percursos.
Dissertação- Módulo I	ENF	Sem	405	TC-50; OT-15; S-10	15	
Estágio de Natureza Profissional com relatório — Módulo I	ENF	Sem	405	E-210; OT-15; S-10	15	

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Trabalho de projeto — Módulo II . . .	ENF	Sem	810	TC-20; OT-10; S-10	30	O estudante optação por um dos três percursos.
Dissertação — Módulo II	ENF	Sem	810	TC-20; OT-10; S-10	30	
Estágio de Natureza Profissional com relatório — Módulo II.	ENF	Sem	810	E-455; OT-10; S-10	30	

315833713



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1256/2022

Sumário: Reescalonamento de compromissos plurianuais referente ao contrato para a aquisição de serviços de viagens, de alojamentos, de aluguer de viaturas e outros serviços similares.

O Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, procedeu à autorização da assunção de encargos plurianuais para a aquisição de serviços de viagens, de alojamentos, de aluguer de viaturas e outros serviços similares para o Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, para manter a normalidade do funcionamento das escolas, unidades de investigação, serviços gerais e reitoria — Deliberação n.º 153/2022, de 25 de janeiro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de fevereiro de 2022.

Verifica-se à presente data a necessidade de se proceder ao reescalonamento dos encargos, atendendo à adjudicação efetuada e execução contratual verificada, nos seguintes termos:

Ano de 2022: 688.333,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e,
Ano de 2023: 16.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo que a autorização para a assunção dos encargos plurianuais foi autorizada pelo valor de 700.000,00 € (setecentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Fica o Iscte-Instituto Universitário de Lisboa autorizado a efetuar o reescalonamento da despesa até ao montante financeiro de 700.000,00€ (setecentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, na seguinte forma:

Ano de 2022: 688.333,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e,
Ano de 2023: 16.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim, como a utilizar o saldo apurado no ano de 2022 no ano de 2023.

2 — A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de novembro de 2022. — A Reitora e Presidente do Conselho de Gestão, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315870358

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 1735/2022**

Sumário: Recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Métodos de Pesquisa Social, do Departamento de Métodos de Pesquisa Social.

Torna-se público que por meu despacho de 9 de setembro de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Métodos de Pesquisa Social, do Departamento de Métodos de Pesquisa Social do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso é aberto ao abrigo do regime dos concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sendo-lhe ainda aplicável, em tudo o que não esteja especialmente regulado no Decreto-Lei n.º 112/2021, o disposto nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Iscte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão a concurso

Podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares que, cumulativamente:

- a) Pertencam ao mapa de pessoal docente do Iscte;
- b) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o Iscte, ainda que não tenham concluído o respetivo período experimental;
- c) Estejam integrados no Departamento de Métodos de Pesquisa Social da Escola de Sociologia e Políticas Públicas;
- d) Sejam titulares do grau de doutor em área que o júri considere adequada ao concurso há mais de cinco anos.

1 — Aprovação em mérito absoluto

2 — Encontrando-se as candidaturas admitidas, o júri delibera sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da observância de requisitos de natureza qualitativa e quantitativa de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Iscte, fixados em conformidade com o artigo 2.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e a seguir discriminados.

4 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possuam currículo relevante na área disciplinar de Métodos de Pesquisa Social e que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições, nos últimos 10 anos em efetividade de funções:

4.1 — Na dimensão científica:

a) Possuir 8 textos científicos publicados nos últimos 10 anos, na área em que é aberto o concurso, dos quais pelo menos 3 artigos publicados ou aceites para publicação em revistas indexadas WOS ou Scopus;

b) Cumprir pelo menos 1 dos seguintes 4 requisitos:

- i) Coordenação de uma proposta de investigação bem avaliada em concursos competitivos (avaliação superior a 70 % ou passagem à segunda fase em concursos com avaliação bietápica);
- ii) Coordenação de um projeto de investigação com financiamento;
- iii) Participação em 2 projetos de investigação com financiamento;
- iv) Participação em 1 júri de provas de doutoramento externo ao Iscte.

4.2 — Na dimensão pedagógica, cumprir pelo menos 2 dos seguintes 5 requisitos:

- i) Orientação/coorientação com sucesso quatro dissertações ou trabalhos de projeto de mestrado ou uma tese de 3.º ciclo;
- ii) Obtenção de uma avaliação mediana na avaliação global das unidades curriculares lecionadas (avaliação média por UC) de, pelo menos, 7 (na escala de 0 a 10), sendo para tal consideradas todas as avaliações do desempenho de docentes disponíveis no sistema Fénix, nos últimos 10 anos, ou desde o início do contrato, se há menos de 10 anos;
- iii) Coordenação de uma unidade curricular;
- iv) Participação na reestruturação de 1 plano de estudos ou participação na proposta de criação de novo curso;
- v) Publicação de 1 livro/manual correspondente a temas lecionados em unidades curriculares do Iscte.

4.3 — Na dimensão de gestão académica, cumprir pelo menos 1 dos seguintes 2 requisitos:

- i) Total acumulado de 2 anos na coordenação de cursos;
- ii) Total acumulado de 2 anos no desempenho de cargos de gestão universitária a nível de órgãos de governo e de coordenação central ou de unidades orgânicas de ensino e investigação descentralizadas do Iscte (constantes da lista de cargos identificados no anexo 2 ao Regulamento do Serviço Docente do Iscte).

4.4 — Na dimensão extensão universitária, cumprir pelo menos 1 dos seguintes 5 requisitos:

- i) Organização de 1 evento de difusão de conhecimento ou artístico ou 1 publicação ou comunicação destinadas ao público vasto;
- ii) Participação em 1 órgão consultivo/estratégico de instituições nacionais ou internacionais;
- iii) Participação em 1 júri externo de concursos ou projetos;
- iv) Uma colaboração externa financiada com *overheads* para o Iscte;
- v) Direitos de autor ou Patentes ou Prémios.

5 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que sejam aprovados por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

II — Avaliação em mérito relativo

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção “Avaliação Curricular” tendo por base as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do ECDU de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — A avaliação dos candidatos ao concurso tem em consideração o mérito dos candidatos na área disciplinar de Métodos de Pesquisa Social, em obediência aos seguintes parâmetros:

2.1 — Mérito científico (45 %).

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) Produção científica (20 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

ii) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em

termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração das atividades e a amplitude das funções.

iv) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

v) Projeto de investigação trienal referido no ponto VI. *iv)*. do presente edital (5 %).

2.2 — Mérito pedagógico (40 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) Atividade docente (20 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico e prémios pedagógicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

iii) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

iv) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

v) Plano curricular pedagógico referido no ponto VI. *iii)* do presente edital (5 %).

2.3 — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de divulgação científica, intervenção na comunicação social, valorização económica e social do conhecimento, formação, consultoria e serviço à comunidade.

2.4 — Atividade de gestão académica (10 %)

Na avaliação das atividades de gestão académica ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, grupos de missão, recrutamento de novos estudantes e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

III — Funcionamento do júri e ordenação das candidaturas

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deve integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto III.2., no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos a concurso. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade.

IV — Notificação de candidatos

Das listas de candidatos admitido e excluídos bem como da lista de classificação final e de ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de correio eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

V — Apresentação e instrução de candidaturas

1 — As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>

2 — As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

i) Requerimento de admissão a concurso, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em [https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos](https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos;);

ii) Certidão emitida pelos serviços competentes, comprovativa do cumprimento dos requisitos constantes no ponto I. do presente edital;

iii) Plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do Iscte, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular;

iv) Projeto de investigação trienal original que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4);

v) *Curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O curriculum deve ser organizado de acordo e na ordem dos critérios de avaliação constantes no ponto III deste edital e apresentar um anexo com as evidências do cumprimento dos requisitos para aprovação em mérito absoluto (pontos II. 3.)

vi) Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum;

vii) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício das funções de professor associado.

3 — Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

4 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

VI — Constituição do júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do Iscte, pela Doutora Helena Maria Barroso Carvalho, Professora Catedrática e Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas e tem como vogais os seguintes professores:

Doutora Ana Margarida Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Gaspar da Silva Lisboa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, Professora Catedrática do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Rui Pena Pires, Professor Catedrático do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa.

VII — Disposições diversas

1 — O local de trabalho situa-se no Iscte — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal.

2 — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

8 de novembro de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315871443



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1736/2022

Sumário: Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Susana S. Pina, cédula profissional n.º 15129L, no âmbito do processo disciplinar n.º 998/2012-L/D, mantendo-se contudo a suspensão da inscrição por incumprimento de anteriores penas aplicadas.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Susana S. Pina, cédula profissional suspensa n.º 15129L, em virtude do cumprimento da sanção de multa aplicada no Processo Disciplinar n.º 998/2012-L/D, sendo que a Senhora Dr.ª Susana S. Pina manterá a sua inscrição suspensa por incumprimento de anteriores penas aplicadas.

31 de outubro de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315850237



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 782/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Maria Inês Pacheco de Lima Nobre como assistente técnica.

Por despacho de 20 de junho de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a contratação da assistente técnica Maria Inês Pacheco de Lima Nobre, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 19 de setembro de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315874846



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 783/2022

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Patrícia Gago Mateus.

Por despacho de 17 de julho de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual, mantém-se o contrato da Professora Adjunta, Doutora Ana Patrícia Gago Mateus, por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de dezembro de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315871305



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 21931/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador auxiliar nas áreas científicas de Ciências e Tecnologias da Comunicação.

Procedimento Concursal de recrutamento e contratação de Investigador Auxiliar

1 — Por despacho de 2 de novembro de 2022 do Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, torna-se público que se encontra aberto concurso de âmbito internacional, para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Auxiliar, nas áreas científicas de Ciências e Tecnologias da Comunicação (Ref.ª CI-CTTI-250-SGRH/2022), no âmbito do contrato-programa celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia e Universidade de Aveiro, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019 de 31 de dezembro, Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 609/2015, de 7 de setembro) e da demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

2 — O prazo de candidaturas deste concurso é de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso;

3 — O texto integral do Edital deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess e no sítio da Internet da Universidade de Aveiro (<https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>).

02-10-2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315861942



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 21932/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador/a auxiliar na área científica de Música, subárea de Etnomusicologia.

Procedimento Concursal de recrutamento e contratação de Investigador/a Auxiliar

1 — Por despacho de 2 de novembro de 2022 do Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, torna-se público que se encontra aberto concurso de âmbito internacional, para o recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Investigador/a Auxiliar, na área científica de Música, subárea de Etnomusicologia (Ref.ª CI-CTTI-269-SGRH/2022), no âmbito do contrato-programa celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia e Universidade de Aveiro, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019 de 31 de dezembro, Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 609/2015, de 7 de setembro) e da demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

2 — O prazo de candidaturas deste concurso é de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso;

3 — O texto integral do Edital deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess e no sítio da internet da Universidade de Aveiro (<https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>).

02-10-2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315862022

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Aviso (extrato) n.º 21933/2022**

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Mecânica.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-236-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutoramento de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica para o Centro de Tecnologia Mecânica e Automação (TEMA) e Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro com vista a desempenhar funções de investigação, disseminação e gestão científica, nomeadamente: implementação, calibração e validação dos modelos numéricos empregues para a simulação reológica do processo de moldação por injeção; análise numérica de cenários críticos que representam as práticas atualmente empregues pelas empresas no projeto de ferramentas moldantes dedicada à quantificação da influência das diversas variáveis (geométricas e de processo) no comportamento da ferramenta moldante com vista a criação das novas regras de projeto; estudo do impacto das novas regras de projeto na sustentabilidade do produto nas suas vertentes de impacto económico e impacto ambiental; disseminação dos resultados obtidos; apoio a atividades de gestão científica, no âmbito do projeto DDS — Desenvolvimento de Nova Geração de Ferramentas com Base em Regras Científicas para o Desempenho e Sustentabilidade, (Aviso 17/SI/2019: Projeto, N.º 46977, suportado pelos orçamentos através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI 2020), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de outubro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315872789



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 21934/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Matemática e Física.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorad

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-237-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorad de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Matemática e Física com vista ao desenvolvimento de atividades científicas no âmbito do projeto Ondas gravitacionais e buracos negros como detetores de partículas de matéria escura ultra-leve, CERN/FIS-PAR/0024/2021, com o apoio financeiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

3 de outubro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315872845



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 21935/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado nas áreas científicas de Química, Bioquímica ou Biotecnologia.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-239-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutoramento de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Química, Bioquímica ou Biotecnologia com vista a desenvolvimento de ferramentas para monitorização de extração por supercrítico de voláteis de cortiça no âmbito do projeto em Copromoção I&D Empresas intitulado “GCork”, projeto n.º 70302, POCI-01-0247-FEDER-070302, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) com o apoio financeiro proveniente do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.

17 de outubro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315872878



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 21936/2022

Sumário: Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Multimédia e Tecnologias da Comunicação.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Comunicação e Arte, foi aprovada pelo Conselho Científico, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos da licenciatura em Novas Tecnologias da Comunicação (Despacho N.º 21370/2006 de 20/10/2006 e Aviso n.º 2102/2018 de 15/02/2018) através da qual se procede também à alteração da designação do ciclo de estudos para Multimédia e Tecnologias da Comunicação. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1446/2011/AL02 em 01/04/2022, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

8 de novembro de 2022. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Aveiro (0300)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Multimédia e Tecnologias da Comunicação
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Comunicação	CTC	134,0	20,0
Ciências Jurídicas	CJ	4,0	
Design	DS	12,0	
Estudos de Arte	EA	4,0	
Qualquer área científica	QAC		6,0
<i>Subtotal</i>		154,0	26,0
<i>Total</i>		180,0	



8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Teorias da Comunicação	CTC	1.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
História e Teoria da Multimédia	CTC	1.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Imagem Digital e Fotografia	CTC	1.º	1.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Representação Gráfica	DS	1.º	1.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Laboratório Multimédia 1	CTC	1.º	1.º Semestre	270,0	30,0		60,0					15,0		105,0	10,0	
Semiótica da Comunicação	CTC	1.º	2.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Cognição e Interação	CTC	1.º	2.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Guionismo	CTC	1.º	2.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Vídeo Digital	CTC	1.º	2.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Laboratório Multimédia 2	CTC	1.º	2.º Semestre	270,0	30,0		60,0					15,0		105,0	10,0	
Movimentos Artísticos Contemporâneos	EA	2.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Sociologia dos Media	CTC	2.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Sistemas de Comunicação Multimédia	CTC	2.º	1.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Sonorização para Multimédia	CTC	2.º	1.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Laboratório Multimédia 3	CTC	2.º	1.º Semestre	270,0	30,0		60,0					15,0		105,0	10,0	
Comunicação Estratégica	CTC	2.º	2.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Fundamentos da Interação	CTC	2.º	2.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Serviços e Dados Web	CTC	2.º	2.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Técnicas de Modelação e Animação 3D	CTC	2.º	2.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Opção 1	CTC	2.º	2.º Semestre	270,0											10,0	
Cibercultura	CTC	3.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Direitos de Autor em Multimédia Intelectual	CJ	3.º	1.º Semestre	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Opção Livre	QAC	3.º	1.º Semestre	162,0											6,0	
Metodologia de Projeto Multimédia	CTC	3.º	1.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Opção 2	CTC	3.º	1.º Semestre	270,0											10,0	
Marca & Portfolio	DS	3.º	2.º Semestre	162,0	15,0		30,0					15,0		60,0	6,0	
Projeto Multimédia	CTC	3.º	2.º Semestre	648,0								15,0		15,0	24,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Bases de Dados e Tecnologias Server-side	CTC	2.º	2.º Semestre. . .	270,0	30,0		60,0					15,0		105,0	10,0	
	Jogos 2D	CTC	2.º	2.º Semestre. . .	270,0	30,0		60,0					15,0		105,0	10,0	
Opção livre . . .	Qualquer UC de 1.º ciclo da UA.	QAC	3.º	1.º Semestre. . .	162,0										0,0	6,0	
Opção 2	Tecnologias Avançadas para Client-side. . .	CTC	3.º	1.º Semestre. . .	270,0	30,0		60,0							90,0	10,0	
	Ambientes Imersivos 3D.	CTC	3.º	1.º Semestre. . .	270,0	30,0		60,0							90,0	10,0	
	Transmedia e Redes Sociais	CTC	3.º	1.º Semestre. . .	270,0	30,0		60,0							90,0	10,0	

315868577



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 21937/2022

Sumário: Consulta pública ao projeto de alteração ao Regulamento da Unidade Curricular Prática de Ensino Supervisionada do Curso de Mestrado em Ensino de Música.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet: <http://www.ua.pt/normasemquadradoras/>, o Projeto de Alteração ao Regulamento da unidade curricular Prática de Ensino Supervisionada do curso de Mestrado em Ensino de Música do Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico: adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

9 de novembro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

315868341



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1737/2022

Sumário: Concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Geociências, especialidade de Geofísica, da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Geociências, Especialidade de Geofísica.

O presente concurso, aberto por despacho de 3 de outubro de 2022 do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de seleção e seriação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 5;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso;
- d) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá

contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrh-avct-recrutamento@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Sousa Oliveira, Professor Catedrático Jubilado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Mourad Bezzeghoud, Professor Catedrático, Departamento de Física, Escola de Ciências e Tecnologia, Instituto de Ciências da Terra, Universidade de Évora;

Professor Doutor Manuel João Senos Matias, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 20 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 300 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso; ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 15 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- c) A transferência de conhecimento;
- d) A gestão universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b) e c) do ponto 4.3.2 deve valorizar a extensão do currículo dos candidatos nos domínios de Geofísica Aplicada multiplicando as classificações atribuídas pelo fator 2; e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 80 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e de bolseiros pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado.

5.2.5 — Relatório da unidade curricular. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina, o método de funcionamento proposto e a inovação pedagógica introduzida; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

a) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

b) Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos

resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

c) Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências não consideradas no item 5.1.3) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 — Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=60,0	Produção científica (C11)	P11=50,0
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=20,0
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=15,0
		Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e bolsiros de pós-doutoramento (C14).	P14=15,0
Capacidade Pedagógica . . .	P2=15,0	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=15,0
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=15,0
		Atividade letiva (C23)	P23=40,0
		Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado (C24).	P24=15,0
Transferência de Conhecimento.	P3=7,5	Relatório da unidade curricular (C25)	P25=15,0
		Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência (C31).	P31=100,0
Gestão Universitária	P4=7,5	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=100,0
Projeto científico-pedagógico	P5=10,0	Projeto científico-pedagógico (C51)	P51=100,0

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, as vertentes e critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)$$

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;



- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de outubro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315873299

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 21938/2022

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de dois postos de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12139.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 22/10/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 2 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a área científica de Química, na Unidade 313 — Centro de Química, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra no âmbito do projeto com a referência PRODUTECH R3.

Projeto n.º 6979 — PRODUTECH R3 [Recuperação-Resiliência-Reindustrialização] — Agenda Mobilizadora da Fileira das Tecnologias de Produção para a Reindustrialização, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, na sequência do Aviso n.º 02/C05-i01/2022, Componente 5 — Capitalização e Inovação Empresarial — Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-22-12139.

I.2 — Local de trabalho: Unidade 313 — Centro de Química, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra.

I.3 — Atividades a desempenhar: Otimização e desenvolvimento de processos catalíticos de síntese química em fluxo contínuo de fotossensibilizadores; desenvolvimento/caracterização de biopolímeros fotossensíveis e avaliação da sua atividade antimicrobiana na presença de luz.

I.4 — Remuneração mensal líquida: 2.153,94 €, correspondente ao nível 33.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetua-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR) em, pelo menos, uma das duas línguas.



III.6 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 5 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso,

o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por

teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Alberto António Caria Canelas Pais, Professor Catedrático do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Maria Miguéns Pereira, Professora Catedrática do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Maria Ermelinda da Silva Eusébio, Professora Associada do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Andreia Filipa Ribeiro de Oliveira Peixoto, Professora Auxiliar da Universidade do Porto.

Rui Miguel Barroso Carrilho, Investigador Doutoramento, do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa, Professora Catedrática, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mário José Ferreira Calvete, Professor Auxiliar do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Sara Martinho Almeida Pinto, Investigadora Doutorada do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Carlos Alberto Lourenço de Serpa Soares, Professor Auxiliar do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade,



origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

03/11/2022. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

315874813

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 21939/2022

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-22-12153.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 27/10/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de investigador/a doutorado/a nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Engenharias Mecânica e Materiais, na Unidade 285 — Centro de Engenharia Mecânica, Materiais e Processos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, no âmbito do projeto n.º 79999 — INOV.AM — Innovation in Additive Manufacturing, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, na sequência do Aviso n.º 02/C05-i01/2022, Componente 5 — Capitalização e Inovação Empresarial — Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-22-12153.

I.2 — Local de trabalho: UNIDADE 285 — Centro de Engenharia Mecânica, Materiais e Processos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

I.3 — Atividades a desempenhar: Aplicação de diferentes tecnologias de fabrico aditivo (AM) função das características dos pós, e estabelecimento de correlações no trinómio pó/parâmetros de conformação do objeto 3D função do processo/defeitos. Otimização das propriedades de objetos 3D fabricados a partir de partículas de pó de ligas de alumínio, ligas intermetálicas e de alta entropia por processos aditivos.

I.4 — Remuneração mensal líquida: 2.153,94 €, correspondente ao nível 33.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetua-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III.6 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso,

o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por



teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Amílcar Lopes Ramalho, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática Convidada do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Manuel Fernando Gonçalves Vieira, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

Ana Sofia Figueira Ramos, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Cabral Trindade, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Ana Paula da Fonseca Piedade, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

José Domingos Moreira da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

09/11/2022. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

315873614



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 13350/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar, com o Doutor Nuno Miguel de Sousa Vieira.

Por meu despacho de 16 de setembro de 2022, no uso de delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, 11 de julho de 2022, publico:

Doutor Nuno Miguel de Sousa Vieira — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar da área disciplinar do Departamento de Pintura, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022, tendo sido posicionado no 1.º escalão/índice 195.

12 de outubro de 2022. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

315856101



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Edital n.º 1738/2022

Sumário: Concurso documental de promoção para uma vaga de professor catedrático da área disciplinar de Ciências da Arte e do Património.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (abreviadamente designada FBAUL), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 1 (uma) vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Belas-Artes — Ciências da Arte e do Património, do Departamento de Ciências da Arte e do Património da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 3 de outubro de 2022, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Belas-Artes.



II — Local de trabalho

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa
Largo da Academia Nacional de Belas-Artes
1249-058 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso

A) Podem ser opositores os interessados que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, e detentor do título de agregado.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo de entrega das candidaturas.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado, com a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal da Faculdade de Belas-Artes.

B) Instrução:

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da Faculdade de Belas-Artes previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa:

A) Desempenho Científico

1) *Curriculum vitae* adequado ao exercício de funções docentes na área disciplinar em que é aberto o concurso;

2) A publicação e/ou exposição (científica, artística e/ou de design), de trabalhos nos últimos 5 anos, que constituam um contributo para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) A coordenação de projetos (científicos, artísticos e/ou de design) na área disciplinar em que é aberto o concurso;

B) Capacidade Pedagógica

1) A docência no Departamento ou na área disciplinar em que é aberto o concurso;

2) A lecionação de unidades curriculares específicas do(s) curso(s) oferecidos pelo Departamento em pelo menos dois ciclos de estudos;

3) A orientação de doutoramentos e de mestrado concluídas, na área disciplinar em que é aberto o concurso.



C) Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

1) A participação e desempenho de cargos em órgãos de gestão de instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas (e.g. Conselho de Escola, Presidência, Conselho Científico, Conselho Pedagógico), em Departamentos (coordenações de ciclo ou direção de Departamentos) e unidades de investigação.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, e no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo) ou convertida para a escala de 0-20 (sendo 0 o mínimo e 20 o máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático, bem como o projeto Científico-Pedagógico apresentado pelo candidato, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato(a) e identificadas no *curriculum vitae*, nos últimos 10 (dez) anos.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A) Desempenho científico — 35 %;
- B) Capacidade Pedagógica — 35 %;
- C) Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %;
- D) Projeto Científico-Pedagógico — 20 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

A) Desempenho Científico (35 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Produção científica (10 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em conferências de encontros científicos, nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística, o impacto da produção e a relevância dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, em particular no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso.

ii) Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (15 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área disciplinar em que é aberto o concurso. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais

para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (5 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou noutras universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área disciplinar em que é aberto o concurso.

iv) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

B) Capacidade Pedagógica (35 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo essencialmente em conta os seguintes parâmetros:

i) Atividade docente (10 %) — unidades curriculares lecionadas (como docente ou coordenador). Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar em que é aberto o concurso.

ii) Inovação pedagógica (15 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área disciplinar em que é aberto o concurso.

iii) Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e em curso, na área disciplinar em que é aberto o concurso.

C) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior (10 %)

Na vertente desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Extensão Universitária (5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

ii) Gestão Universitária (5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

D) Projeto Científico-Pedagógico (20 %)

Este parâmetro tem em conta o Projeto Científico-Pedagógico descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e da(s) sua(s) Unidade(s) de Investigação.

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que, cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros Preferenciais

Na elaboração da lista de cada um dos membros do júri, em situação de empate, é parâmetro preferencial o previsto no capítulo V — D (Projeto Científico-Pedagógico).

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 50.º dia subsequente à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura, devem ser apresentados até ao 30.º dia útil, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente Edital.

VIII.2 — As candidaturas deverão ser entregues presencialmente, até ao termo do prazo, durante o horário de expediente, no Serviço de Recursos Humanos, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, ou enviadas por correio registado, até ao termo do prazo, ao cuidado do Serviço Recursos Humanos, para a morada atrás referida.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, em suporte papel, que se encontra disponível no *site* da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais), acompanhado dos seguintes documentos:

IX.1.1 — em suporte digital 3 exemplares (em *pen-drive*) e em formato não-editável (pdf):

a) Curriculum vitae do candidato com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação



constantes do Capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos;

c) Projeto Científico-Pedagógico.

X — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Margarida Maria Acciaiuoli Homem Campos Tavares Brito, Professora Catedrática Jubilada, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA — School of Social Sciences and Humanities, da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, Professor Catedrático, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, Professor Catedrático Jubilado, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutora Lúcia Maria Cardoso Rosas, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade Porto;

Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 de outubro de 2022. — A Vice-Presidente da Faculdade, *Prof.ª Doutora Cristina de Azevedo Tavares*.

315864923

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 1739/2022

Sumário: Concurso interno de promoção, professor catedrático, na área disciplinar de Ecologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 1 (uma) vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ecologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento), e do Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 18/10/2022, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade.



II — Local de trabalho:

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

A) Podem ser opositores os interessados que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de há mais de cinco anos e igualmente detentor do título de agregado, nos termos do disposto no artigo 40.º do ECDU.

2) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

3) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal da Faculdade.

B) Instrução:

1) A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Ciências previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

2) Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto:

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos requisitos abaixo indicados, de natureza qualitativa e quantitativa.

A menos que explicitamente referido em cada critério, serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 anos (ou desde o seu doutoramento, se há menos de 10 anos). Quando referido, o índice H refere-se a toda a carreira.

Os candidatos têm de cumprir, de forma cumulativa, 3 dos 5 critérios abaixo enumerados, sendo que, obrigatoriamente, os critérios 1) e 4) têm de ser cumpridos:

A) Desempenho Científico:

1) Produção científica:

a) Possuir um valor de índice H (Scopus) maior ou igual a 17; e

b) Ter, um acumulado do IF (Impact Factor) dos artigos publicados igual ou superior a 40 ou, em média, 2,5 artigos por ano, em publicações científicas internacionais, sendo que 13 destes artigos em revistas Q1 do índice de SCIMAGO;

2) Liderança de projetos financiados:

Ter sido responsável por projeto nacional ou internacional ou responsável local da participação de Ciências em projetos nacionais e internacionais, de projetos financiados, enquadrados numa EI&D de Ciências, com financiamento obtido através concursos competitivos, ou de investigação sob contrato, ou de criação ou investimento em spinoffs participadas por Ciências;

B) Capacidade Pedagógica:

1) Mentoria científica:

Ter, pelo menos, duas orientações de tese de doutoramento/pós-doutorados concluídas com sucesso;

2) Desempenho pedagógico:

Regência de, pelo menos, 4 unidades curriculares diferentes, e adicionalmente, lecionação em cursos de ciclos de estudo em diferentes graus de ensino, com demonstração de avaliação positiva ($\geq 60\%$), do respetivo desempenho pedagógico, em média, para os últimos 3 anos de docências;

C) Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior:

1) Contribuição para a missão da Faculdade:

Participação em cargos de gestão institucional de topo (individuais ou em órgãos coletivos) — Direção, Coordenação de Estruturas de I&D, Presidência Departamento, Membro do Conselho de Escola, Membro do Conselho Científico, Membro do Conselho Pedagógico.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL, tendo em conta os parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, bem como os Projetos Científico e Pedagógico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Catedrático, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*. A apreciação curricular dos candidatos será restrita ao período temporal dos últimos 10 anos.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 25 %;

B) Vertente de Investigação — 50 %;

C) Vertente de Outras Atividades — 10 %;

D) Mérito dos projetos científico e pedagógico a que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 15 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A) Vertente de Ensino (25 %):

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de

infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B) Vertente de Investigação (50 %):

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento inter pares: prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares; Inovação: autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C) Vertente de outras atividades (10 %):

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Outreach: artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências,...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de outreach, relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, ...) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico,...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;



5) Outros cargos: cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D) Projetos Científico e Pedagógico (15 %):

1) No projeto científico, com uma ponderação de 10 %, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando -o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente: a) O seu enquadramento na FCUL; b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços).

2) No projeto pedagógico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve identificar o grupo de unidades curriculares para as quais se considere especialmente vocacionado para lecionar e, se adequado, propor novos contributos na área pedagógica que se proponha desenvolver no âmbito das unidades curriculares já existentes ou a criar, referente a um período temporal de 3 a 5 anos.

A avaliação do projeto pedagógico, deve ter em conta, nomeadamente:

a) A sua relevância para os ciclos de estudo da FCUL associados ao Departamento de Biologia Animal;

b) O contributo para a evolução da oferta pedagógica da FCUL e ou da inovação pedagógica.

O projeto pedagógico deve conter um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços).

Ordenação dos candidatos:

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros Preferenciais:

A valorização curricular deve ter em consideração a riqueza curricular do candidato nos domínios específicos de:

Biologia Animal;
Ecologia Terrestre;
Biologia da Conservação.

VII — Audições Públicas:

1) O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4) O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues exclusivamente através da plataforma de concursos da FCUL, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, nem por qualquer outro meio. A plataforma encontra-se disponível em: <https://ciencias.ulisboa.pt/doc>.

IX — Instrução da candidatura:

A candidatura deve, sob pena de exclusão do concurso, ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição):

a) Requerimento de candidatura — Declarações, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponível em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=4100;

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado;

c) Documento — síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível no *link* acima referido;

d) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

e) Projetos científico e pedagógico nos termos definidos no capítulo v, contendo um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços), cada um;

f) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, declaração que já consta no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

X — Idioma:

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro;

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;



Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos-Reis Guterres da Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

28 de outubro de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

315832652

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 1740/2022

Sumário: Concurso interno de promoção, professor catedrático, na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 1 (uma) vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento), e do Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 18/10/2022, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade.



II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

A) Podem ser opositores os interessados que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de há mais de cinco anos e igualmente detentor do título de agregado, nos termos do disposto no artigo 40.º do ECDU.

2) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

3) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal da Faculdade.

B) Instrução:

1) A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Ciências previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

2) Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos requisitos abaixo indicados, de natureza qualitativa e quantitativa.

A menos que explicitamente referido em cada critério, serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 10 anos. Quando referido, o índice H refere-se a toda a carreira.

Os candidatos têm de cumprir, de forma cumulativa, 3 dos 5 critérios abaixo enumerados, sendo que, obrigatoriamente, os critérios 1) e 4) têm de ser cumpridos:

A) Desempenho Científico

1) Produção científica:

a) Possuir um valor de índice H (Scopus) maior ou igual a 17; e

b) Um acumulado do IF (Impact Factor) dos artigos publicados igual ou superior a 40 ou, em média, 2,5 artigos por ano em publicações científicas internacionais, sendo 13 destes artigos em revistas Q1 do índice SCIMAGO;

2) Liderança de projetos financiados:

Ter sido responsável por projeto nacional ou internacional ou responsável local da participação de Ciências em projetos internacionais, de projetos financiados, enquadrados numa EI&D de Ciências, com financiamento obtido através concursos competitivos, ou de investigação sob contrato, ou de criação ou investimento em spinoffs participadas por Ciências;

B) Capacidade Pedagógica

3) Mentoria científica:

Ter, pelo menos, duas orientações de tese de doutoramento/pós-doutorados concluídas com sucesso;

4) Desempenho pedagógico:

Regência de, pelo menos, 4 unidades curriculares diferentes, e adicionalmente, lecionação em cursos de ciclos de estudo em diferentes graus de ensino, com demonstração de avaliação positiva ($\geq 60\%$), do respetivo desempenho pedagógico, em média, para os últimos 3 anos de docências;

C) Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

5) Contribuição para a missão da Faculdade:

Participação em cargos de gestão institucional de topo (individuais ou em órgãos coletivos) — Direção, Coordenação de Estruturas de I&D, Presidência Departamento, Membro do Conselho de Escola, Membro do Conselho Científico, Membro do Conselho Pedagógico.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL, tendo em conta os parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, bem como os Projetos Científico e Pedagógico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Catedrático, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*. A apreciação curricular dos candidatos será restrita ao período temporal dos últimos 10 anos.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 25 %;

B) Vertente de Investigação — 50 %;

C) Vertente de Outras Atividades — 10 %;

D) Mérito dos projetos científico e pedagógico a que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 15 %;

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A) Vertente de Ensino (25 %)

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B) Vertente de Investigação (50 %)

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Autonomia e liderança: participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

4) Reconhecimento interpares: prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares; Inovação: autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas.

C) Vertente de outras atividades (10 %)

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) *Outreaching*: artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o setor público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências,...), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de *outreaching*, relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, ...) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico,...). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos

órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D) Projetos Científico e Pedagógico (15 %)

1) No projeto científico, com uma ponderação de 10 %, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

- a) O seu enquadramento na FCUL;
- b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços).

2) No projeto pedagógico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve identificar o grupo de unidades curriculares para as quais se considere especialmente vocacionado para lecionar e, se adequado, propor novos contributos na área pedagógica que se proponha desenvolver no âmbito das unidades curriculares já existentes ou a criar, referente a um período temporal de 3 a 5 anos.

A avaliação do projeto pedagógico, deve ter em conta, nomeadamente: a) A sua relevância para os ciclos de estudo da FCUL associados ao Departamento de Biologia Animal;

- b) O contributo para a evolução da oferta pedagógica da FCUL e ou da inovação pedagógica. O projeto pedagógico deve conter um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços).

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros Preferenciais

A valorização curricular deve ter em consideração a riqueza curricular do candidato nos domínios específicos de:

- Biologia Animal;
- Biologia do Desenvolvimento Animal
- Ecofisiologia Animal;

VII — Audições Públicas

1) O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4) O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues exclusivamente através da plataforma de concursos da FCUL, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, nem por qualquer outro meio. A plataforma encontra -se disponível em:

<https://ciencias.ulisboa.pt/doc>

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve, sob pena de exclusão do concurso, ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição):

a) Requerimento de candidatura — Declarações, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponível em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=4101

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado;

c) Documento -síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível no link acima referido;

d) Exemplos das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

e) Projetos científico e pedagógico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 caracteres (incluindo espaços), cada um;

f) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, declaração que já consta no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

X — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Carlos Manuel Marques Palmeira, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática do Departamento de Estudos de Populações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;



Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Biociências do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida — ISPA;

Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos-Reis Guterres da Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Catedrático do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

28 de outubro de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

315833202



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 13351/2022

Sumário: Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva.

Nos termos do artigo 25.º do do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, torna-se pública a autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 13 de setembro de 2022, à Doutora Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,
Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres emitidos e que constam do processo individual, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma Professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

29 de agosto de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.*

315864826

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Edital n.º 1741/2022

Sumário: Concurso documental interno de promoção para um lugar de investigador principal na área disciplinar de Sanidade Animal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) Investigador Principal, na área disciplinar de Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, doravante designado por ECIC.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada pelo Despacho n.º 10654/2022, de 11 de agosto de 2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 1 de setembro, sob proposta do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade de Lisboa, aprovada pelo Conselho Científico desta Faculdade, após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal investigador da Faculdade, devendo o candidato selecionado desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Aprovação do presente edital de abertura

O presente edital de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 7 de novembro de 2022, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

II.1 — A área científica do presente concurso é a de Sanidade Animal.

II.2 — O Conselho Científico da FMV-ULisboa não identificou áreas científicas afins.

II.3 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, categoria da carreira de investigação científica prevista na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

III — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

IV — Requisitos gerais e especiais de admissão e motivos de exclusão de candidatos

IV.1 — São requisitos gerais admissão ao concurso:

Os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

IV.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Serem titulares da categoria de investigador auxiliar e que contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação, contados da data limite para a entrega de candidaturas. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão possuir reconhecimento, nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) no lugar se enquadre nessa situação;

b) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os investigadores com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal da Faculdade.

c) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

IV.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos XI e XII deste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da FMV-ULisboa previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

IV.4 — Sendo excluído um(a) candidato(a), com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao(à) candidato(a) que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

IV.5 — Há lugar à audiência prévia do(a)s candidato(a)s que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

V — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

V.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa, aprovados pelo júri, na sua reunião de 7 de novembro de 2022;

V.1.1 — Ser titular do grau de doutor em ciências veterinárias numa temática do âmbito da área disciplinar em concurso;

V.1.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;

V.1.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

VI — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro e por decisão do Conselho Científico da FMV são ainda requisitos mínimos para admissão em mérito absoluto:

VI.1 — No âmbito do Desempenho Científico

- i) Publicação de 8 artigos em revistas internacionais indexadas na base de dados Clarivate/Scopus nos quartis 1 ou 2 das respetivas áreas científicas, em que pelo menos 2 pertençam ao quartil 1, e em que pelo menos em 4 deles, figure como 1.º ou último autor/autor correspondente;
- ii) Investigador responsável por 1 projeto internacional ou nacional com sistema de avaliação externa e independente e financiamento externo competitivo;
- iii) Participação na equipa de 3 projetos internacionais ou nacionais com sistema de avaliação externa e independente e financiamento externo competitivo;
- iv) Orientação científica de um estudante de doutoramento concluída com sucesso;
- v) Orientação científica de estudantes de mestrado ou mestrado integrado, concluídas com sucesso;

VI.2 — No âmbito do Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior:

- i) Reconhecimento pela comunidade académica e científica e pela sociedade, tendo pelo menos desempenho em 3 das seguintes atividades: registo de patentes, projetos de legislação, normas e publicações técnicas, divulgação de ciência e tecnologia e prestação de serviços e consultoria; ou
- ii) Participação ativa em atividades de gestão, incluindo órgãos de gestão e/ou comissões ativas deles emanados.

VII — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, consubstanciada na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, como previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que ei aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*.

Às vertentes de seriação ei atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

VII.1 — Capacidade pedagógica (CP) — 20 pontos — incluindo: conteúdos pedagógicos, acompanhamento e orientação de estudantes, unidades curriculares lecionadas e avaliação pelos discentes.

VII.2 — Desempenho científico (DC) — 60 pontos — incluindo: publicações e projetos científicos.

VII.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) — 20 pontos — incluindo: patentes, legislação, normas e publicações técnicas; prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia; exercício de funções de coordenação de unidades funcionais de ensino; e atividades de gestão.

VIII — Sistema de valoração final

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada um dos componentes descritos no capítulo V:

$$VF = CP + DC + DARMIES$$

A VF poderá atingir no máximo 100 pontos.

De acordo com o artigo 27.º do Estatuto da Carreira de Investigação:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação devidamente fundamentada do(a)s candidato(a)s por ordem decrescente do seu mérito, considerando os critérios referidos nos capítulos V e VI;

b) O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s admitidos a concurso e aprovados em mérito absoluto

c) Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos;

d) Concluídas as votações, o Júri procede à elaboração relatório final, subscrito por todos os membros do júri.

IX — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal, no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

X — Instrução da Candidatura

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/institucional/informacao-oficial/procedimentos-concursais/pc-investigadores>), devidamente preenchido;

b) Um exemplar, impresso ou fotocopiado e um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo V do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra;

Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

XI — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a), b) e d) do capítulo XI deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa e devidamente autenticados pelas entidades emitentes.

No caso do(a)s candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, todos os documentos devem ser devidamente autenticados pelas entidades emitentes e pelos Serviços Consulares do respetivo país e traduzidos em Português, à exceção dos elaborados em espanhol, francês ou inglês.

XII — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do *Regulamento* e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutor Henrique Manuel Condinho Silveira, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutora Maria da Conceição da Cunha e Vasconcelos Peleteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;



Doutora Margarida Correia-Neves, Professora Catedrática da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutora Maria Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

9 de agosto de 2022. — O Presidente, *Rui Manuel Vasconcelos Horta Caldeira*.

315869362



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 13352/2022

Sumário: Delegação de competências no presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, Prof. Doutor João Manuel Cardoso Rosas.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, Professor Doutor João Manuel Cardoso Rosas, as seguintes competências e os poderes necessários para:

- a) Dar posse aos membros do Conselho Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva Unidade Orgânica;
- b) Homologar as eleições dos diretores das subunidades do Instituto;
- c) Representar a Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) A competência e os poderes necessários para, no âmbito da respetiva Unidade Orgânica que dirige, presidir aos Júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo, nos termos do respetivo Regulamento e demais legislação aplicável:

i) A competência prevista na alínea anterior pode ser subdelegada no Diretor da subunidade orgânica de Investigação ou em investigador da mesma ou em investigador responsável pelo projeto que enquadra e financia o contrato, desde que com categoria de Professor Catedrático ou Investigador Coordenador ou superior àquela para a qual é aberto o recrutamento.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

3 de novembro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

315851266



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13353/2022

Sumário: Aprova o Regulamento dos Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária da Universidade do Minho.

Em cumprimento do disposto no artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual, e no exercício da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho, promovida a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; e

Ouvido o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas, a Comissão de Trabalhadores e as organizações sindicais:

1 — Aprovo o Regulamento dos Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, que se anexa ao presente despacho, e determino a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Revogo o Despacho 95/2010, de 5 de novembro.

3 de novembro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

Regulamento dos Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho

Preâmbulo

O Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária da Universidade do Minho, aprovado por Despacho RT-95/2010, de 5 de novembro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de novembro de 2010, disciplina o concurso como procedimento de recrutamento e contratação seleção dos professores da carreira docente universitária do mapa de pessoal docente da Universidade do Minho, elaborado em cumprimento ao estabelecido no artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU).

Mais de dez anos volvidos após a aprovação deste Regulamento, verifica-se a necessidade de proceder à adequada conformação deste Regulamento à nova realidade e exigências no procedimento de concursos, de modo a fazer face a questões que têm sido suscitadas, nomeadamente a necessidade de simplificação dos procedimentos, contratação e a tramitação da avaliação do período experimental.

Neste contexto, o presente Regulamento atualiza a anterior versão e melhora a sua organização sistemática, bem como integra disposições específicas relativas ao recrutamento, contratação e ao período experimental com vista a clarificar o regime aplicável ao recrutamento e contratação de professores da carreira docente universitária.

Assim, após parecer da Comissão de Trabalhadores e promovida a consulta pública do respetivo projeto, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em especial nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ouvido o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas, é, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovado pelo Reitor da Universidade de Minho o Regulamento dos Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento disciplina o concurso como procedimento de recrutamento e contratação dos professores da carreira docente universitária da Universidade do Minho, adiante designada por Universidade, estabelecendo ainda os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer.

2 — O presente regulamento define ainda as regras para a avaliação do período experimental do pessoal docente de carreira.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os concursos promovidos na Universidade, destinados ao recrutamento e à seleção de candidatos ao preenchimento de postos de trabalho relativos às categorias de professor catedrático, professor associado e professor auxiliar, previstos no mapa de pessoal da Universidade.

Artigo 3.º

Natureza e finalidade dos concursos

1 — Os concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares são públicos, de âmbito internacional e exclusivamente documentais, nos termos da lei e do presente regulamento.

2 — Os concursos destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nas diferentes vertentes que integram o conjunto de funções a desempenhar, nos termos do ECDU.

Artigo 4.º

Princípios e garantias

1 — Os concursos na Universidade, além do respeito pelos princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa, nomeadamente os princípios da igualdade, de condições e de oportunidades, de transparência e de imparcialidade, devem reger-se, ainda, pelos seguintes princípios:

- a) Mérito;
- b) Adequação à especificidade de cada área disciplinar;
- c) Neutralidade e relevância científica dos membros do júri;
- d) Desburocratização, eficiência e eficácia;
- e) Informação administrativa.

2 — Aos candidatos é reconhecido o direito à divulgação atempada dos métodos e critérios de seleção, dos parâmetros da avaliação e do sistema de classificação final.

Artigo 5.º

Notificações

A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Carta registada;
- b) Correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, ou por outro meio de transmissão escrita eletrónica de dados.



CAPÍTULO II

Condições gerais, júri e métodos e critérios de seleção

SECÇÃO I

Condições gerais

Artigo 6.º

Condições de abertura de concursos

1 — Os concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares são abertos para uma área disciplinar, fixada por despacho do Reitor, a especificar no edital.

2 — A especificação da área disciplinar referida no número anterior não deve ser feita de forma restritiva, que estreite de forma inadequada o universo dos candidatos.

Artigo 7.º

Competência

1 — Compete ao Reitor da Universidade:

- a) A decisão de abrir concurso;
- b) A presidência do júri;
- c) A nomeação dos júris dos concursos, por proposta do Conselho Científico da Unidade Orgânica (adiante designado de UO);
- d) A homologação das deliberações finais dos júris dos concursos;
- e) A decisão final sobre a contratação.

2 — O Reitor pode delegar a competência indicada na alínea b) do número anterior num Vice-Reitor, com possibilidade de subdelegação nos Presidentes das UO's, desde que possuam a categoria de professor catedrático ou de investigador-coordenador, ou num professor catedrático ou num investigador-coordenador, a indicar pelo Presidente da UO.

3 — A prática dos atos referidos no n.º 1, com exceção da alínea c), depende da existência de cabimento orçamental.

SECÇÃO II

Do júri

Artigo 8.º

Nomeação

1 — O júri do concurso é nomeado por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Científico da UO, para a qual é aberto o concurso.

2 — Não podem participar na deliberação referida no número anterior os membros do Conselho Científico das UO que reúnam as condições para serem opositores ao concurso, bem como sempre que se trate de concurso para recrutamento de professor de categoria superior à detida.

3 — Quando a Universidade não esteja habilitada a conferir o grau de doutor em ramo(s) do conhecimento que integre(m) a área disciplinar para que o concurso é aberto, o júri é nomeado sob proposta do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Artigo 9.º

Composição

1 — Os júris dos concursos para recrutamento de professores da carreira docente universitária são constituídos por:

a) Docentes de instituições de ensino superior universitárias nacionais públicas pertencentes a categoria superior àquela para que é aberto concurso ou à própria categoria quando se trate de concurso para professor catedrático;

b) Outros professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, com aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante da alínea anterior;

c) Especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

2 — A composição dos júris, com exclusão do presidente, deve ainda obedecer às seguintes regras:

a) O número de membros não pode ser inferior a cinco nem superior a nove;

b) Os membros devem ser todos pertencentes à área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Deve ser composto maioritariamente por individualidades externas à Universidade;

d) Garantir, preferencialmente, uma representação equilibrada de género na sua composição.

3 — Podem integrar o júri enquanto vogais, a título excepcional e devidamente fundamentado pelo conselho científico, professores aposentados, reformados e jubilados tendo em consideração a sua especial competência na área disciplinar do concurso.

4 — Os membros do júri que fossem professores da UMinho à data de aposentação, reforma ou jubilação, bem como aqueles que, sendo docentes da UMinho, se encontrem com o vínculo suspenso, são considerados vogais internos.

Artigo 10.º

Competência

1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão dos candidatos;

b) Aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, dos candidatos admitidos;

c) Aplicação do método e dos critérios de seleção e do sistema de avaliação e classificação final;

d) Ordenação final dos candidatos admitidos que tenham sido aprovados em mérito absoluto;

e) Resposta às alegações que venham a ser oferecidas pelos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados, prévia à homologação.

2 — Sempre que entenda necessário, assiste ainda ao júri a competência para:

a) Solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado;

b) Decidir promover audições públicas, desde que previstas no edital, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, fixando as respetivas datas.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — Compete ao Presidente do júri, designadamente:

a) Diligenciar pela tramitação do concurso;

b) Presidir às reuniões do júri, fixando previamente a ordem dos trabalhos;



- c) Dispensar, excecionalmente, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, as reuniões do júri de natureza preparatória;
- d) Dar execução às deliberações do júri.

2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados no edital.

3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

4 — O Presidente do júri tem voto de qualidade e só vota:

- a) Quando for professor ou investigador da área disciplinar para que o concurso foi aberto; ou
- b) Em caso de empate na votação.

5 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

6 — A metodologia de votação a utilizar para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos consta do edital.

Artigo 12.º

Reuniões preparatórias

1 — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, consideram-se preparatórias as reuniões em que o júri não decida em termos finais relativamente a qualquer candidato e em qualquer fase do procedimento.

2 — Excecionalmente, podem ser dispensadas as reuniões preparatórias sempre que, no prazo fixado pelo Presidente, nenhum dos vogais, ouvido por escrito, solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

3 — Quando não dispensadas nos termos do número anterior, serão realizadas as reuniões necessárias à análise e discussão destinada à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

4 — As reuniões indicadas no número anterior podem ser realizadas por teleconferência ou meios telemáticos, desde que sejam asseguradas as condições técnicas necessárias.

Artigo 13.º

Atas

1 — De todas as reuniões do júri são lavradas atas contendo, designadamente, um resumo do que nelas tiver ocorrido, as deliberações tomadas, bem como o modo de participação dos vogais e os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

2 — As atas, depois de aprovadas por todos os membros, são assinadas pelo Presidente e por um membro do júri designado por aquele de entre os vogais.

3 — Os documentos emitidos por cada um dos membros do júri e respetiva fundamentação fazem parte integrante das atas.

SECÇÃO III

Métodos e critérios de seleção

Artigo 14.º

Método de seleção

1 — O método de seleção obrigatório a utilizar nos concursos é a avaliação curricular.

2 — Nos concursos para professor catedrático, associado e auxiliar, pode ser exigido aos candidatos a apresentação de um projeto científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, em termos a definir no edital.

Artigo 15.º

Avaliação curricular e critérios de seleção

1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a concurso:

a) O desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2 — Os critérios de avaliação curricular devem respeitar os seguintes princípios:

a) Ser explícitos quanto à forma de proceder à avaliação curricular dos candidatos;

b) Não adotar procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo;

c) Assumir que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou;

d) Considerar a adequação do currículo à especificidade da área disciplinar.

3 — O fator experiência docente não pode ser critério de exclusão e, quando previsto, não pode restringir-se à experiência numa determinada instituição ou conjunto de instituições.

4 — Aos critérios enunciados no n.º 1 são atribuídos fatores de ponderação dentro dos seguintes intervalos:

a) Desempenho científico: entre 35 — 60 %;

b) Capacidade pedagógica: entre 30 — 45 %;

c) Outras atividades relevantes: entre 10 — 30 %.

5 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a concreta definição dos fatores de ponderação a aplicar aos critérios de seleção é da competência do Conselho Científico da UO, tendo em conta os objetivos estratégicos da UO, a natureza do concurso e as funções a desempenhar, e constam do edital.

Artigo 16.º

Parâmetros de avaliação

1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados, designadamente, os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica valorizando-se práticas de ciência aberta; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação;

b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;

c) Outras atividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades

de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

2 — A fixação dos parâmetros de avaliação compete ao Conselho Científico da UO e constam do edital.

CAPÍTULO III

Procedimento

SECÇÃO I

Abertura do concurso

Artigo 17.º

Edital

1 — As condições do concurso, aprovadas pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico da UO respetiva, constam de edital.

2 — Do edital do concurso, e sem prejuízo de outros considerados pertinentes, constam os seguintes elementos:

- a) Data do despacho do Reitor que autorizou a abertura do concurso;
- b) Categoria para que é aberto o concurso;
- c) Número de lugares postos a concurso;
- d) Identificação da UO para a qual é aberto o concurso;
- e) Área disciplinar para que é aberto o concurso;
- f) Certificado que comprove o grau e título académico e outros requisitos exigidos para a admissão dos candidatos, nos termos da lei e do presente Regulamento;
- g) Indicação dos critérios de seleção, dos parâmetros de avaliação, bem como do sistema de avaliação, classificação final e ordenação;
- h) Indicação dos requisitos para aprovação em mérito absoluto;
- i) Forma de apresentação da candidatura, incluindo o endereço de correio eletrónico, se aplicável, prazo de entrega e demais indicações necessárias;
- j) Composição do júri, com indicação da categoria, departamento e instituição a que pertence cada um dos seus membros;
- k) Documentos que devem constar obrigatoriamente da candidatura, incluindo uma seleção dos trabalhos considerados como mais representativos;
- l) Indicação da eventualidade de realização de audições públicas dos candidatos admitidos, em data a definir pelo júri, mediante notificação dos candidatos;
- m) Indicação do serviço da Universidade em que o processo de concurso pode ser consultado pelos interessados;
- n) Indicação de que os candidatos pertencentes à Universidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;
- o) Forma de notificação dos candidatos e de divulgação dos resultados.

3 — Do edital também deve constar a menção de que o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de documentos de entrega obrigatória, determina a exclusão da candidatura.

Artigo 18.º

Publicidade e transparência

O edital referido no número anterior é publicado, com antecedência mínima de trinta dias úteis, em relação à data limite de apresentação das candidaturas:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na bolsa de emprego público;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa;
- e) Num jornal de expressão nacional, e sempre que adequado, num sítio da Internet e ou numa revista de projeção internacional, quando aplicável.

SECÇÃO II

Processo de candidatura

Artigo 19.º

Requisitos de admissão

1 — Apenas podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, bem como os fixados no edital de abertura.

2 — São requisitos especiais de candidatura:

- a) Concursos para professores catedráticos — titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado;
- b) Concursos para professores associados — titulares do grau de doutor há mais de cinco anos;
- c) Concursos para professores auxiliares — titulares do grau de doutor.

3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data do termo de apresentação das candidaturas.

Artigo 20.º

Prazo de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de trinta dias úteis a contar da data da publicação do edital de abertura do concurso no *Diário da República*.

Artigo 21.º

Admissão e exclusão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos legalmente exigidos, assim como das condições estabelecidas no edital.

2 — Apenas podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos fixados no edital de abertura.

3 — Havendo lugar à exclusão, os candidatos que devam ser excluídos são notificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — A notificação contém todos os elementos necessários ao conhecimento pelos interessados dos fundamentos do projeto de deliberação e é efetuada por uma das formas previstas no artigo 5.º do presente regulamento.

5 — As alegações dos candidatos são apresentadas por escrito e enviadas por correio registado ou correio eletrónico.



6 — Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a deliberação de exclusão, notifica os candidatos excluídos.

7 — As notificações das deliberações do júri aos candidatos são efetuadas por uma das formas previstas no artigo 5.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Seleção, ordenação e contratação

Artigo 22.º

Avaliação e seleção

1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios constantes do edital.

2 — O júri deve deliberar sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta eventuais requisitos específicos para aprovação em mérito absoluto constantes do edital.

3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar por escrito, no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo anterior.

4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do edital do concurso.

Artigo 23.º

Documentação complementar

1 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

2 — A documentação referida no número anterior não se destina à apresentação de elementos não referenciados no currículo, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital.

3 — É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

Artigo 24.º

Audições públicas

1 — O júri, sempre que o entenda necessário, e desde que tal esteja previsto no edital de abertura do concurso, promove audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

Artigo 25.º

Ordenação

1 — Concluída a aplicação dos métodos de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista de ordenação final dos candidatos.

2 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da respetiva reunião, com a classificação final obtida por cada candidato, feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação, e correspondentes fatores de ponderação, constantes do edital.



3 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

Artigo 26.º

Participação dos interessados e decisão

1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 22.º

2 — As alegações que venham a ser oferecida pelos candidatos serão apreciadas e respondidas pelo júri.

3 — Findo o prazo de audiência sem que nenhum candidato se pronuncie, o projeto de deliberação final é convolado em deliberação final, não havendo lugar a nova reunião do júri.

Artigo 27.º

Prazo de deliberação final

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento das deliberações finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos

1 — A apresentação de documentos falsos ou a prestação de falsas declarações implica a imediata exclusão do concurso ou a não contratação do candidato.

2 — O júri deve comunicar tal facto ao Reitor, caso esteja a decorrer o concurso, para que este possa proceder em conformidade com a lei aplicável.

Artigo 29.º

Homologação

1 — Concluído o concurso, o júri remete o processo ao Reitor, para efeitos de homologação da lista de ordenação final.

2 — O Reitor apenas poderá recusar a homologação com fundamento em desconformidade com a lei, o presente Regulamento ou o edital de abertura do concurso.

3 — A decisão de homologação é notificada aos candidatos no prazo de dez dias úteis pelo Gabinete de Processos Académicos.

Artigo 30.º

Contratação

1 — Não podem ser contratados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados em lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem a contratação;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem os requisitos necessários para a constituição do vínculo jurídico;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo que lhes seja fixado;
- d) Não compareçam à outorga do contrato, no prazo fixado, por motivos que lhes sejam imputáveis.



2 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

Artigo 31.º

Publicitação da Contratação

1 — A contratação de professores é objeto de publicação:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na página da Internet da Universidade.

2 — Da publicação na página da Internet da Universidade constam, obrigatoriamente, a referência à publicação do edital, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 32.º

Cessação do concurso

1 — O concurso cessa com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho a concurso ou quando os mesmos não possam ser ocupados por inexistência de candidatos ou por insuficiência do seu número.

2 — Excecionalmente, o concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Reitor, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia.

CAPÍTULO IV

Período experimental

Artigo 33.º

Professores catedráticos e associados

1 — Os professores catedráticos e associados são contratados por tempo indeterminado e beneficiam, nos termos do artigo 20.º do ECDU, de um estatuto reforçado de estabilidade no emprego, designado por tenure, que se traduz na garantia da manutenção do posto de trabalho, na mesma categoria e carreira.

2 — Se o contrato referido no número anterior não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor nas carreiras docentes do ensino superior universitário ou do ensino politécnico, ou como investigador da carreira de investigação científica, o mesmo tem o período experimental de um ano.

3 — Findo o período experimental, o Conselho Científico procede à avaliação específica da atividade desenvolvida pelo professor catedrático ou associado.

Artigo 34.º

Avaliação do Período Experimental dos professores catedráticos e associados

1 — Com a antecedência de cinco meses do termo do período experimental, os professores referidos no artigo anterior apresentam ao Conselho Científico o relatório das atividades relevantes para a avaliação.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, por motivo que seja imputável ao professor, é fundamento bastante para a não manutenção do contrato.

3 — Compete ao Conselho Científico a designação de dois professores catedráticos para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e de outras atividades relevantes para a Missão da Universidade, com base nos critérios previamente fixados pelo órgão.

4 — Findo o período experimental, e, em função da avaliação específica da atividade desenvolvida realizada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo 37.º e aprovados pelo Conselho Científico, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado em regime de tenure, salvo se o Reitor, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros em efetividade de funções, de categoria superior ou igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

5 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 — No caso de o Conselho Científico deliberar pela cessação do contrato, a decisão é comunicada ao professor até noventa dias úteis antes do termo do período experimental.

Artigo 35.º

Professores auxiliares

1 — Os professores auxiliares são contratados por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos.

2 — Findo o período experimental, o Conselho Científico procede à avaliação específica da atividade desenvolvida pelos professores auxiliares, de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo 37.º e aprovados no Conselho Científico da respetiva UO.

Artigo 36.º

Avaliação do Período Experimental de Professores auxiliares

1 — Com a antecedência de nove meses do termo do período experimental, o professor auxiliar apresenta ao Conselho Científico o relatório de atividades relevantes para a avaliação.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, por motivo que seja imputável ao professor, é fundamento bastante para a não manutenção do contrato.

3 — Compete ao Conselho Científico a designação de dois professores catedráticos para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e de outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

4 — Findo o período experimental, e, em função da avaliação específica da atividade desenvolvida realizada, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado, salvo se o Reitor, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros do Conselho Científico em efetividade de funções, de categoria superior ou igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

5 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 — Em caso de decisão no sentido da cessação, após um período suplementar de seis meses, de que o professor pode prescindir, cessa a relação contratual.

7 — No caso previsto no número anterior, a decisão é comunicada ao professor até seis meses antes do termo do período experimental.

8 — Em caso de incumprimento, total ou parcial, do prazo estipulado no número anterior, a Universidade fica obrigada a pagar ao professor uma indemnização de valor igual à remuneração base correspondente ao período de antecedência em falta quando haja cessação da relação contratual.

Artigo 37.º

Crítérios de avaliação

1 — Na avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental são considerados e ponderados, de acordo com a exigência das funções correspondentes à categoria de professor catedrático, associado e auxiliar, as vertentes da atividade docente seguintes:

- a) O desempenho científico, na área disciplinar para que foi contratado;
- b) O desempenho pedagógico;
- c) O desempenho em outras atividades relevantes para a missão da Universidade.



2 — Os critérios de avaliação são aprovados pelos Conselhos Científicos podendo ser ajustados às áreas do saber da respetiva UO.

3 — Caso o professor não domine a língua portuguesa no momento da sua contratação e, em resultado disso, se tenha comprometido a atingir um determinado nível de competência no seu uso durante o período experimental, o não cumprimento desse compromisso é motivo suficiente para a cessação do contrato.

Artigo 38.º

Cessaç o do Contrato

1 — A cessação ou manutenção do contrato por tempo indeterminado é da competência do Reitor, sob proposta fundamentada do Conselho Científico da UO.

2 — Previamente à submissão da proposta a decisão do Reitor, o Conselho Científico da UO deverá proceder à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 39.º

Restituição e destruição de documentos

1 — É destruída a documentação apresentada pelo candidato quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo concurso.

2 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após o transito em julgado da decisão judicial ou da execução da decisão jurisdicional.

Artigo 40.º

Resolução alternativa de litígios

Ao abrigo do disposto no artigo 84.º-A do ECDU, e nos moldes que venham a ser definidos pela Universidade, pode vir a ter lugar o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios ocorridos no âmbito dos concursos.

Artigo 41.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, publicado, em anexo ao Despacho n.º 17945/2010, de 5 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de novembro.

Artigo 42.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se aos concursos cujos editais venham a ser publicados após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 43.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor.



Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

315849282

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13354/2022

Sumário: Aprova o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico da Universidade do Minho.

Em cumprimento do disposto no artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na sua redação atual, e no exercício da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho, promovida a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; e

Ouvido o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas, a Comissão de Trabalhadores e as organizações sindicais:

1 — Aprovo o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico da Universidade do Minho, que se anexa ao presente despacho, e determino a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Revogo o Despacho 96/2010, de 5 de novembro.

3 de novembro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

**Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira
Docente do Ensino Superior Politécnico na Universidade do Minho**

Preâmbulo

O Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico da Universidade do Minho, aprovado por Despacho n.º 18183/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro de 2010, disciplina o concurso como procedimento de recrutamento e contratação seleção dos professores da carreira docente do ensino superior politécnico do mapa de pessoal docente da Universidade do Minho, elaborado em cumprimento ao estabelecido no artigo 29.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

Mais de dez anos volvidos após a aprovação deste Regulamento, verifica-se a necessidade de proceder à adequada conformação deste Regulamento à nova realidade e exigências no procedimento de concursos, de modo a fazer face a questões que têm sido suscitadas, nomeadamente a necessidade de simplificação dos procedimentos, contratação e a tramitação da avaliação do período experimental.

Neste contexto, o presente Regulamento atualiza a anterior versão e melhora a sua organização sistemática, bem como integra disposições específicas relativas ao recrutamento, contratação e ao período experimental com vista a clarificar o regime aplicável ao recrutamento e contratação de professores da carreira docente universitária.

Assim, após parecer da Comissão de Trabalhadores e promovida a consulta pública do respetivo projeto, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em especial nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ouvido o Conselho de Presidentes das Unidades Orgânicas, é, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovado pelo Reitor da Universidade de Minho o Regulamento dos



Concursos para Recrutamento e Contratação de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento disciplina o concurso como procedimento de recrutamento e contratação dos professores da carreira docente do ensino superior politécnico da Universidade do Minho, adiante designada por Universidade, estabelecendo ainda os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer.

2 — O presente regulamento define ainda as regras para a avaliação do período experimental do pessoal docente de carreira.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os concursos promovidos na Universidade, destinados ao recrutamento e à seleção de candidatas ao preenchimento de postos de trabalho relativos às categorias de professor coordenador principal, professor coordenador e professor adjunto, previstos no mapa de pessoal da Universidade.

Artigo 3.º

Natureza e finalidade dos concursos

1 — Os concursos para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são públicos, de âmbito internacional e exclusivamente documentais, nos termos da lei e do presente regulamento.

2 — Os concursos destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatas, nas diferentes vertentes que integram o conjunto de funções a desempenhar, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado de ECPDESP.

Artigo 4.º

Princípios e garantias

1 — Os concursos na Universidade, além do respeito pelos princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa, nomeadamente os princípios da igualdade, de condições e de oportunidades, de transparência e de imparcialidade, devem reger-se, ainda, pelos seguintes princípios:

- a) Mérito;
- b) Adequação à especificidade de cada área disciplinar;
- c) Neutralidade e relevância científica dos membros do júri;
- d) Desburocratização, eficiência e eficácia;
- e) Informação administrativa.

2 — Aos candidatas é reconhecido o direito à divulgação atempada dos métodos e critérios de seleção, dos parâmetros da avaliação e do sistema de classificação final.



Artigo 5.º

Notificações

A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Carta registada;
- b) Correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita eletrónica de dados.

CAPÍTULO II

Condições gerais, júri e métodos e critérios de seleção

SECÇÃO I

Condições gerais

Artigo 6.º

Condições de abertura de concursos

1 — Os concursos para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são abertos para uma área disciplinar, fixada por despacho do Reitor, a especificar no edital.

2 — A especificação da área disciplinar referida no número anterior não pode ser feita de forma restritiva, limitando de forma inadequada o universo dos candidatos.

Artigo 7.º

Competência

1 — Compete ao Reitor da Universidade:

- a) A decisão de abrir concurso;
- b) A presidência do júri;
- c) A nomeação dos júris dos concursos, por proposta do Conselho Técnico-Científico da Unidade Orgânica (adiante designado de UO);
- d) A homologação das deliberações finais dos júris dos concursos;
- e) A decisão final sobre a contratação.

2 — O Reitor pode delegar a competência indicada na alínea b) do número anterior num Vice-Reitor, com possibilidade de subdelegação nos Presidentes das UO, desde que possuam a categoria de professor coordenador principal ou de investigador-coordenador, ou num professor coordenador principal ou num investigador-coordenador, a indicar pelo Presidente da UO.

3 — A prática dos atos referidos no número anterior, com exceção da alínea c), depende de existência de cabimento orçamental.

SECÇÃO II

Do júri

Artigo 8.º

Nomeação

1 — O júri do concurso é nomeado por despacho do Reitor, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico da UO.

2 — Não podem participar na deliberação referida no número anterior os membros do Conselho Técnico-Científico da UO que reúnam as condições para serem opositores ao concurso, bem como sempre que se trate de concurso para recrutamento de professor de categoria superior à detida.

3 — Quando a Universidade não esteja habilitada a conferir o grau de mestre na área disciplinar para que o concurso é aberto, o júri é nomeado sob proposta do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

Artigo 9.º

Composição

1 — Os júris dos concursos para recrutamento de professores adjuntos e coordenadores são constituídos por:

a) Docentes de instituições de ensino superior politécnico nacionais públicas pertencentes a categoria superior àquela para que é aberto concurso ou à própria categoria quando se trate de concurso para professor coordenador;

b) Outros professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, com aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante da alínea anterior;

c) Especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

2 — Os júris dos concursos para recrutamento de professores coordenadores principais são constituídos por:

a) Professores coordenadores principais, professores catedráticos ou investigadores coordenadores;

b) Especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

3 — A composição dos júris deve ainda obedecer às seguintes regras, excluindo o presidente:

a) O número de membros não pode ser inferior a cinco nem superior a nove;

b) Os membros devem ser todos pertencentes à área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Deve ser composto maioritariamente por individualidades externas à Universidade.

4 — Podem integrar o júri enquanto vogais, a título excecional e devidamente fundamentado pelo Conselho Técnico-Científico, professores aposentados, reformados e jubilados, tendo em consideração a sua especial competência na área disciplinar do concurso

5 — Os membros do júri que fossem professores da UMinho à data de aposentação, reforma ou jubilação, bem como aqueles que, sendo docentes da UMinho, se encontrem com o vínculo suspenso, são considerados vogais internos.

Artigo 10.º

Competência

1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão dos candidatos;

b) Aprovação ou não aprovação em mérito absoluto dos candidatos admitidos;

c) Aplicação do método e dos critérios de seleção e do sistema de avaliação e classificação final;

d) Ordenação final dos candidatos admitidos que tenham sido aprovados em mérito absoluto;

e) Resposta às alegações que venham a ser oferecidas pelos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados, prévia à homologação.



2 — Sempre que entenda necessário, assiste ainda ao júri a competência para:

- a) Solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado;
- b) Decidir promover audições públicas, desde que previstas no edital, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, fixando as respetivas datas.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — Compete ao Presidente do júri, designadamente:

- a) Diligenciar pela tramitação do concurso;
- b) Presidir às reuniões do júri, fixando previamente a ordem dos trabalhos;
- c) Dispensar, excecionalmente, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 23.º do ECPDESP, as reuniões do júri de natureza preparatória;
- d) Dar execução às deliberações do júri.

2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados no edital.

3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

4 — O Presidente do júri tem voto de qualidade e só vota:

- a) Quando for professor ou investigador da área disciplinar para que o concurso foi aberto; ou
- b) Em caso de empate na votação.

5 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

6 — A metodologia de votação a utilizar para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos consta do edital.

Artigo 12.º

Reuniões preparatórias

1 — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 23.º do ECPDESP, consideram-se preparatórias as reuniões em que o júri não decida em termos finais relativamente a qualquer candidato e em qualquer fase do procedimento.

2 — Excecionalmente, podem ser dispensadas as reuniões preparatórias sempre que, no prazo fixado pelo Presidente, nenhum dos vogais ouvido por escrito, solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

3 — Quando não dispensadas nos termos do número anterior, serão realizadas as reuniões necessárias à análise e discussão destinada à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

4 — As reuniões indicadas no número anterior podem ser realizadas por teleconferência ou meios telemáticos, desde que sejam asseguradas as condições técnicas necessárias.

Artigo 13.º

Atas

1 — De todas as reuniões do júri são lavradas atas contendo, designadamente, um resumo do que nelas tiver ocorrido, as deliberações tomadas, bem como o modo de participação dos vogais e os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

2 — As atas, depois de aprovadas por todos os membros, são assinadas pelo Presidente e por um membro do júri designado por aquele de entre os vogais.

3 — Os documentos emitidos por cada um dos membros do júri e respetiva fundamentação fazem parte integrante das atas.

SECÇÃO III

Método e critérios de seleção

Artigo 14.º

Método de seleção

1 — O método de seleção obrigatório a utilizar nos concursos é a avaliação curricular.

2 — Nos concursos para professor coordenador principal, coordenador e adjunto, pode ser exigido aos candidatos a apresentação de um projeto científico, técnico-científico e ou pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, em termos a definir no edital.

Artigo 15.º

Avaliação curricular e critérios de seleção

1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a concurso:

a) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato, com base na análise dos trabalhos e atividades constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2 — Os critérios de avaliação curricular devem respeitar os seguintes princípios:

a) Ser explícitos quanto à forma de proceder à avaliação curricular dos candidatos;

b) Não adotar procedimentos meramente quantitativos, baseados em indicadores, na contagem de publicações, ou no cálculo dos seus fatores de impacto cumulativo;

c) Assumir que o conteúdo da produção científica é mais relevante que as métricas de publicação ou do que a entidade que a publicou;

d) Considerar a adequação do currículo à especificidade da área disciplinar.

3 — O fator experiência docente não pode ser critério de exclusão e não pode restringir-se à experiência numa determinada instituição ou conjunto de instituições.

4 — Aos critérios enunciados no n.º 1 são atribuídos fatores de ponderação dentro dos seguintes intervalos:

a) Desempenho científico: entre 35 — 50 %;

b) Capacidade pedagógica: entre 35 — 50 %;

c) Outras atividades relevantes: entre 10 — 30 %.

5 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a concreta definição dos fatores de ponderação a aplicar aos critérios de seleção é da competência do Conselho Técnico-Científico da UO, tendo em conta os objetivos estratégicos da UO, a natureza do concurso e as funções a desempenhar, e constam do edital.



Artigo 16.º

Parâmetros de avaliação

1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados, designadamente, os seguintes parâmetros:

a) Desempenho técnico-científico e profissional: produção científica ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação; experiência profissional com relevância para a área disciplinar em concurso;

b) Capacidade pedagógica: atividades letivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.

c) Outras atividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral; ações e publicações de divulgação científica ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos; participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior e de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

2 — A fixação dos parâmetros de avaliação compete ao Conselho Técnico-Científico da UO e consta do edital.

CAPÍTULO III

Procedimento

SECÇÃO I

Abertura do concurso

Artigo 17.º

Edital

1 — As condições do concurso, aprovadas pelo Reitor, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da UO respetiva, constam de edital.

2 — Do edital do concurso, e sem prejuízo de outros considerados pertinentes, constam os seguintes elementos:

- a) Data do despacho do Reitor que autorizou a abertura do concurso;
- b) Categoria para que é aberto o concurso;
- c) Número de lugares postos a concurso;
- d) Identificação da UO para a qual é aberto o concurso;
- e) Área disciplinar para que é aberto o concurso;
- f) Certificado que comprove o grau e título académico e outros requisitos exigidos para a admissão dos candidatos, nos termos da lei e do presente regulamento;
- g) Indicação dos critérios de seleção, dos parâmetros de avaliação, bem como do sistema de avaliação, classificação final e ordenação;
- h) Indicação dos requisitos para aprovação em mérito absoluto;
- i) Forma de apresentação da candidatura, incluindo o endereço de correio eletrónico, se aplicável, prazo de entrega e demais indicações necessárias;



j) Composição do júri, com indicação da categoria, departamento e instituição a que pertence cada um dos seus membros;

k) Indicação da eventualidade de realização de audições públicas dos candidatos admitidos, em data a definir pelo júri, mediante notificação dos candidatos;

l) Indicação do Serviço da Universidade em que o processo de concurso pode ser consultado pelos interessados;

m) Indicação de que os candidatos pertencentes à Universidade ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

n) Forma de notificação dos candidatos e de divulgação dos resultados.

3 — Do edital também deve constar a menção de que o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de documentos de entrega obrigatória, determina a exclusão da candidatura.

Artigo 18.º

Publicidade e Transparência

O edital referido no número anterior é publicado, com antecedência mínima de trinta dias úteis, em relação à data limite de apresentação das candidaturas:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na bolsa de emprego público;

c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa.

e) Num jornal de expressão nacional, e sempre que adequado, num sítio da Internet e ou numa revista de projeção internacional, quando aplicável.

SECÇÃO II

Candidaturas e admissão

Artigo 19.º

Requisitos de admissão

1 — Apenas podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, bem como os fixados no edital de abertura.

2 — São requisitos especiais de candidatura:

a) Concursos para professores coordenadores principais — titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente;

b) Concursos para professores coordenadores — detentores do grau de doutor obtido há mais de cinco anos na área para que é aberto concurso ou do título de especialista na mesma área;

c) Concursos para professores adjuntos — detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto concurso.

3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data do termo de apresentação das candidaturas.

Artigo 20.º

Prazo de apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de trinta dias úteis a contar da data da publicação do edital de abertura do concurso no *Diário da República*.



Artigo 21.º

Admissão e exclusão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos legalmente exigidos, assim como das condições estabelecidas no edital.

2 — Apenas podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos fixados no edital de abertura.

3 — Havendo lugar à exclusão, os candidatos que devam ser excluídos são notificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — A notificação contém todos os elementos necessários ao conhecimento pelos interessados dos fundamentos do projeto de decisão e é efetuada por uma das formas previstas no artigo 5.º do presente regulamento.

5 — As alegações dos candidatos são apresentadas por escrito e enviadas por correio registado ou correio eletrónico.

6 — Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os candidatos excluídos.

7 — As notificações das decisões do júri aos candidatos são efetuadas por uma das formas previstas no artigo 5.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Seleção, ordenação e contratação

Artigo 22.º

Avaliação e seleção

1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios constantes do edital.

2 — O júri deve deliberar sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar para que foi aberto o concurso e tendo ainda em conta eventuais requisitos específicos para aprovação em mérito absoluto constantes do edital.

3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar por escrito, no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo anterior.

4 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do edital do concurso.

Artigo 23.º

Documentação complementar

1 — Sempre que considere necessário o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

2 — A documentação referida no número anterior não se destina à apresentação de elementos não referenciados no currículo, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital.

3 — É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

Artigo 24.º

Audições públicas

1 — O júri, sempre que o entenda necessário, e desde que tal esteja previsto no edital de abertura do concurso, promove audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.



2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

Artigo 25.º

Ordenação

1 — Concluída a aplicação dos métodos de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista de ordenação final dos candidatos.

2 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da respetiva reunião, com a classificação final obtida por cada candidato, feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação, e correspondentes fatores de ponderação, constantes do edital.

3 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

Artigo 26.º

Participação dos interessados e decisão

1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 22.º

2 — As alegações que venham a ser oferecida pelos candidatos serão apreciadas e respondidas pelo júri.

3 — Findo o prazo de audiência sem que nenhum candidato se pronuncie, o projeto de deliberação final é convolado em deliberação final, não havendo lugar a nova reunião do júri.

Artigo 27.º

Prazo de decisão final

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

Artigo 28.º

Falsidade de documentos

1 — A apresentação de documentos falsos ou a prestação de falsas declarações implica a imediata exclusão do concurso ou a não contratação do candidato.

2 — O júri deve comunicar tal facto ao Reitor, caso esteja a decorrer o concurso, para que este possa proceder em conformidade com a lei aplicável.

Artigo 29.º

Homologação

1 — Concluído o concurso, o júri remete o processo ao Reitor, para efeitos de homologação da lista de ordenação final.

2 — O Reitor apenas poderá recusar a homologação com fundamento em desconformidade com a lei, o presente Regulamento ou o edital de abertura do concurso.

3 — A decisão de homologação é notificada aos candidatos no prazo de dez dias úteis pelo Gabinete de Processos Académicos.



Artigo 30.º

Contratação

1 — Não podem ser contratados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados em lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem a contratação;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem os requisitos necessários para a constituição do vínculo jurídico;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo que lhes seja fixado;
- d) Não compareçam à outorga do contrato, no prazo fixado, por motivos que lhes sejam imputáveis.

2 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

Artigo 31.º

Publicitação da Contratação

1 — A contratação de professores é objeto de publicação:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na página da internet da Universidade.

2 — Da publicação na página da internet da Universidade constam, obrigatoriamente, a referência à publicação do edital do concurso, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 32.º

Cessação do concurso

1 — O concurso cessa com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho a concurso ou quando os mesmos não possam ser ocupados por inexistência de candidatos ou por insuficiência do seu número.

2 — Excecionalmente, o concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Reitor, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia.

CAPÍTULO IV

Período experimental

Artigo 33.º

Professores coordenadores principais e coordenadores

1 — Os professores coordenadores principais e coordenadores são contratados por tempo indeterminado e beneficiam, nos termos dos artigos 9.º-Aº e 10.º do ECDPESP, de um estatuto reforçado de estabilidade no emprego, designado por tenure, que se traduz na garantia da manutenção do posto de trabalho, na mesma categoria e carreira.

2 — Se o contrato referido no número anterior não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor nas carreiras docentes do ensino superior universitário ou do ensino politécnico, ou como investigador da carreira de investigação científica, o mesmo tem o período experimental de um ano.

3 — Findo o período experimental, o Conselho Técnico-Científico procede à avaliação específica da atividade desenvolvida pelo professor coordenador principal ou coordenador.



Artigo 34.º

Avaliação do Período Experimental dos professores coordenadores principais

1 — Com a antecedência de cinco meses do termo do período experimental, os professores coordenadores principais apresentam ao Conselho Técnico-Científico o relatório das atividades relevantes para a avaliação.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, por motivo que seja imputável ao professor, é fundamento bastante para a não manutenção do contrato.

3 — Compete ao Conselho Técnico-Científico a designação de dois professores coordenadores principais para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e de outras atividades relevantes para a Missão da Universidade, com base nos critérios previamente fixados pelo órgão.

4 — Findo o período experimental, e, em função da avaliação específica da atividade desenvolvida realizada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo 37.º e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado em regime de tenure, salvo se o Reitor, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros em efetividade de funções, de categoria superior ou igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

5 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 — No caso de o Conselho Técnico-Científico deliberar pela cessação do contrato, a decisão é comunicada ao professor até noventa dias úteis antes do termo do período experimental.

Artigo 35.º

Avaliação do Período Experimental dos professores coordenadores

1 — Com a antecedência de cinco meses do termo do período experimental, os professores coordenadores apresentam ao Conselho Técnico-Científico o relatório das atividades relevantes para a avaliação.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, por motivo que seja imputável ao professor, é fundamento bastante para a não manutenção do contrato.

3 — Compete ao Conselho Técnico-Científico a designação de dois professores coordenadores principais ou, na sua falta, por professores coordenadores, para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e de outras atividades relevantes para a Missão da Universidade, com base nos critérios previamente fixados pelo órgão.

4 — Findo o período experimental, e, em função da avaliação específica da atividade desenvolvida realizada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo 37.º e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado em regime de tenure, salvo se o Reitor, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros em efetividade de funções, de categoria superior ou igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

5 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 — No caso de o Conselho Técnico-Científico deliberar pela cessação do contrato, a decisão é comunicada ao professor até noventa dias úteis antes do termo do período experimental.

Artigo 36.º

Professores adjuntos

1 — Os professores adjuntos são contratados por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos.

2 — Findo o período experimental, o Conselho Técnico-Científico procede à avaliação específica da atividade desenvolvida pelos professores adjuntos, de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo 37.º e aprovados no Conselho Técnico-Científico da respetiva UO.

Artigo 37.º

Avaliação do Período Experimental de Professores adjuntos

1 — Com a antecedência de nove meses do termo do período experimental, o professor adjunto apresenta ao Conselho Técnico-Científico o relatório de atividades relevantes para a avaliação.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, por motivo que seja imputável ao professor, é fundamento bastante para a não manutenção do contrato.

3 — Compete ao Conselho Técnico-Científico a designação de dois professores coordenadores principais ou, na sua falta, por professores coordenadores para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e de outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

4 — Findo o período experimental, e, em função da avaliação específica da atividade desenvolvida realizada, o contrato passa a contrato por tempo indeterminado, salvo se o Reitor, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros do Conselho Técnico-Científico em efetividade de funções, de categoria superior ou igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

5 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 — Em caso de decisão no sentido da cessação, após um período suplementar de seis meses, de que o professor pode prescindir, cessa a relação contratual.

7 — No caso previsto no número anterior, a decisão é comunicada ao professor até seis meses antes do termo do período experimental.

8 — Em caso de incumprimento, total ou parcial, do prazo estipulado no número anterior, a Universidade fica obrigada a pagar ao professor uma indemnização de valor igual à remuneração base correspondente ao período de antecedência em falta quando haja cessação da relação contratual.

Artigo 38.º

CrITÉRIOS de avaliação

1 — Na avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental são considerados e ponderados, de acordo com a exigência das funções correspondentes à categoria de professor coordenador principal, coordenador e adjunto, as vertentes da atividade docente seguintes:

- a) O desempenho científico, na área disciplinar para que foi contratado;
- b) O desempenho pedagógico;
- c) O desempenho em outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

2 — Os critérios de avaliação são aprovados pelos Conselhos Técnico-Científicos podendo ser ajustados às áreas do saber da respetiva UO.

3 — Caso o professor não domine a língua portuguesa no momento da sua contratação e, em resultado disso, se tenha comprometido a atingir um determinado nível de competência no seu uso durante o período experimental, o não cumprimento desse compromisso é motivo suficiente para a cessação do contrato.

Artigo 39.º

CessaçãO do Contrato

1 — A cessação ou manutenção do contrato por tempo indeterminado é da competência do Reitor, sob proposta fundamentada do Conselho Técnico-Científico da UO.

2 — Previamente à submissão da proposta a decisão do Reitor, o Conselho Técnico-Científico da UO deverá proceder à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 40.º

Restituição e destruição de documentos

1 — É destruída a documentação apresentada pelo candidato quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo concurso.

2 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após o transito em julgado da decisão judicial ou da execução da decisão jurisdicional.

Artigo 41.º

Resolução alternativa de litígios

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º-A do ECPDESP, e nos moldes que venham a ser definidos pela Universidade, pode vir a ter lugar o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios ocorridos no âmbito dos concursos.

Artigo 42.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico na Universidade do Minho, publicado, em anexo ao Despacho n.º 18183/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro.

Artigo 43.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento aplica-se aos concursos cujos editais venham a ser publicados após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

315848861



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13355/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego no Professor Doutor João Manuel Cardoso Rosas, Presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, a competência para:

1 — A nomeação dos júris de reconhecimento de nível e específico do grau estrangeiro de doutor, sem possibilidade de subdelegação;

2 — A presidência dos júris de reconhecimento de nível e específico do grau estrangeiro de doutor, que pode ser subdelegada, sem possibilidade de subdelegação, num Professor Catedrático da respetiva Unidade Orgânica.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

3 de novembro de 2022. — O Vice-Reitor, *Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira*.

315846885



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13356/2022

Sumário: Delega competências no presidente da Escola de Engenharia, Prof. Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 115, de 16 de junho, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente da Escola de Engenharia, Professor Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, as seguintes competências e os poderes necessários para:

- a) Dar posse aos membros do Conselho Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva Unidade Orgânica;
- b) Homologar as eleições dos diretores das subunidades do Instituto;
- c) Representar a Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) A competência e os poderes necessários para, no âmbito da respetiva Unidade Orgânica que dirige, presidir aos Júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo, nos termos do respetivo Regulamento e demais legislação aplicável;
- i) A competência prevista na alínea anterior pode ser subdelegada no Diretor da subunidade orgânica de Investigação ou em investigador da mesma ou em investigador responsável pelo projeto que enquadra e financia o contrato, desde que com categoria de Professor Catedrático ou Investigador Coordenador ou superior àquela para a qual é aberto o recrutamento.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

3 de novembro de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

315851071



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 13357/2022

Sumário: Subdelegação de competências — nomeação e presidência de júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre.

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-111/2021, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, e nos termos do artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, subdelego no Professor Doutor João Manuel Cardoso Rosas, Presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas, a competência para:

1 — A nomeação dos júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de Licenciado e de Mestre, sem possibilidade de subdelegação;

2 — A presidência dos júris de reconhecimentos de nível e específico dos graus estrangeiros de Licenciado e de Mestre, que pode ser subdelegada, sem possibilidade de subdelegação, num Professor de carreira da respetiva Unidade Orgânica.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

3 de novembro de 2022. — O Vice-Reitor, *Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira*.

315846811



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1742/2022

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação do Departamento de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 27 de outubro de 2022 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por «Regulamento», aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, na sequência do previsto no Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: na página da Internet da Universidade do Minho; na Bolsa de Emprego Público (BEP); na página da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., na língua portuguesa.

I — Caracterização do concurso:

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Departamento de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Amélia da Costa Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais da Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

3 — Regras de funcionamento do júri:

3.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Apreciação do mérito absoluto;
- c) Avaliação curricular;
- d) Ordenação final e seleção dos candidatos;
- e) Audições públicas e audiência dos interessados.

3.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 3.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- c) Deliberações relativas a atos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 podem ser tomadas em reuniões realizadas no modo de teleconferência (local distinto e mesmo tempo);
- d) Deliberações relativas a atos referidos na alínea d) e e) do ponto 3.1 têm que ser tomadas em reuniões fisicamente presenciais (mesmo local e mesmo tempo).

3.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

3.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3.5 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota quando seja professor ou investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto; ou em caso de empate.

II — Regras de admissão:

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

4.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para a prática dos atos referidos no ponto 3.1, devendo ainda estar organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 9 e 10;

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital (este entregue em suporte *pendrive*) de até 5 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área disciplinar do concurso. Não estando disponível o formato digital, este

poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico, integrado no *curriculum vitae*, que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, descrito em não mais de 5000 palavras, e que deverá incluir um programa de investigação enquadrável na área disciplinar do concurso. O projeto científico-pedagógico deverá assentar explícita e justificadamente sobre os contributos científicos do candidato para a área disciplinar do concurso e revelar a sua visão original e inovadora para o desenvolvimento da área, evidenciando que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área disciplinar a que respeita o concurso;

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente «*ORCID ID*», «*Scopus Author ID*», «*Researcher ID*», «*Google Scholar ID*»;

e) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada na *Web of Science*, na *Scopus* ou no *Qualis*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento, para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área disciplinar do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Departamento de Ciências Sociais da Educação ou de que o Departamento seja entidade associada (nos termos do Despacho RT-09/2018, de 5 de janeiro);

h) Declaração emitida pela Unidade de Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Minho que ateste que o candidato é titular de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade do Minho;

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura serão apresentados em língua portuguesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

4.4 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas a) a i) do ponto 4.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

4.5 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 4.4, constituem requisitos de admissão ao concurso, nos termos do artigo 23.º do Regulamento e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área disciplinar do concurso;

b) Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Universidade do Minho, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso.

5.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6 — Decisão sobre admissão de candidaturas:

6.1 — Na primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência, o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

6.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 4 e 5 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

6.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 4 e 5 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto:

7 — Apreciação do mérito absoluto:

7.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 6 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

7.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso que o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

7.2.1 — Requisitos de desempenho científico:

a) Publicação de pelo menos cinco trabalhos no âmbito da área disciplinar do concurso, em publicações indexadas na *Scopus* ou *Web of Science*, ou revistas classificadas pela CAPES como Qualis A; ou,

b) Publicação de pelo menos três trabalhos no âmbito da área disciplinar do concurso, em publicações indexadas na *Scopus* ou *Web of Science*, ou revistas classificadas pela CAPES como Qualis A e coordenação ou integração em equipa de pelo menos um projeto de investigação financiado externamente, no âmbito de um concurso competitivo.

7.2.2 — Requisitos de capacidade pedagógica:

a) Avaliação da atividade letiva classificada positivamente (ou acima da média) pelos sistemas de qualidade institucionais; e

b) Orientação com sucesso de pelo menos 1 estudante de doutoramento e 5 estudantes de pós-graduação (Mestrado); ou

c) Orientação, com sucesso de pelo menos 10 estudantes de pós-graduação (Mestrado).

7.2.3 — Requisitos de desempenho noutras atividades relevantes:

a) Participação em, pelo menos, um projeto de interação com a sociedade, objeto de protocolo institucional; ou,

b) Exercício de funções de gestão institucional, científica ou pedagógica, com a duração de, pelo menos, um mandato.

7.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de «recusado» ou «aprovado».

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia e pronuncia-se fundamentadamente sobre as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

8 — Audições públicas:

8.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

8.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

IV — Avaliação curricular:

9 — Critérios de avaliação:

9.1 — O método adotado consiste na avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso;
- b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no ponto 9.2 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico do candidato: 45 %;
- b) Capacidade pedagógica: 35 %;
- c) Outras atividades relevantes: 20 %.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 9 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico:

DC1 — Produção científica ou tecnológica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em posters e workshops, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (*SCImago/Scopus*, *Web of Science* e *Qualis*), pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores);

DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral: Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional da área disciplinar do concurso e sociedade em geral, expresso, entre outras, pela atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação em comissões científicas de

conferências, pela avaliação científica ou tecnológica de projetos, pela apresentação de palestras convidadas, em particular no estrangeiro;

DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área disciplinar do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área disciplinar do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados;

DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação: Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas na área disciplinar do concurso, incluindo o enquadramento de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, e assistentes de investigação, (especialmente os que beneficiam de bolsas para trabalhos de investigação ou para apoio à gestão da investigação). Desempenho de papéis de coordenação técnica (ex., comissões técnicas, colégios de especialidade, grupos de trabalho temáticos) no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz técnico, científico ou profissional (ex., sociedades científicas, entidades de normalização, ordens profissionais) na área disciplinar do concurso, bem como o nível de internacionalização que o candidato atingiu na área disciplinar do concurso, medido através da criação e organização de eventos científicos, de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica e permanência/estágios em institutos científicos estrangeiros ou multinacionais de relevo;

DC5 — Componente científica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere à demonstração de capacidade de conversão de resultados de investigação em temas e atividades suscetíveis de contribuir para o avanço das unidades curriculares escolhidas, dentro da área disciplinar do concurso, ao ajuste da dimensão científica do projeto aos desafios da área disciplinar do concurso, e à coerência global enquanto projeto de investigação.

b) Capacidade pedagógica:

CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior: Atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade assim como orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de projetos curriculares e de estágios;

CP2 — Desempenho pedagógico: Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na área disciplinar do concurso, recorrendo, caso exista, a processos independentes baseados em recolhas de opinião realizadas pela instituição (inquéritos pedagógicos);

CP3 — Inovação e valorização pedagógicas: Coordenação, dinamização e envolvimento em iniciativas que resultaram em contributos para a lecionação de temas e para atividades que visam o desenvolvimento de competências relevantes para a área disciplinar do concurso. Qualidade e quantidade de publicações de índole pedagógica e educacional (ex., livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências) na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em projetos de cooperação pedagógica interinstitucionais que visem a melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem na área disciplinar do concurso. Coordenação, dinamização e envolvimento em comissões educacionais no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional na área disciplinar do concurso. Frequência de ações de formação de cariz pedagógico na área disciplinar do concurso;

CP4 — Produção de material pedagógico: Qualidade e quantidade do material e conteúdos pedagógicos, nomeadamente monografias, textos, lições e outros materiais didáticos produzidos pelo candidato no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1 na área disciplinar do concurso;

CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos: Desempenho de papéis de coordenação e de dinamização em projetos de ensino no âmbito da atividade reportada no parâmetro CP1

na área disciplinar do concurso, nomeadamente (i) direção e coordenação pedagógica (ex., direções de curso, coordenações de unidade curricular, coordenações pedagógicas de semestre), (ii) criação e reestruturação de projetos de ensino (ex., participação na criação ou reorganização de cursos ou de programas de unidades curriculares obrigatórias), (iii) proposta e definição de unidades curriculares opcionais;

CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento de cursos na área disciplinar do concurso, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento;

CP7 — Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico (alínea c) do ponto 4.2): Qualidade do projeto no que se refere à adequação aos objetivos e resultados de aprendizagem da área disciplinar do concurso, à coerência do ponto de vista pedagógico, nomeadamente entre objetivos, resultados de aprendizagem, conteúdo, atividades de ensino-aprendizagem, formas de avaliação, etc., à adequação e rigor da descrição apresentada tendo em linha de conta as dimensões de caracterização de uma unidade curricular, e ao enquadramento do projeto em tendências atuais da pedagogia do Ensino Superior.

c) Outras atividades relevantes:

OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica ou educacional (ex., consultoria técnico-científica, peritagens em processos judiciais, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de ensino) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, cultural e tecnológica (ex., oração em seminários ou palestras dirigidas a audiências não especializadas, participação em painéis de discussão, publicação de artigos de divulgação) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso;

OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. A avaliação deste parâmetro deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área disciplinar do concurso, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenham contribuído;

OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: Participação em concursos e júris académicos relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso (ex., progressão na carreira académica, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais, títulos de especialista). A avaliação deste parâmetro deve valorizar as participações como arguente e as que decorram fora da própria instituição;

OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou

internacional de cariz científico, tecnológico ou social (ex., entidades de normalização, ordens profissionais) relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso.

10.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso.	DC1 — Produção científica ou tecnológica	45 %
	DC2 — Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15 %
	DC3 — Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico.	15 %
	DC4 — Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação.	15 %
	DC5 — Componente científica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2.	10 %
Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a sua prática pedagógica anterior na área disciplinar do concurso.	CP1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior	30 %
	CP2 — Desempenho pedagógico	5 %
	CP3 — Inovação e valorização pedagógicas	10 %
	CP4 — Produção de material pedagógico	10 %
	CP5 — Coordenação e participação em projetos pedagógicos. . .	15 %
	CP6 — Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	20 %
	CP7 — Componente pedagógica do projeto referido na alínea c) do ponto 4.2	10 %
Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.	OAR1 — Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral.	40 %
	OAR2 — Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica.	10 %
	OAR3 — Valorização e transferência de conhecimento	5 %
	OAR4 — Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	15 %
	OAR5 — Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30 %

11 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos:

11.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, devidamente fundamentado, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos («lista de ordenação»), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, incidindo sobre os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — O documento referido no ponto 11.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

12 — Audições públicas:

12.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da avaliação curricular, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

12.3 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência não inferior a dez dias úteis.

V — Ordenação e seleção:

13 — Processo de votação para ordenação final:

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos e que decorre da aplicação dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso;

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos;

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea a) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior;

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de “menos votado”, é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea b) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4;

d) O processo descrito nas alíneas a) e b) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

e) Todo o processo descrito nas alíneas a) a d) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área disciplinar do concurso, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, o desempate é feito segundo o sentido do voto que decorre da aplicação dos procedimentos de avaliação curricular.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área disciplinar do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério «capacidade pedagógica». Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério «capacidade pedagógica» resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri;



b) Melhor posição na ordenação obtida no critério «desempenho científico». Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério «desempenho científico» resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final:

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados:

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

27 de outubro de 2022. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.º Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome ..., data de nascimento ..., nacionalidade ..., titular do cartão do cidadão n.º ..., residente em ..., Código Postal ..., telemóvel n.º ..., endereço de correio eletrónico ..., habilitações literárias ..., em exercício de funções em ..., na carreira e categoria de ... (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso documental interno de promoção para recrutamento de um (1) lugar de Professor associado na área disciplinar de Ciências Sociais da Educação, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.ª série, de .../.../..., com a ref.ª ...

Declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome

Data de Nascimento

Nacionalidade

Telemóvel

N.º Documento de Identificação

Data da Validade do Documento de Identificação

Número de Identificação Fiscal

Morada da Residência Permanente

E-mail



Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

315837245

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 1743/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de professor(a) auxiliar na área disciplinar de Sociologia — Sociologia da Educação, Políticas Públicas de Educação e Métodos de Investigação e Análise de Dados.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU), o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor Luís Baptista, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de Sociologia, com um curriculum relevante no domínio da Sociologia da Educação, Políticas Públicas de Educação e Métodos de Investigação e Análise de Dados, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do Júri, foram autorizados por Despacho de 06/11/2022, do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor na área da Sociologia.

3 — Dominar as línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser apresentadas, exclusivamente, para o seguinte *e-mail*: drhrecrutamento@fcs.unl.pt. O assunto do *e-mail* deve indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada. Os documentos obrigatórios, submetidos a concurso devem, preferencialmente, estar em formato PDF, sendo aconselhada a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites *links* em substituição desses mesmos documentos.

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do ponto I;

b) Declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a docência;

c) Formulário de Candidatura disponível conforme modelo;

d) Exemplar do *curriculum vitae* do/a candidato/a com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos/às docentes universitários mencionados no artigo 4.º e 5.º do ECDU. Solicita-se, preferencialmente, que o *curriculum vitae* seja organizado de acordo com o ponto III deste Edital;

e) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, designadamente, os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (até máximo de 30 páginas) que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro.

3 — As comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal são efetuadas por correio eletrónico, devendo os/as candidatos/as indicar no formulário de candidatura o respetivo endereço eletrónico e assinar o seu consentimento para o efeito.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* (50 %):

1.1 — Livros, artigos científicos publicados em revistas com arbitragem científica e livros outros resultados da atividade científica considerados relevantes na área disciplinar do concurso (0-20);

1.2 — Participação e coordenação em projetos de investigação científica e com impacto relevante na área do concurso. (0-10);

1.3 — (Co-)orientações de teses (2.ºs Ciclos e 3.ºs Ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs Ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto (0-10);

1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante (prémios, bolsas, integração de órgãos científicos, unidades de investigação, órgãos editoriais) (0-10).

2 — Componente Pedagógica (20 %):

2.1 — Experiência de ensino no ensino, sendo de destacar a diversidade das unidades curriculares e a área disciplinar do concurso (0-10);

2.2 — Apresentação de materiais pedagógicos (planos de aulas, materiais didáticos, bibliografias) e outras atividades relevantes de 3 unidades curriculares, sendo de destacar na área disciplinar do concurso (0-7);

2.3 — Outras atividades pedagógicas relevantes (0-3).

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (20 %):

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-7);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-7);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-6);

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Atividades de extensão universitária (0-2);

4.2 — Transmissão de conhecimentos para a sociedade (0-2);

4.3 — Formação complementar e/ou experiência profissional relevante na área do concurso (0-6).

IV — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Luís Baptista, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, por delegação de competências, de 06 de novembro de 2022, do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua.

Vogais:

Doutora Vera Maria Nigro de Souza Placco, Professora Titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

Doutor José Augusto Pacheco, Professor Catedrático do Instituto da Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria do Céu Roldão, Professora Associada Aposentada da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Francisco Peixoto, Professor Associado do Instituto Superior de Psicologia Aplicada do Instituto Universitário;

Doutor David Justino, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutor Manuel Lisboa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as, sempre que solicitado, ao Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, através de *e-mail* dirigido ao Presidente do Júri: drhrecrutamento@fcs.unl.pt.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de novembro de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Luís Baptista*.

315865052

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Edital n.º 1744/2022

Sumário: Abertura de concurso documental de recrutamento para um posto de trabalho de professor catedrático na área disciplinar de Economia/Economia das Migrações da Faculdade de Economia.

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Diretor da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho n.º 8272/2020 de 31 de julho, faz saber que está aberto concurso documental na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático na área disciplinar de Economia/Economia das Migrações da Faculdade de Economia desta Universidade. A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, de 25 de outubro de 2022.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade NOVA de Lisboa publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março e do Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics, publicado em anexo ao Regulamento n.º 543/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;
- b) Ser detentor do título de agregado.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente no Gabinete de Apoio a Docentes da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade NOVA de Lisboa, sita no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos, ou por via postal, em formulário disponível *online* em <https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school>.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no n.º I;
- b) 5 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do curriculum do candidato;
- c) 5 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no curriculum, preferencialmente em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso;
- d) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível no Serviço de Apoio a Docentes desta Faculdade no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos e *online* em <https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school>.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º 2, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — A vertente de desempenho científico na avaliação de candidaturas a lugares de Professor Catedrático é medida pelo grau de reconhecimento internacional que a investigação produzida e os próprios candidatos possuem.

Nas áreas de Economia, Finanças e Gestão a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas, não em livros, embora deva ser valorizada a publicação de livros por editoras internacionais de prestígio. A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Catedrático com base nas suas publicações nessas revistas científicas, procurando avaliar o impacto da investigação na comunidade académica. São também considerados os aspetos da orientação de teses de doutoramento e de alunos de pós-graduação.

O reconhecimento da qualidade da investigação traduz-se pela citação dos trabalhos do autor em artigos de outros autores e pelos convites para que esse autor faça parte dos órgãos científicos de revistas académicas prestigiadas.

A publicação de artigos em revistas internacionalmente consideradas como de topo nas áreas de Economia, Finanças e Gestão é valorizada de uma forma desproporcionada relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo). A publicação em revistas de seriedade indiscutível, mas com menor reconhecimento, tem um peso relativamente marginal na avaliação dos candidatos.

Serão relevadas na apreciação as publicações realizadas enquanto Professor Associado.

Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Não pretendendo substituir-se à apreciação do júri neste campo, entende-se como útil a indicação do entendimento daquilo que constituem revistas científicas de topo, de prestígio e outras publicações. Como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo “Financial Times”, e a lista produzida pela “Association of Business Schools” (ABS). O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou nível 4 ou superior na lista ABS; Prestígio: nível 3 na lista ABS; Qualidade: nível 2 na lista ABS; Outras: nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

2 — Na vertente da capacidade pedagógica a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente é aferida a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Devem ser valorizados prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas bem como materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com creditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS).

3 — Na vertente de participação em outras atividades relevantes a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente avalia-se principalmente a capacidade de contribuição para o desenvolvimento da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics e para o seu reconhecimento internacional. Consideram-se contribuições como participação em órgãos académicos, funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional

(aferido pela obtenção de creditações e pela presença em rankings internacionais), contribuições para a internacionalização, capacidade de angariação de projetos de prestação de serviços à comunidade e atividades de divulgação científica a audiências não especializadas. Devem ser consideradas as particularidades da instituição de origem, na medida em que diferentes organizações universitárias, nomeadamente as de diferentes países, podem solicitar diferentes formas de envolvimento institucional pelos candidatos.

4 — A avaliação e ordenação dos candidatos seguem o estipulado no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, constante do Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série- n.º 58 de 24 de março. Assim, a classificação dos candidatos é dada numa escala de 0 a 100, e resulta da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas de acordo com a seguinte tabela:

Vertente de Desempenho Científico: 60 %

Vertente de Capacidade Pedagógica: 20 %

Vertente de Participação em outras atividades relevantes: 20 %

5 — Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada vertente, bem como um guia para a respetiva pontuação:

Vertente de Desempenho Científico — Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24

Vertente de Capacidade Pedagógica: -Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24

Vertente de Participação em outras atividades relevantes — Pontuação: Nível A — entre 75 e 100; Nível B — entre 50 e 74; Nível C — entre 25 e 49; Nível D — entre 0 e 24

6 — A avaliação nos níveis referidos no número anterior tem em conta a seguinte descrição:

a) Desempenho Científico

Nível A: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista definida no ponto 1; Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista definida no ponto 1; Liderança de equipas de investigação; Capacidade demonstrada de atração de financiamento; Nível B: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio, segundo a lista definida no ponto 1; Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade ou outras, segundo a lista definida no ponto 1; Nível C: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade, segundo a lista definida no ponto 1; alguma atividade esporádica de publicação; Nível D: Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais; Qualidade de publicação pouco expressiva.

b) Capacidade Pedagógica

Nível A: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente excelentes; Atividade significativa no desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas; Nível B: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente acima da média; Alguma atividade de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas; Nível C: Avaliação ao nível de médio pelos estudantes; Nível D: Avaliação pelos estudantes frequentemente abaixo da média.

c) Participação em outras atividades relevantes

Nível A: Clara evidência de liderança institucional com impacto na internacionalização ou excelência científica; Funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional (aferido pela obtenção de creditações e pela presença em rankings internacionais); Angariação regular de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria; Nível B: Contribuição clara para o desenvolvimento institucional; Angariação ocasional de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria; Nível C: Participação limitada em atividades institucionais; Nível D: Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.



IV — Composição do júri: O júri, nomeado por despacho do Sr. Reitor de 25 de outubro de 2022, tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa;

Vogais:

Doutor Luís Miguel Rainho Catela Nunes, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Maria Antonieta Ejarque da Cunha e Sá, Professora Catedrática, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora António Mendonça, Professor Catedrático, ISEG — Lisbon School of Economics & Management;

Doutora Isabel Horta Correia, Professora Catedrática, Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Hillel Rapoport, Professor Catedrático, Paris School of Economics;

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, cada vogal apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

9 de novembro de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

315862493

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Aviso n.º 21940/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (referência 034/TRI-IPrinc/2022).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutoramento**Referência 034/TRI-IPrinc/2022**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação, e em conformidade com o disposto no artigo 9.º do “Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de Investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa” (Regulamento n.º 393/2018, de 12 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 junho), doravante designado por Regulamento, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, de 5 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 22 dias úteis a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, um concurso para recrutamento externo de um Investigador Principal, para a área disciplinar de Bioquímica, especialidade em Crio-Microscopia Eletrónica (CryoEM), em regime de direito privado e contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

O presente procedimento concursal é aberto ao abrigo do Contrato Programa (Concurso de Estímulo ao Emprego Científico Institucional — 2.ª Edição) para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FC&T, I. P.) e a Universidade NOVA de Lisboa (NOVA), em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (Regulamento n.º 607-A/2017, de 15 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019 publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, como 1.º suplemento, de 31 de dezembro).

O presente procedimento tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação.

Ao concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos gerais de admissão, bem como os requisitos especiais estabelecidos no presente Edital.

Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido nas instalações do ITQB NOVA, sitas na Avenida da República, em Oeiras.

Conteúdo funcional:

O candidato a selecionar desempenhará funções de Investigador Principal no ITQB NOVA, designadamente:

Estabelecer um novo grupo em Biologia Estrutural baseada em crio-microscopia eletrónica (CryoEM);

Preparar candidaturas a financiamentos externos;

Coordenar projetos de investigação nacionais e internacionais;

Orientar estudantes a vários níveis, assim como investigadores doutorados;

Lecionar nas ofertas letivas do Instituto na sua área de especialidade e outras áreas afins;

Ter papel ativo na dinamização de colaborações internacionais na área científica específica;
Contribuir para a valorização económica dos resultados de investigação, nomeadamente as ações de transferência de tecnologia;

Contribuir para a gestão académica do Instituto e da Universidade, caso seja chamado a essas responsabilidades;

Participar na vida do Instituto, incluindo nas atividades de divulgação de ciência.

Requisitos gerais:

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril), é requisito geral para a candidatura ao presente concurso, ser titular do grau académico de Doutor e ser detentor de currículo científico relevante na área científica do concurso.

Assim, os candidatos ao presente concurso deverão deter:

Doutoramento na área de Biologia, Bioquímica ou áreas afins;

Currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, incluindo experiência profissional internacional na área.

Requisitos específicos:

Experiência pós-doutoramento superior a 5 anos;

Forte historial de publicação em Biologia Estrutural, evidenciando conhecimentos profundos, competências e experiência, combinados com sólidos indicadores de independência de investigação;

Experiência em CryoEM comprovada em publicações;

Experiência internacional de investigação;

Experiência de orientação/supervisão de estudantes e/ou investigadores;

Excelentes capacidades organizacionais, interpessoais e de comunicação;

Fluência em Inglês, falado e escrito.

Objetivos da Agenda 2030:

A posição a preencher no âmbito do presente concurso encontra-se alinhada com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

i) Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável (ODS2);

ii) Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades (ODS3);

iii) Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis (ODS12).

Categoria e legislação aplicável:

Remuneração correspondente ao nível remuneratório previsto para a categoria de Investigador Principal (nível 220), como previsto no artigo 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Caso o Doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades neste estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.

Documentos que devem instruir a candidatura:

Carta de motivação (uma página A4), sintetizando os antecedentes científicos e a sua adequação aos requisitos do anúncio;

Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções exercidas e respetivos períodos de exercício, a formação profissional detida, bem como referência clara ao nível de domínio da língua inglesa; o *Curriculum Vitae* detalhado deverá ainda destacar as cinco publicações principais;

Versões PDF das cinco publicações principais referenciadas no *Curriculum Vitae*;

Documento-síntese (2500 caracteres, incluindo espaços) descrevendo os planos de desenvolvimento e as atividades científicas propostas para o novo laboratório, bem como o seu alinhamento com as linhas de investigação da Unidade de Investigação MOSTMICRO (<https://www.itqb.unl.pt/mostmicro>);

Dois contactos para referências;

Cópia dos documentos comprovativos da habilitação académica mais recente/Certificado de Doutoramento;

Outros documentos comprovativos considerados relevantes para o exercício da função a desempenhar (opcional).

Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 90 \% * AC + 10 \% * ES$$

sendo:

AC — Classificação obtida na Avaliação Curricular; e

ES — Classificação obtida na Entrevista de Seleção.

Os cinco candidatos com melhor classificação na AC, superior a 15.0 valores, serão chamados para entrevista. Se a vaga não ficar preenchida, poderão ser chamados os seguintes, desde que a classificação na AC seja superior a 15 valores.

Os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção constam da ata da reunião da Comissão de Seleção, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

Apresentação de candidaturas:

Todos os documentos deverão ser enviados num único ficheiro PDF, por *e-mail* para concursos@itqb.unl.pt, indicando a Referência 034/TRI-IPrinc/2022 no assunto.

Prazo de apresentação das candidaturas:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 22 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Composição da Comissão de Seleção:

Presidente — Professor Doutor Cláudio M. Soares (ITQB NOVA)

1.ª Vogal efetiva — Professora Doutora Inês Cardoso Pereira (ITQB NOVA)

2.º Vogal efetivo — Professor Doutor Paulo Ferreira (Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa)

3.ª Vogal efetiva — Professora Doutora Maria da Graça Soveral (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa)

4.ª Vogal efetiva — Professora Doutora Sarah Butcher (Universidade de Helsínquia, Finlândia)



Avaliação das candidaturas:

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, a Comissão de Seleção reunirá para avaliação e ordenação dos candidatos.

Notificação dos resultados:

Todos os candidatos serão informados das decisões do concurso por correio eletrónico.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O ITQB NOVA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

O aviso integral do presente processo concursal estará disponível na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs/>

9 de novembro de 2022. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

315863376



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 13358/2022

Sumário: Consulta pública do Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto.

Consulta Pública

Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto

Nos termos do disposto nos artigos 99.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto.

O projeto de Regulamento pode ser consultado no *site* da Universidade do Porto em https://sigarra.up.pt/up/pt/noticias_geral.lista_noticias.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de 30 dias, para o endereço de correio eletrónico administrador@reit.up.pt indicando em assunto «Consulta Pública — Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade do Porto».

7 de novembro de 2022. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

315866843



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 21941/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um assistente de investigação (grau de mestre) no âmbito do projeto com a referência PTDC/ASP-PLA/4478/2021.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um Assistente de Investigação

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Assistente de Investigação (Grau de Mestre) no âmbito do Projeto «Botrytis-XTalk: eXploring host-fungal crossTALK for early and sustainable control of grey mould» (Referência PTDC/ASP-PLA/4478/2021), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <https://www.euraxess.pt/>.

9 de novembro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire.*

315865758



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 21942/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um estagiário de investigação no âmbito do Projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Estagiário de Investigação

Nos termos do disposto da alínea a) do número 2 do artigo 19.º do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Estagiário de Investigação para o exercício de atividades no âmbito do Projeto BE@T — Bioeconomia para Têxtil e Vestuário financiado pela União Europeia/Next Generation EU, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, através do Fundo Ambiental. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

26 de outubro de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

315863221



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 21943/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado de nível inicial no âmbito do ALiCE — Laboratório Associado em Engenharia Química.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de um Doutoramento de Nível Inicial

Nos termos do disposto da alínea a) do número 2 do artigo 19.º do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutoramento de Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do ALiCE — Laboratório Associado em Engenharia Química — LA/P/0045/2020/Unidade de I&D LSRE-LCM, do Departamento de Engenharia Química (DEQ) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

26 de outubro de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

315863157



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13359/2022

Sumário: Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 10 de maio de 2022, foi autorizada a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 1 de março de 2022, com Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa, com o Instituto Politécnico de Beja, para o período de 1 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315821855



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13360/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marta dos Santos Martins Rosa.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Marta dos Santos Martins Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315822008



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13361/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Carlos Jacinto do Espírito Santo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

João Carlos Jacinto do Espírito Santo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315822024



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13362/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Manuel Afonso Pereira.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Carlos Manuel Afonso Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315822049



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13363/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Martín Salvador Díaz Bento.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Martín Salvador Díaz Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315820501



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13364/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Lucília Dias Lourenço.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Lucília Dias Lourenço — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315822113



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13365/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Elisabete Maria Gonçalves da Silva Conceição.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Elisabete Maria Gonçalves da Silva Conceição — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315822138



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13366/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Helena Isabel Ludovino Ferreira Barbosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315826756



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13367/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro Pereira de Carvalho Goulão.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

João Pedro Pereira de Carvalho Goulão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825719



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13368/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Alexandra Afonso Casaca.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Célia Alexandra Afonso Casaca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 20%, com a remuneração mensal íliquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825849



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13369/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Marco Ricardo Fragoso de Faria Lobo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 60 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825946



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13370/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com David Rodrigues da Silva.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

David Rodrigues da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825995



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13371/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Carlos da Fonseca Cabral.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

João Carlos da Fonseca Cabral — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 65 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825784



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13372/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro da Silva Lourenço.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

João Pedro da Silva Lourenço — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

27 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315825873



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13373/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria da Conceição de Castro e Brito Baião Custódio.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Maria da Conceição de Castro e Brito Baião Custódio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315830773



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13374/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Emílio José Martínez López.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Emílio José Martínez López — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315830951



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13375/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Pedro Miguel Tavares Caetano Dias.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Pedro Miguel Tavares Caetano Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315830846



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13376/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nelson António Paraíba Canhita.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 2 de março de 2022:

Nelson António Paraíba Canhita — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 26 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315830984



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13377/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Fonseca Peleja.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 2 de março de 2022:

António Manuel Fonseca Peleja — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 10 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315831015



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13378/2022

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Alberto Ruiz Ariza.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 14 de fevereiro de 2022:

Alberto Ruiz Ariza — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2022 e termo a 31 de julho de 2022.

28 de outubro de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

315831145



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 13379/2022

Sumário: Delegação da presidência do júri do concurso para professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, a presidência do júri do concurso documental internacional para professor coordenador, para as áreas disciplinares de Cardiopneumologia, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 21080/2020, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252/2020, de 30/12, com a referência PRPD/44/2020.

25 de outubro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

315872489



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 21944/2022

Sumário: Declara a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Paula Ablú Dias Alexandre.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, a consolidação da mobilidade na categoria, no Politécnico de Leiria, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho da trabalhadora Ana Paula Ablú Dias Alexandre, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 01/11/2022.

2 de novembro de 2022. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*.

315869257



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 21945/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico.

José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, na qualidade de Vice-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 8078/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de abril e na BEP, com o código de oferta n.º OE202204/0597, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico com Raquel Maria Ferreira Neto.

A trabalhadora fica posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 120 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

4 de novembro de 2022. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*.

315868982



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 21946/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior.

José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, na qualidade de Vice-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência recurso à reserva de recrutamento existente no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 18279/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro e na BEP, com o código de oferta n.º OE202011/0354, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior com:

Mónica Isabel Martins Ribeiro, com efeitos a 05/12/2022;
Laura Filipa Pedrosa Ferreira, com efeitos a 14/11/2022

As trabalhadoras ficam posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

As trabalhadoras ficam sujeitas a um período experimental de 180 dias, cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

9 de novembro de 2022. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*.

315868511



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 958/2022

Sumário: Retifica o Edital n.º 1467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2022.

Por necessidade imperiosa de correção da composição do júri do concurso para promoção à categoria de professor coordenador, na área científica de Direito Comum, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do ano 2019, aberto através do Edital n.º 1467/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2022, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Vogais efetivos:

Doutor António Carlos dos Santos, professor associado da Universidade Autónoma de Lisboa.

Doutora Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma, professora coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Doutor Eugénio Pereira Lucas, professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Doutora Helena Pereira de Melo, professora associada da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa.

Doutor Jorge Bacelar Gouveia, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.»

deve ler-se:

«Vogais efetivos:

Doutora Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma, professora coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Doutor Eugénio Pereira Lucas, professor coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Doutora Helena Pereira de Melo, professora associada da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.»

2 novembro de 2022. — O Presidente, substituto, do Instituto Politécnico de Lisboa,
Prof. Doutor António José da Cruz Belo.

315845612



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13380/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Rita Fernandes Rosa Pico, em regime de tempo parcial 15 %, no período 01.08.2022 a 31.07.2023.

Rui André Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, em regime de tempo parcial 30 %, no período 30.07.2022 a 29.07.2023.

Jonas Fredrik Gunnar Omberg, em regime de tempo parcial 30 %, no período 01.08.2022 a 31.07.2023.

20.07.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315867515



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13381/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.08.2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Bruno Manuel Henriques Bravo, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Mónica Andreia Santana Baptista, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Maria de Fátima da Conceição Ribeiro, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

17.10.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315867256



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13382/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Paulo Jorge Rodrigues da Silva, em regime de tempo parcial 20 %, no período 01.10.2022 a 28.02.2023.

Sofia Cristina Cabrita de Oliveira, em regime de tempo parcial 50 %, no período 01.10.2022 a 28.02.2023.

17.10.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315867434



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13383/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

João Gaio Calixto da Silva, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, no período de 01.08.2022 a 30.09.2023.

Andreia Tatiana Dionísio dos Santos Carneiro, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Alexandre Pieroni Calado, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Teresa Maria Rocha Gomes Varela, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 21.11.2023.

Peter Micael Dietz, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 30.09.2023.

Nuno Ricardo Pio Venâncio Leão, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Jorge Freitas de Andrade, em regime de tempo integral, no período de 01.08.2022 a 28.02.2023.

António Fernando Seródio Gomes Polainas, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 30.07.2022 a 29.07.2023.

Sara Cristina Serras Franqueira, em regime de tempo parcial 40 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Stephan Ferdinand Jurgens, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Francisco Luís de Oliveira Parreira, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

João Manuel Vieira Grosso, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Ana Sofia Palula Fonseca de Mira, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Jorge Miguel Ferrão Palinhos, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 07.08.2022 a 06.08.2023.

Rita Maria Bastos Wengorovius, em regime de tempo parcial 60 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

17.10.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315867564



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13384/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Filipa Isabel Brito Pereira, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

José Francisco Bigotte da Veiga, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Rui Nuno Jorge Marques, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

20.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315869184



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13385/2022

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior Ricardo Miguel Simas Gaspar.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.10.2022, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado a 01 de setembro de 2022 de Ricardo Miguel Simas Gaspar na categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01 de novembro de 2022.

20.10.2022. — O Vice-Presidente *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315868471



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13386/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.09.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Bruno Miguel Pereira Tomás, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023;

Domingos Manuel Fernandes Cascais, em regime de tempo parcial 35 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023;

Joaquim Manuel Lopes Negrais de Matos, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023;

Pedro Filipe Moreira Brites de Almeida Fernandes, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

20.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315869232



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13387/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Joana Catarina Pereira Ventura, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Ana Rita Rufino Faustino, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

João Pedro Pimpão Morgado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

António José Rodrigues de Almeida Cariano, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

20.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315869281



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13388/2022

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Natacha Vanessa de Albuquerque Cardoso e Ornelas.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2022, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Natacha Vanessa de Albuquerque Cardoso e Ornelas com a categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

20.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315872148



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13389/2022

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Maria Vidal Cañete.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.10.2022, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Maria Vidal Cañete, para a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo parcial 20 % no período de 04.11.2022 a 11.03.2023, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

25.10.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315868439



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13390/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Álvaro António Calado Afonso Matias, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Armando Reis Dias Ramos, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Luís Miguel da Piedade Rodrigues, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Maria Manuela Martins dos Santos Domingos Nunes Ferreira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Leopoldina Maria da Costa Almeida, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

João Manuel do Freixo Pereira, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

João Pedro de Sousa Assis, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Paula de Castro Silveira, em regime de tempo integral no período de 01.08.2022 a 30.09.2022.

Amparo Sereno Rosado, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.08.2022 a 14.10.2022.

25.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315868844



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13391/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24.10.2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Teatro e Cinema, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Pedro Filipe Cunha de Melo Marques, em regime de tempo parcial 20 %, no período 01.11.2022 a 31.03.2023.

Mário Miguel Grade Ildfonso Valverde, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 01.11.2022 a 31.03.2023.

25.10.2022. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315866754



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13392/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

João Manuel Cabrito Caldeira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Alberto Gómez Bautista, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Ana Sofia Rodrigues Rézio, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Maria Luísa de Almeida Costa Barata, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paulo Manuel Marques Lourenço, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Hélio Miguel Gomes Marques, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Célia Maria Pedro Custódio, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023. João Miguel Xavier Rita, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Cristina Maria do Coito Roque, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

José Nuno Teixeira de Abreu de Albuquerque Sacadura, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Cândido Jorge Peres Moreira, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 14.11.2022.

Rui Manuel da Costa Vargas Pires, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paulo Ignacio Fagandini Ruiz, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paula Alexandra Vieira Garcia, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Maria Helena Bruto da Costa, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Maria da Graça Órfão Miguel, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Tiago Matalonga Barreiras Jorge, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Mário Nuno Neves da Silva Mata, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2022 a 28.02.2023.

26.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315869062



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13393/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.07.2022, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Guilherme Waldemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

José Manuel Martins Marreiros, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Paulo Miguel Pereira da Silva, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Mário Jorge Correia Fernandes, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Carlos Manuel de Jesus e Sousa de Araújo Ribeiro, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Jorge Fernando Regateiro de Jesus Carvalheiro, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

António Manuel Pedroso Leal, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

26.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315872245



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13394/2022

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João André Lopes Gaspar.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.07.2022, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de monitor, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023, com João André Lopes Gaspar, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e vinte euros e oitenta e sete cêntimos.

26.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315872472



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13395/2022

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Susana Raquel Silva Pinto Patrão.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.07.2022, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de monitor, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.08.2022 a 31.07.2023, com Susana Raquel Silva Pinto Patrão, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e vinte euros e oitenta e sete cêntimos.

26.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315872537



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13396/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ricardo Manuel de Barbosa Marques de Moraes e Soares, em regime de tempo integral no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paulo Fernando de Sousa Pereira Alves, em regime de tempo parcial, 15 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paula Cristina Ribeiro Vicente, em regime de tempo parcial, 20 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Margarida Cristina Pereira da Silva Oliveira, em regime de tempo parcial, 35 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Helena Paula Magalhães Bolina, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Paula de Castro Silveira, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023.

Amparo Sereno Rosado, em regime de tempo parcial 60 % no período de 15.10.2022 a 30.09.2023.

27.10.2022. — O Vice-Presidente. *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

315872197



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13397/2022

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco Ernesto Freire Mira.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2022, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Francisco Ernesto Freire Mira, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 % no período de 01.10.2022 a 30.09.2023 auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27.10.2022. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315871995

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1745/2022

Sumário: Concurso de promoção à categoria de professor coordenador para o Departamento de Engenharia Mecânica, área disciplinar de Termodinâmica, Termoflúidos e Sistemas Energéticos.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A 19 e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 26 de setembro de 2022, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso interno de promoção.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Departamental — Mecânica, área disciplinar de Termodinâmica, Termoflúidos e Sistemas Energéticos.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com ocupação da vaga constante no Edital, conforme o disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, e que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, cumpram os requisitos mínimos de natureza quantitativa e qualitativa referentes às componentes, critérios, parâmetros e ponderações com vista ao estabelecimento do mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo Conselho Técnico-Científico e validados por dois especialistas, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos, o que a não acontecer constituirá motivo de não admissão ao concurso. Os valores a seguir indicados para cada um dos parâmetros são um limite superior, para cada entrada no parâmetro respetivo e a classificação em cada um dos critérios resulta da soma de todas as pontuações nos diversos parâmetros do critério:

A) Componente pedagógica (P):

1 — Cálculo do valor dos critérios da componente pedagógica:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números P_{cp} , P_{ao} e P_{uc} :

a) Conteúdos pedagógicos (P_{cp}):

1) Livro de apoio ao ensino superior com ISBN (5,00 valores);

2) Artigo de natureza pedagógica indexado em bases de dados de referência (*) (1,50 valores);

- 3) Capítulo de livro de apoio ao ensino superior com ISBN (1,50 valores);
- 4) Texto pedagógico que verse a totalidade do programa (novo ou com alterações significativas) (1,00 valores);
- 5) Artigo de natureza pedagógica com ISBN/ISSN e não indexado em bases de dados de referência (0,50 valores);
- 6) Aplicação informática/protótipo experimental/protocolos laboratoriais (novo ou com alterações significativas) (0,50 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

b) Acompanhamento e orientação de alunos (P_{ao}):

- 1) Doutoramento concluído (4,00 valores);
- 2) Mestrado (TFM concluído) (1,00 valores);
- 3) Doutoramento em curso (1,00 valores);
- 4) Licenciatura/Pós-graduação (PFC concluído, não contabilizado como lecionação e com ECTS ≥ 30) (0,60 valores);

c) Unidades curriculares (P_{uc}):

- 1) Lecionação em língua portuguesa (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores);
- 2) Lecionação em língua estrangeira (por hora de aula semanal num semestre: 0,11 valores);
- 3) Regência de UC (por unidade curricular e semestre: 0,20 valores);
- 4) Lecionação em mobilidade internacional/Erasmus+ aprovada pela instituição (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores).

2 — Cálculo do valor da componente pedagógica (P):

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: cp : $\alpha_{cp} = 0,2$; ao : $\alpha_{ao} = 0,2$; uc : $\alpha_{uc} = 0,6$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: cp : $m_{cp} = 5,00$; ao : $m_{ao} = 6,67$; uc : $m_{uc} = 10,00$.

O valor da componente pedagógica é:

$$P = \alpha_{cp} \frac{P_{cp}}{m_{cp}} + \alpha_{ao} \frac{P_{ao}}{m_{ao}} + \alpha_{uc} \frac{P_{uc}}{m_{uc}}$$

B) Componente científica (C):

1 — Cálculo do valor dos critérios da componente científica:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números C_{pu} , C_{pj} , C_{gp} e C_{lc} :

a) Publicações (C_{pu}):

- 1) Livro internacional de I&DT (6,50 valores);
- 2) Artigo em revista indexado em bases de dados de referência (*) (3,90 valores);
- 3) Livro nacional de I&DT (3,90 valores);
- 4) Artigo em ata/livro de conferência indexado em bases de dados de referência (*) (1,95 valores);
- 5) Artigo em revista não indexado em bases de dados de referência (1,30 valores);
- 6) Capítulo de livro internacional de I&DT (1,95 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

b) Projetos científicos (C_{pj}):

- 1) Responsável geral de projeto I&D internacional (com instituições de vários países), em instituição proponente (por ano: 0,85 valores);

2) Responsável de projeto I&D internacional (com instituições de vários países) em instituição participante (por ano: 0,55 valores);

3) Responsável de projeto I&D nacional em instituição proponente (por ano: 0,55 valores);

4) Responsável de projeto I&D nacional em instituição participante (por ano: 0,35 valores);

5) Participante em projeto I&D (por ano: 0,15 valores);

6) Membro elegível de unidade de I&D com financiamento FCT (por ano: 0,2 valores);

c) Graus, provas e atualizações (C_{gp}):

1) Título de Agregado (12,00 valores);

2) Cursos de especialização técnico-científicos na área (≥ 500 horas de contacto ou ≥ 30 ECTS) (1,00 valores);

d) Ligação à comunidade profissional e científica (C_{lc}):

1) Patente, modelo ou desenho industrial registada (5,00 valores);

2) Presidente/membro de comissão/subcomissão técnica de normalização (0,50 valores);

3) Livro de divulgação técnico-científica (4,00 valores);

4) Revisor de artigos em revistas científicas indexadas em bases de referência (*) (0,20 valores);

5) Membro de comissão organizadora de conferência técnico-científica (0,50 valores);

6) Comunicação oral (*keynote speaker/invited speaker*) em encontro científico (0,50 valores);

7) Comunicação oral (orador) em encontro técnico-científico (0,25 valores).

(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald.

2 — Cálculo do valor da componente científica (C):

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: pu : $\alpha_{pu} = 0,5$; pj : $\alpha_{pj} = 0,2$; gp : $\alpha_{gp} = 0,1$; lc : $\alpha_{lc} = 0,2$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: pu : $m_{pu} = 12,50$; pj : $m_{pj} = 3,33$; gp : $m_{gp} = 15,00$; lc : $m_{lc} = 5,00$.

O valor da componente científica é:

$$C = \alpha_{pu} \frac{C_{pu}}{m_{pu}} + \alpha_{pj} \frac{C_{pj}}{m_{pj}} + \alpha_{gp} \frac{C_{gp}}{m_{gp}} + \alpha_{lc} \frac{C_{lc}}{m_{lc}}$$

C) Componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O):

1 — Cálculo do valor dos critérios da componente outras atividades:

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números O_{cg} , O_{ea} :

a) Cargos de gestão (O_{cg}):

1) Cargo de direção de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 4,00 valores) de que são exemplo Presidente de Unidade Orgânica ou de Instituição do Ensino Superior, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho Técnico-Científico, Vice-Presidente do ISEL (não Presidente do Conselho Pedagógico nem Presidente do Conselho Científico), Coordenador de Curso de 1.º ciclo ou 2.º ciclo, Presidente de Departamento, Presidente do Conselho de Representantes ou órgão equivalente, Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT;

2) Cargo de apoio a direção de órgão ou de unidade estrutural (por ano no cargo: 2,00 valores) de que são exemplo Coordenador de curso de pós-graduação, Vice-Presidente de Departamento, Responsável de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc.), Vice-Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT, Vice-Presidente do Conselho de Representantes;

3) Membro de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 1,35 valores) de que são exemplo Membro de Comissão Coordenadora de Licenciatura ou Mestrado, Coorde-

nador de Secção, Coordenador de Grupo Disciplinar (1 por curso, desde que não seja Coordenador de Secção), Membro do Conselho Técnico-Científico;

4) Membro de outras comissões ou órgãos (por ano no cargo: 0,70 valores) de que são exemplo Membro de comissão coordenadora de curso de pós-graduação, Membro de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc.), Membro de Conselho Coordenador de Departamento, Responsável de laboratório, Membro do Conselho de Representantes;

5) Outros cargos de gestão (por ano no cargo: 0,35 valores) de que são exemplo Responsável de grupo/centro de I&D interno reconhecido pelo CTC, Membro da Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Processo de Avaliação, Membro do Conselho Geral de Instituição de Ensino Superior.

b) Envolvimento académico (O_{ea}):

- 1) Avaliador de projeto de I&DT (1,00 valores);
- 2) Membro de júri de prova de doutoramento (arguente) (1,00 valores);
- 3) Membro de júri de prova de título de especialista ESP (arguente) (1,00 valores);
- 4) Membro de júri de concurso académico (0,50 valores);
- 5) Membro de júri de prova de mestrado (arguente) (0,40 valores).

2 — Cálculo do valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O): São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: $cg: \alpha_{cg} = 0,5$; $ea: \alpha_{ea} = 0,5$. São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: $cg: m_{cg} = 10,00$; $ea: m_{ea} = 6,00$.

O valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição é:

$$O = \alpha_{cg} \frac{O_{cg}}{m_{cg}} + \alpha_{ea} \frac{O_{ea}}{m_{ea}}$$

O candidato tem mérito absoluto se em pelo menos duas das três componentes anteriores (Pedagógica, Científica ou Outras atividades relevantes para a missão da instituição) ultrapassar a classificação de 0,50.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, enviado para o seguinte endereço eletrónico: CP.PC.DEM.TTSE.09@isel.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Do requerimento deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, estruturado tendo em consideração os critérios e parâmetros de avaliação constantes no ponto 7 do presente Edital, em suporte digital no formato PDF;

g) Projeto Científico-Pedagógico em suporte digital no formato PDF: Documento que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a sociedade;

h) Consideram-se como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles que o candidato possa fazer prova objetiva;

i) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no ISEL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Formação académica (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outras formações certificadas, com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidas;

c) Experiência profissional, nomeadamente, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso;

d) Experiência técnico-científica, nomeadamente, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso:

i) artigos e outros trabalhos científicos e técnicos publicados (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em suporte digital no formato PDF);

ii) participação em projetos de investigação e inovação (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipa e duração dos projetos, os resultados atingidos e o seu impacto na sociedade);

iii) Orientações e participação em júris académicos;

iv) Participação e organização de congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de participação e responsabilidade do candidato), assim como, participação em atividades editoriais e em organizações técnico-científicas;

e) Experiência pedagógica, nomeadamente: atividade letiva; material pedagógico produzido (deverá ser fornecida uma cópia dos trabalhos em suporte digital no formato PDF); coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências envolvidas, a responsabilidade do candidato e a qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, de âmbito institucional e de valorização económica e social do conhecimento.

13 — Critérios e parâmetros de avaliação, métodos de seleção e de ordenação:

13.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º -A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro,

o método de seleção é por avaliação curricular, através do qual o júri visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior. Assim, o Júri, em reunião preliminar, de 17 de outubro de 2022, deliberou o seguinte:

13.2 — O júri procederá à apreciação fundamentada, por escrito, tendo em consideração, para os parâmetros em que é aplicável, o valor técnico-científico, a quantidade, a qualidade, a diversidade, a pertinência, a atualidade e a experiência na área disciplinar em que é aberto o concurso.

13.3 — Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, cada elemento do júri irá proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação definidos pelo júri, numa escala de 0 a 100 pontos:

a) O desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) tem um peso relativo de 45 %, considerando que se enquadra neste critério de avaliação: Livros, artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais, capítulos de livros com arbitragem, representativos da produção científica do candidato, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular as cinco publicações selecionadas pelo candidato como mais representativas; Coordenação e participação em projetos de investigação científica e desenvolvimento financiados por entidades financiadoras nacionais e internacionais, incluindo a indústria e serviços, nomeadamente na área disciplinar em que é aberto o concurso, devidamente justificada a contribuição do candidato e para a instituição; Orientação, arguição e presidências de júris de Trabalhos Finais de Mestrado, devendo ser valorizada a arguição de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos, em instituições externas ao ISEL; Intervenção na comunidade científica e profissional, nomeadamente, participação em painéis de avaliação de projetos, a organização e a participação em comissões científicas de eventos técnico-científicos, cujas atas sejam indexadas em bases de dados de referência, a criação e a participação no corpo editorial de revistas científicas nacionais e internacionais, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades técnico-científicas e profissionais; Experiência profissional não académica, relevantes na área em que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica (CP) tem um peso relativo de 35 %, considerando que se integra neste critério de avaliação: Diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudos); Coordenação de unidades curriculares; Qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado aos alunos; Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos ciclos de estudos conferentes de grau académico acreditados pela A3ES, criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, avaliação de cursos e dinamização de experiências pedagógicas de carácter experimental), relevantes na área em que é aberto o concurso;

c) Outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição têm um peso de 20 %, considerando que se integram neste critério de avaliação: Projeto Científico-Pedagógico que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e de cooperação com a sociedade; Participação nos órgãos e nas atividades de gestão de instituições público-privadas (presidência/direção, presidência do Conselho Técnico Científico/Pedagógico, vice-presidência, direção de área científica/departamento, direção de unidade de investigação); Membro dos órgãos e participação em unidades, grupos, ou comissões de trabalho institucionais, relevantes na área em que é aberto o concurso; Tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente, prestações de serviços à comunidade, ações de transferência de tecnologia, criação de empresas de base tecnológica e desempenho de funções de interesse público.

13.4 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação são os seguintes:

Critérios de avaliação	Pesos	Parâmetros de avaliação	Pesos
Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP).	P1 = 0,45	Produção científica (C11)	P11 = 0,40
		Projetos de I&D (C12)	P12 = 0,25
		Orientação e júris de trabalhos académicos (C13)	P13 = 0,20
		Intervenção na comunidade científica e profissional (C14)	P14 = 0,10
		Experiência profissional (C15)	P15 = 0,05
Capacidade pedagógica (CP).	P2 = 0,35	Diversidade de unidades curriculares lecionadas (C21)	P21 = 0,25
		Coordenação de unidades curriculares (C22)	P22 = 0,25
		Qualidade de material pedagógico (C23)	P23 = 0,20
		Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (C24)	P24 = 0,30
Outras atividades (OA)	P3 = 0,20	Projeto Científico-Pedagógico (C31)	P31 = 0,45
		Participação nos órgãos e nas atividades de gestão institucional (C32)	P32 = 0,20
		Membro dos órgãos e participação em unidades, grupos ou comissões de trabalho institucionais (C33)	P33 = 0,10
		Tarefas de valorização económica e social do conhecimento (C34)	P34 = 0,25

13.5 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos constantes do ponto 13.4 deste Edital.

13.6 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções.

13.7 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no ponto 7 deste edital.

13.8 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e conseqüentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta, devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

13.9 — O júri procede, de seguida, à seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, ordenados considerando os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos indicados no ponto 13.4 deste Edital.

13.10 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério e parâmetro para cada candidato.

13.11 — O resultado final (RF) é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11 + C12*P12 + C13*P13 + C14*P14 + C15*P15) + P2*(C21*P21 + C22*P22 + C23*P23 + C24*P24) + P3*(C31*P31 + C32*P32 + C33*P33 + C34*P34)$$

13.12 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes pesos constantes no ponto 13.4 deste Edital.

13.13 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

13.14 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

13.15 — A metodologia de ordenação é a que consta das alíneas seguintes:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do RGGPCDIPL, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do RGGPCDIPL;

h) escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

14 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

15 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 26 de setembro de 2022, publicado pelo Despacho n.º 11712/2022, de 04 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutor João Manuel Ferreira Calado, Doutor João Manuel Ferreira Calado, Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto de Engenharia de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutor Gilberto Cordeiro Vaz, Professor Coordenador, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Doutora Maria João Petronilo de Carvalho, Investigadora Principal, do Laboratório Nacional de Energia e Geologia;

Doutora Susana Margarida da Silva Vieira, Professora Associada, do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Mestre Especialista Nuno Paulo Ferreira Henriques, Professor Coordenador, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Doutora Maria do Rosário Alves Calado, Professora Associada c/ Agregação, da Faculdade de Engenharia, da Universidade da Beira Interior;

Doutor João António Esteves Ramos, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia de Leiria, do Instituto Politécnico de Leiria.

No cumprimento do ponto 3 do artigo 13.º do regulamento do IPL, o júri indicou o Mestre Especialista Nuno Paulo Ferreira Henriques para substituir o Presidente do júri, nas suas ausências ou impedimentos.

16 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos



termos do disposto no artigo 121.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — O processo administrativo do concurso poderá ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no secretariado do Departamento de Engenharia Mecânica, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 36.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022).

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de outubro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315827185



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 21947/2022

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, do professor adjunto Luís Manuel Tremeceiro Baptista.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 09/11/2022, face à deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Tecnologia e Gestão na sua reunião de 10/10/2022, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Luís Manuel Tremeceiro Baptista, na categoria de Professor Adjunto do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Portalegre, escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, com efeitos a 11/12/2022, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 10.º-B do ECPDESP.

10 de novembro de 2022. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

315866349



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 13398/2022

Sumário: Autoriza a suspensão do contrato, pelo período de um ano, à técnica superior Helena Isabel Carrilho Morgado.

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado de 29 de julho de 2022, foi autorizada a suspensão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Técnica Superior Helena Isabel Carrilho Morgado, pelo período de 1 ano, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, com efeitos a 01 de outubro de 2022.

10 de novembro de 2022. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

315869865



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 13399/2022

Sumário: Nomeação de Maria Helena Soares Pinto para o cargo de coordenadora principal do Gabinete de Apoio à Acreditação e Avaliação dos Cursos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriores alterações, precedido de procedimento concursal, realizado nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma, designo, Maria Helena Soares Pinto, para o Cargo de Coordenadora Principal do Gabinete de Apoio à Acreditação e Avaliação dos Cursos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, com efeitos à presente data.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º, da referida Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

7 de novembro de 2022. — A Presidente do ISEP, *Maria João Viamonte*.

ANEXO

Síntese Curricular

Nome: Maria Helena Soares Pinto

Formação Académica:

Mestrado em Engenharia da Qualidade e Ambiente pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Pós-graduação em Engenharia do Ambiente, Ramo de Gestão e Tratamento de Resíduos Industriais, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Licenciatura em Engenharia da Qualidade pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, tendo como base o Bacharelato em Engenharia Química e o Curso de Estudos Superiores Especializados em Engenharia da Qualidade.

Experiência Profissional:

Desde novembro de 2020, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição) no Gabinete de Apoio à Acreditação e Avaliação de Cursos do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Exerce funções no âmbito da Avaliação e Acreditação dos Ciclos de Estudo, na Avaliação Institucional, no Sistema Interno de Garantia da Qualidade, sendo membro da Comissão para o SIGaQ do ISEP e da Comissão para Avaliação Institucional do ISEP, em representação dos Trabalhadores Não Docentes. Assegura a preparação do concurso de acesso às Pós-graduações e presta apoio aos Diretores de Curso, nas atividades desenvolvidas no âmbito do processo de ensino/aprendizagem.

De setembro de 2016 a outubro de 2020, Técnica Superior no Gabinete de Planeamento, Qualidade e Avaliação do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Exerce funções no âmbito da Avaliação, mais concretamente, na Avaliação Institucional, na Acreditação dos Ciclos de Estudo, e no Sistema Interno de Garantia da Qualidade.

De maio de 2013 a agosto 2016, Coordenadora do Gabinete de Avaliação e Qualidade/Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. Neste Gabinete coordenou as tarefas no âmbito do Planeamento Estratégico, da Avaliação Institucional, da Acreditação dos Ciclos de Estudo, da Estatística e Indicadores e do Sistema Interno de Garantia da Qualidade.



De janeiro de 2011 a abril de 2013, Técnica Superior no Gabinete de Planeamento, Qualidade e Avaliação do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Exerceu funções no âmbito da Formação e Assessoria à Presidência do Instituto.

De novembro 2010 a dezembro 2010, Técnico Superior no Gabinete de Apoio à Investigação do Instituto Politécnico do Porto.

De outubro 2009 a outubro 2010, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos do Instituto Politécnico do Porto. No âmbito das funções desempenhadas, salienta-se: Coordenação dos processos de acreditação dos Ciclos de Estudo do Instituto Politécnico do Porto, membro da Comissão de Autoavaliação no âmbito da avaliação institucional, pela European University Association (EUA), membro da CS11 (Comissão Setorial para a Educação e Formação) e do GT2 (Grupo de Trabalho de Gestão da Qualidade no Ensino Superior), participação na elaboração do Plano de Prevenção de Riscos, gestão da frota do Instituto e avaliação dos Trabalhadores no âmbito do SIADAP 3.

De abril de 2008 a setembro 2009, Técnica Superior responsável pelo Gabinete de Gestão da Qualidade do Instituto Politécnico do Porto. No âmbito destas funções, salienta-se: manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade da Instituição (NP EN ISO 9001), realização de auditorias no âmbito da atuação do IPP, orientação de estágio curricular pré-profissional sob o tema «Os recursos humanos».

De abril de 2001 a março de 2008, Técnica Superior responsável pelo Gabinete de Qualidade e Avaliação do Instituto Superior de Engenharia do Porto. No âmbito destas funções, salienta-se: manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade da Instituição (NP EN ISO 9001), realização de auditorias internas, membro da subcomissão do ISEP no processo de avaliação institucional pela EUA, colaboração nos processos de avaliação da Instituição e acreditação dos cursos junto das entidades competentes, membro da secção do conselho de coordenação da avaliação do ISEP no âmbito do SIADAP, membro da assembleia de representantes do ISEP, orientação de estágios curriculares sob os temas «Requisitos legais aplicáveis ao ISEP, em matéria de segurança e saúde no trabalho» e «Processo de autoavaliação — Observação e caracterização do ISEP».

De fevereiro de 1997 a abril de 2001, responsável pelo Departamento de Qualidade de uma empresa industrial na área da puericultura/metalomecânica. No âmbito destas funções, salienta-se: implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade da Empresa, (NP EN ISO 9002), participação no comité técnico de puericultura, realização de auditorias.

De novembro de 1993 a junho de 1996, diretora da qualidade de uma empresa industrial do setor químico. Responsável pelo sistema de garantia da qualidade (NP EN ISO 9002).

315861091

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 13400/2022

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e no secretário da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES).

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém, homologados pelo Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 03 de julho, bem como pelo Despacho n.º 10136/2022, de 09 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto, determino o seguinte:

1 — Delego na Subdiretora da Escola Superior de Educação de Santarém, Professora Adjunta Ana Cristina Castro Loureiro, as seguintes competências:

- a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos do IPSantarém e perante o exterior;
- b) Representar o Instituto Politécnico, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de acordos ou protocolos em que a Escola figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos, mediante despacho a proferir caso a caso;
- c) Autorizar a celebração de acordos ou protocolos relativos a estágios curriculares com outras instituições e praticar os atos subsequentes;
- d) Coordenar os assuntos relativos à Comunicação, Imagem e Divulgação da Oferta Formativa;
- e) Elaborar e aprovar o calendário escolar, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, considerados os critérios a que se refere a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º dos estatutos do IPSantarém;
- f) Articular com a comissão de horários os assuntos neste âmbito;
- g) Coordenar os assuntos relacionados com a requalificação e manutenção de espaços;
- h) Superintender as atividades desenvolvidas pela Comissão de Avaliação e Qualidade;
- i) Coordenar os projetos e as atividades relativas à cooperação com as instituições e outras organizações parceiras, designadamente na formação de técnicos, estágios, bem como em outras atividades de extensão à comunidade;
- j) Assinar os Certificados referentes à realização de eventos e ações de formação.

2 — Delego e subdelego no Secretário da Escola Superior de Educação de Santarém, Dirigente Intermédio de 1.º grau Rodrigo Nuno Neves Manzoni de Sequeira, as seguintes competências:

- a) Representar a unidade orgânica perante os demais órgãos do IPSantarém e perante o exterior;
- b) Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Escola a docentes, não docentes e discentes, bem como a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;
- c) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à ESES (exceto os afetos aos Centros), à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externos à Escola, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela ESES, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;
- d) Autorizar o serviço de transporte do motorista da ESES nas deslocações em serviço ao pessoal docente e não docente;
- e) Assinar a correspondência e expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram nos respetivos serviços, mesmo quando endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica;



- f) Assegurar o despacho normal de expediente, apresentando à assinatura da Diretor ou Sub-diretor os documentos que dela careçam;
- g) Autorizar pedidos de cópia/impressão dos funcionários docentes e não docentes, bem como a respetiva atribuição de *plafonds*;
- h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite do fundo de maneiio;
- i) Autorizar o arrendamento de salas, auditórios, laboratórios, ateliês, quartos e a consequente arrecadação de receitas;
- j) Assegurar o registo e encaminhamento de toda a correspondência rececionada na Escola;
- k) Acompanhar a execução financeira da Escola;
- l) Autorizar o processamento de despesas de colaboração técnica e especializada de funcionários docentes e não docentes no âmbito de protocolos, contratos ou acordos celebrados com outras Instituições;
- m) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à ESES, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção;
- n) Autorizar a inscrição e participação do pessoal não docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- o) Autorizar e despachar todos os atos de gestão de recursos humanos ao abrigo do n.º 1.2 do Despacho n.º 8677/2021, de 24 de agosto, no que respeita ao pessoal não docente afeto aos serviços e centros da Escola;
- p) Acompanhar como responsável financeiro a execução dos projetos da Escola;
- q) Autorizar a cedência de material de apoio a atividades e eventos nos quais a Escola organiza ou participa;
- r) Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias referentes aos Serviços Académicos;
- s) Despachar os requerimentos de caráter administrativo dos estudantes, nomeadamente:
 - i) Pedidos de candidatura, inscrição, matrículas e também aplicação dos agravamentos correspondentes no caso de serem fora de prazo;
 - ii) Justificação de faltas;
 - iii) Anulações de matrículas;
 - iv) Atribuição dos regimes ou estatutos especiais — trabalhador-estudante, atleta federado, estudante bombeiro, pais e mães estudantes, e outros previstos na Lei;
 - v) Promover e acompanhar a cobrança de dívidas de propinas.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito da faculdade de subdelegação agora concedida, tenham sido, entretanto, praticados pelos subdelegados, se já em funções, desde 25 de julho de 2022, e até à publicação do presente Despacho no *Diário da República*.

9 de novembro de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315864778

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 13401/2022

Sumário: Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Educação.

Considerando:

- a) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) As competências que me foram delegadas pela Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, constantes no Despacho n.º 8939/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho, bem como a possibilidade de as subdelegar nos subdiretores da Escola, em consonância com o previsto no n.º 4 do referido Despacho;
- c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão da Unidade Orgânica tornando-a mais eficiente e flexível.

1 — Subdelego na Subdiretora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, Prof.ª Doutora Ana Cristina Ferreira dos Santos Corrêa Figueira, e no Subdiretor Professor Pedro Miguel Rebelo Felício, as competências abaixo indicadas, desde que, nos casos em que implique a realização de despesa esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;
- d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
- e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
- f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
- g) Autorizar despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;
- h) Autorizar deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;
- i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;
- j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;
- k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
- l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:
 - i) aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
 - ii) aquisição de equipamento informático;
 - iii) aquisição de bens e serviços de publicidade;



m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas de todos os cursos;

o) Exercer o poder disciplinar, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Lei do Trabalho em funções Públicas e do Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. Das decisões proferidas ao abrigo da presente alínea será dado imediato conhecimento ao Presidente do IPS;

p) Outorgar os contratos de estágio no âmbito dos cursos cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela administração do IPS;

q) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5454/2021, de 31 de maio, designo a Subdiretora Prof.ª Doutora Ana Cristina Ferreira dos Santos Corrêa Figueira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Novo Código de Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados desde o dia 5 de julho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor João Paulo Rodrigues Pires*.

315863449



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 13402/2022

Sumário: Nomeação dos subdiretores da Escola Superior de Educação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho n.º 5454/2021, publicado no *Diário da República* n.º 105, 2.ª série, de 31 de maio, nomeio como Subdiretores da Escola Superior de Educação, Ana Cristina Ferreira dos Santos Corrêa Figueira e Pedro Miguel Rebelo Felício, Professores Adjuntos desta Escola.

A presente nomeação produz efeitos na data do presente despacho.

5 de julho de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor João Paulo Rodrigues Pires*.

315863181

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 70/2022/M**

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente graduado sénior da carreira médica ou carreira especial médica, na área hospitalar — especialidade em otorrinolaringologia.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — Especialidade em Otorrinolaringologia

Nos termos estabelecidos no n.º 6 da Cláusula 24.ª da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual e do n.º 5 da Cláusula 25.ª do anexo II do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 10 de novembro de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Otorrinolaringologia, aberto pelo Aviso n.º 31/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2022.

Lista unitária de ordenação final

	Nome	Val.
1.º	Dr.ª Marisol Silva Plácido	15,03

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II, e no artigo 27.º n.º 3 da Portaria n.º 207/2011, na sua redação atual.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315868909

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM****Aviso n.º 71/2022/M**

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para um assistente graduado sénior da carreira médica ou carreira especial médica, na área hospitalar — especialidade em urologia.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — Especialidade em Urologia

Nos termos estabelecidos no n.º 6 da Cláusula 24.ª da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual e do n.º 5 da Cláusula 25.ª do anexo II do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 10 de novembro de 2022, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Otorrinolaringologia, aberto pelo Aviso n.º 31/2022/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2022.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	José Duarte Saunders Henriques	14,0

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do suprarreferido Acordo de Empresa — Anexo II, e no artigo 27.º n.º 3 da Portaria n.º 207/2011, na sua redação atual.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt.

10 de novembro de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315868966

**CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.****Aviso n.º 21948/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal farmacêutico para a categoria de farmacêutico assessor.

Procedimento concursal Comum conducente ao recrutamento de pessoal farmacêutico para a categoria de farmacêutico assessor, da área de exercício profissional de farmácia hospitalar, das carreiras farmacêuticas e especial farmacêutica — 3 postos de trabalho (M/F)

Nos termos do Despacho n.º 11398-B/2021, publicado no *Diário da República*, n.º 224, 2.ª série de 18 de novembro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e ainda, o Despacho n.º 4047/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 7 de abril, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E., de 02 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria de farmacêutico acessor, da área de farmácia hospitalar, da carreira farmacêutica e especial farmacêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os farmacêuticos que, cumulativamente detenham:

a) Os farmacêuticos que, integram a carreira especial farmacêutica e a carreira farmacêutica (cf. n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 108/2017, e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, ambos de 30 agosto), providos na categoria de farmacêutico assistente na área de exercício profissional de farmácia hospitalar, com, pelo menos, 6 (seis) anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente.

b) Estar inscrito na Ordem dos Farmacêuticos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Ser detentor dos requisitos gerais para a constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho.

1.1 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Tratando-se de um concurso de acesso, o presente procedimento não determina quotas para as situações previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro.

3 — Modalidade do procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, de acesso geral, podendo ser opositores todos os farmacêuticos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação privada — Código do Trabalho.



4 — Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, sendo que, o envio da candidatura deve ser feito até às 23:59 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas. Findo este prazo não poderão ser adicionados novos elementos à candidatura.

5 — Método de seleção utilizado: Conforme o previsto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019 de 18 de janeiro, o método de seleção será o da prova pública de discussão de trabalho técnico-científico que visa avaliar a capacidade dos candidatos para o exercício de funções de estudo, seleção, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito das funções da categoria a que se refere o procedimento concursal.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 108/2017 e do Decreto-Lei n.º 109/2017, ambos de 30 de agosto.

7 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá ao que, à data da sua contratação, se encontre definido na legislação em vigor ou em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, para a categoria e regime de trabalho previstos.

8 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do CHVNGE, sito nas Unidades sediadas em Vila Nova de Gaia e Unidade de Espinho, respetivamente, na Unidade 1 — Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, na Unidade 2 — Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4400-129 Vila Nova de Gaia, na Unidade 3 — Rua 37, n.º 593, 4500-329 Espinho, no Centro de Reabilitação do Norte — Av. Infante Sagres 22, 4405-565 Valadares, bem como nos demais estabelecimentos que integram ou venham a integrar o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia e Espinho, EPE.

9 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 108/2017 e 109/2017, ambos de 30 de agosto, Decreto Regulamentar n.º 4/2018, de 12 de fevereiro e Portarias n.ºs 26/2019 e 27/2019, ambas de 18 de janeiro e ainda no Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 42, 15/11/2018.

11 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é o previsto para os trabalhadores em funções públicas, sem prejuízo da adoção ou manutenção dos regimes de trabalho especiais legalmente previstos e que tenham sido ou venham a ser acordados entre as partes.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, acompanhado do respetivo Curriculum Vitae e demais documentos exigidos no presente aviso, podendo ser enviados até as 23.59h do último dia do período de candidatura para o endereço concursos.farm.refB@chvng.min-saude.pt. O requerimento deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com indicação do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos do artigo 17.º da LTFP;

ii) Os relativos ao órgão ou serviço onde exerce funções, vínculo de emprego detido, bem como da carreira, categoria de que seja titular e da atividade que executa.



- e) Situação perante os requisitos relativos a nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- g) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea a) do ponto 12 deste aviso;
- h) Consentimento de tratamento de dados, para efeito do procedimento concursal.

12.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da habilitação académica;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Farmacêuticos;
- c) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional que respeita ao posto de trabalho concursado;
- d) Declaração comprovativa do vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira, categoria e o tempo de exercício efetivo na categoria detida;
- e) Um exemplar do curriculum vitae que, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- f) Trabalho no âmbito da respetiva área técnico-científica, a entregar no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura do correspondente procedimento concursal.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.4 — Nos termos do disposto no n.º 8 do art. 19.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o Jurí pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

12.5 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12.6 — Não são admitidos links para qualquer Cloud da Web, para consulta de qualquer comprovativo, formulário de candidatura ou *Curriculum Vitae*.

12.7 — O volume máximo de informação que pode ser recebida por correio eletrónico é de 25 MB.

12.8 — Caso seja enviado mais do que um *e-mail* para a mesma candidatura dentro do prazo estabelecido para receção de candidaturas, será considerado apenas o mais recente.

12.9 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 13.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o jurí poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Amélia Magna Sousa Marques — Farmacêutica Assessora do CHVNG/Espinho, EPE

1.º Vogal Efetiva: Maria Piedade de Jesus Monteiro Vicente — Farmacêutica Assessora do CHUP, EPE;

2.º Vogal Efetiva: Maria Cristina Torres Fernandes, Farmacêutica Assessora, do CHVNG/Espinho, EPE

1.º Vogal Suplente: Maria Aida Magalhães Ferreira Batista — Farmacêutica Assessora do CHBV, EPE

2.º Vogal Suplente: Ana Paula de Castro Barbeita — Farmacêutica Assessora do CHUP, EPE

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do Presidente nas suas ausências e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessários, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.



14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — A avaliação dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centesimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da nota final do método de seleção.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 26.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação no método de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos mesmos serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, sendo também disponibilizadas no *site online* da instituição.

17 — A afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista unitária de ordenação final: A lista de candidatos admitidos e excluídos serão afixados no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos informada ainda no *Diário da República*, 2.º série.

18 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio de licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação das candidaturas. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

4 de novembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Nuno Machado Guimarães*.

315859845



HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.

Aviso n.º 21949/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de medicina interna, carreira médica e especial médica.

Procedimento Concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Medicina Interna, da carreira médica e especial médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, adiante designado (Regulamento), por Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de Sua Excelência o Secretário de Estado Ajunto e da Saúde, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., de 04/11/2022, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Medicina Interna da carreira médica e especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Hospital.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica e especial médica.

3 — Requisito de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

4 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor em Medicina Interna;
- b) Possuir, no mínimo, três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Medicina Interna;
- c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de tra-



balho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*;

d) Afixação no Serviço de Recursos Humanos.

10 — Local de trabalho: Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., sito na Estrada Carlos Lima Costa n.º 2, Povos, em Vila Franca de Xira, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

11 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira médica e especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento; e

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Medicina Interna, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Vila Franca de Xiras, E. P. E..

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, publicitada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento.

20 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, Serviço de Recursos Humanos sito na Estrada Carlos Lima Costa n.º 2, Povos 2600-009 Vila Franca de Xira, nos períodos compreendidos entre as 09:00 e as 15:00 ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, morada, código postal, quando possível, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Medicina Interna;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

e) Cinco exemplares do plano de gestão para discussão na prova prática.

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto de 2009.

23 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

24 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

25 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. José António Pereira Delgado Alves, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Dr. Fernando Jorge Ferreira Aldomiro, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo: Dra. Maria Catarina Carapinha Salgado Sousa, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;



1.º Vogal suplente: Dra. Maria Teresa Carretero Camilo Branco, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dra. Maria da Conceição Facha Loureiro, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

27 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de novembro de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Susana Braz*.

315870285



HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA, E. P. E.

Aviso n.º 21950/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira médica e especial médica.

Procedimento Concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica e especial médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, adiante designado (Regulamento), por Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., de 04/11/2022, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de assistente graduado sénior de Cirurgia Geral da carreira médica e especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Hospital.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica e especial médica.

3 — Requisito de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

4 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor em Cirurgia Geral;
- b) Possuir, no mínimo, três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Cirurgia Geral;
- c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de tra-



balho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*;

d) Afixação no Serviço de Recursos Humanos.

10 — Local de trabalho: Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., sito na Estrada Carlos Lima Costa n.º 2, Povos, em Vila Franca de Xira, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

11 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira médica e especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento; e

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Vila Franca de Xiras, E. P. E..

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, publicitada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final: em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento.

20 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, Serviço de Recursos Humanos sito na Estrada Carlos Lima Costa n.º 2, Povos 2600-009 Vila Franca de Xira, nos períodos compreendidos entre as 09:00 e as 15:00 ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, morada, código postal, quando possível, endereço eletrónico e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
- c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor em Cirurgia Geral;
- b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Cinco exemplares do plano de gestão para discussão na prova prática.
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto de 2009.

23 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

24 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

25 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Vitor Manuel Antunes Fernandes Nunes, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Dr. Luís Fernando Freitas Cortez, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo: Dr. Carlos Alberto Sousa do Nascimento, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr. Rogério António Teixeira Matias, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.



2.º Vogal suplente: Dra. Ágata Cristina Estevão Ferreira, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

27 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de novembro de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Susana Braz*.

315870325



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 959/2022

Sumário: Retifica a Deliberação (extrato) n.º 1103/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2022.

Em virtude de a Deliberação (extrato) n.º 1103/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2022, ter saído com inexatidão, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«*Sumário:* [...] das listas de classificação final dos procedimentos concursais comuns [...]»

deve ler-se:

«*Sumário:* [...] da lista de classificação final do procedimento concursal comum [...]»

e onde se lê:

«[...] se encontram afixadas para consulta no *placard* do Serviço de Recursos Humanos do HAL e disponível no *site* da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., as listas unitárias de ordenação final, homologadas pelo conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em 30 de setembro de 2022, referentes aos procedimentos concursais comuns (CIT sem termo e CIT a termo incerto) [...]»

deve ler-se:

«[...] se encontra afixada para consulta no *placard* do Serviço de Recursos Humanos do HAL e disponível no *site* da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., a lista unitária de ordenação final, homologada pelo conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em 30 de setembro de 2022, referente ao procedimento concursal comum (CIT a termo incerto) [...]»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de novembro de 2022. — O Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Dr. José António Basílio*.

315865539

**MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso n.º 21951/2022**

Sumário: Consolidação definitiva de várias mobilidades intercarreiras das carreiras/categorias de assistente operacional e assistente técnico para as carreiras/categorias de assistente técnico e técnico superior.

Consolidação da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º-A, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Natália Dias de Almeida, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, na carreira de Assistente Técnico, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 27 de janeiro de 2022, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória/nível remuneratório 8, da carreira Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Tiago Manuel Melo Saraiva, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, na carreira de Assistente Técnico, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 6, da carreira Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Luís Filipe Oliveira Fraga, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, na carreira de Assistente Técnico, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 17 de agosto de 2022, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 6, da carreira Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Bruno Ferreira Vicente, com a carreira/categoria de Assistente Técnico, na carreira de Técnico Superior, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 30 de setembro de 2022, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 16, da carreira Técnico Superior, da tabela remuneratória única.

19 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Enf.º Jorge Almeida*.

315856872



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 21952/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (serralheiro).

Publicação da lista unitária de ordenação final

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 012/GAP/2021, e nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada a 07 de novembro de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (serralheiro), para desempenho de funções no Setor de Construção Civil e Manutenção, da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, aberto pelo aviso n.º 3594/2022, referência 6, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de fevereiro de 2022.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no *site* e no *placard* do Município de Alcácer do Sal, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

8 de novembro de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

315860281



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 21953/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de denúncia de contrato por parte da trabalhadora.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto, por motivo de denúncia de contrato por parte da trabalhadora, Carina Filipa Ferreira dos Anjos, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, com efeitos a partir de 15-10-2022.

2 de novembro de 2022. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

315849809



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 21954/2022

Sumário: Início de contrato de trabalho em funções públicas, em várias modalidades, com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de vários procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, nas seguintes modalidades, com os seguintes trabalhadores:

Carina Filipa Ferreira dos Anjos, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 01-10-2022;

Tânia Patrícia Rodrigues Ceboleiro, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 04-10-2022;

Aida Cristina Ferraria Alves, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 04-10-2022;

Ana Cláudia Queiroz Santos Campos, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 25-10-2022;

Paula Cristina Marques de Oliveira, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 01-10-2022;

Carla Alexandra Arrozeiro Duque, assistente operacional — área de ação educativa, manutenção e limpeza de espaços educativos, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde a remuneração mensal de 705,00€, contratada a termo incerto, com início de funções a 01-10-2022;

Rafael Ribeiro Prazeres, técnico superior — área de som e imagem, com a 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde a remuneração mensal de 1.268,04€, contratado por tempo indeterminado, com início de funções a 20-10-2022;

Na data de início dos respetivos contratos, os trabalhadores iniciaram também o período experimental, de acordo com o previsto na LGTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. O júri dos procedimentos concursais referenciados, é igualmente responsável pela avaliação do período experimental.

2 de novembro de 2022. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

315838922

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Edital n.º 1746/2022**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Rui Fernando Anastácio Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2022, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis, está em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º, do CPA — Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, o Projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2, do citado artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, entregues no Balcão Único/Espaço do Cidadão, ou remetidas pelo correio para a morada Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, ou ainda através do correio eletrónico presidencia@cm-alcanena.pt. Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

Mais se faz saber que exemplares do projeto de regulamento se encontram afixados no edifício dos serviços municipais e em <https://www.cm-alcanena.pt>, para consulta do mesmo.

31 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Rui Fernando Anastácio Henriques*.

Projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento Interno tem por objeto definir as formas de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências para os Municípios, em matéria de SAAS.

Artigo 2.º**Legislação aplicável**

1 — O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados/as, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3) Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências.

Artigo 6.º

Natureza do serviço

- 1 — O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários/as de RSI.
- 2 — O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 7.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1) Promoção da inserção social e comunitária;
- 2) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos/as diferentes intervenientes;

- 3) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos/as cidadãos/ãs;
- 5) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- 6) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 9.º

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- c) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- d) Planeamento e organização da intervenção social;
- e) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- f) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.
- g) Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.

Artigo 10.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de Alcanena.

CAPÍTULO II

Organização e regras de funcionamento

Artigo 11.º

Localização do SAAS

- 1 — O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado na Rua da Cova n.º 6, em Alcanena.
- 2 — O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12.º

Instalações do SAAS

- 1 — O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 — O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;

- b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos/as técnicos/as;
- c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;
- d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
- e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

- 1 — O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de uma hora e trinta minutos durante o período de almoço.
- 2 — O período de atendimento do serviço tem a duração de três horas e meia diárias, de segunda-feira a quarta-feira, abrangendo os períodos da manhã, das 9h30 às 12h30, por marcação prévia, preferencialmente.
- 3 — O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.
- 4 — O horário de funcionamento e os contactos do SAAS encontram-se afixados em local visível.

Artigo 14.º

Constituição da Equipa Técnica

- 1 — A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnico(a)s superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.
- 2 — A equipa técnica do SAAS é constituída por 3 elementos:

- 1 Coordenadora do Serviço Local — Formação em Serviço Social
- 1 Coordenadora do Núcleo Local de Inserção — Formação em Sociologia e Planeamento
- 1 Técnica do SAAS — Formação em Serviço Social

Artigo 15.º

Competências da Equipa Técnica

Compete à equipa técnica do SAAS:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- c) Instrução e organização do processo familiar;
- d) Definição, com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

- h) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- i) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;
- j) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;
- k) Interlocução e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;
- l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

Artigo 16.º

Coordenação Técnica

- 1 — A equipa técnica é dirigida por coordenador/a/s técnico(a)s com formação superior.
- 2 — Os/As coordenador(a)s técnico(a)s do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 17.º

Atribuições da(o)s Coordenador(a)s Técnica(o)s

Ao/À/s coordenador(a)s técnica(o)s da equipa compete a:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;
- f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.

Artigo 18.º

Indicadores territoriais de referência

- 1 — O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados,
- 2 — O SAAS fará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção realizada pelas instituições com as quais venha a contratualizar a prestação deste serviço
- 3 — Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS.

Artigo 19.º

Livro de Reclamações

- 1 — O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.
- 2 — O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
- 3 — Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto da Coordenador/a Técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no artigo 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de

setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

CAPÍTULO III

Direitos e deveres

Artigo 20.º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

1 — São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 — São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;
- c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;
- j) Disponibilizar ao indivíduo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 21.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS

1 — São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;

- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- g) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso /acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
- h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 — São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
- d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

CAPÍTULO IV

Processo familiar

Artigo 22.º

Organização do processo familiar

1 — É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas.

2 — O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.

3 — Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

Sistema de informação

Artigo 23.º

Sistema de informação específico

1 — O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11.º do mesmo decreto-lei.

2 — O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.

3 — Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

4 — De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicativo do sistema de informação específico;

b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.

5 — O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.

6 — O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

7 — São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.

8 — Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de sigilo

1 — A(o)s técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.



2 — A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Alterações ao Regulamento

A Câmara Municipal de Alcanena fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor após aprovação e publicitação nos termos legais.

315837326

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO****Aviso (extrato) n.º 21955/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — área de engenharia agroflorestal — ramo de desenvolvimento rural.

**Procedimento Concursal Comum para Contratação por Tempo Indeterminado
de Um Técnico Superior — Área
de Engenharia Agroflorestal — Ramo de Desenvolvimento Rural**

1 — Para efeitos do disposto na subalínea *ii*) da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua mais recente redação, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo 06 de maio de 2022 e por meu despacho de 30 de junho de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e em www.angradoheroismo.pt, um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia agroflorestal — ramo de desenvolvimento rural, a afetar ao Serviço de Saúde Pública Veterinária.

2 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar são as definidas no conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, mais concretamente, apoio técnico aos serviços municipais nas áreas da sua especialidade, no âmbito das competências definidas no artigo 42.º do Despacho n.º 6086/2020, de 4 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 109, que aprovou a Organização dos Serviços Municipais deste Município.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura ou mestrado integrado em engenharia agroflorestal, ramo de desenvolvimento rural, sendo excluídas todas as restantes áreas de formação. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

26 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

315828732



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13403/2022

Sumário: Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Apoio ao Cidadão integrado na Divisão Jurídica e de Administração Geral.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Apoio ao Cidadão integrado na Divisão Jurídica e de Administração Geral

Considerando que:

1) Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da deliberação n.º 396 de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

2) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

3) Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

4) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Apoio ao Cidadão, integrado na Divisão Jurídica e de Administração Geral, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 al. f), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

5) Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supramencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

6) Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

7) A Licenciada Ana Isabel Chaveiro Galinha Moital possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Apoio ao Cidadão conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;

8) Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa:

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Cidadão, a Licenciada Ana Isabel Chaveiro Galinha Moital;



b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

c) Seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota curricular

Nome: Ana Isabel Chaveiro Galinha Moital

Nascido/a em 22/10/1974. Em: Barreiro

Licenciatura e Curso de Estudos Superiores Especializados em “Comunicação e Comportamento do Consumidor”, pela ESCS-IPL, concluído em 2000.

Bacharelato em “Publicidade e Marketing”, pela ESCS-IPL, concluído em 1995.

Frequência de Pós-Graduação em “Desafios Autárquicos e Desenvolvimento Local”, ministrada pelo ISCTE-IUL.

Iniciou funções na Câmara Municipal do Barreiro em 1999, fazendo parte do mapa de pessoal a partir de 2001.

Exerce atividade de formadora nas áreas da modernização administrativa/qualidade e atendimento ao público desde 2006.

De 1999 a 2001 exerceu funções como Técnica no Gabinete de Gestão, do Departamento de Educação e Cultura.

De 2001 a 2003 exerceu funções como Técnica Superior no Gabinete de Estudos, Planeamento e Comunicação, do Departamento de Educação e Cultura.

De 2003 a 2004 exerceu funções como Técnica Superior na Divisão de Informação e Relações-Públicas.

De 2004 a 2006 exerceu funções como Técnica Superior na Divisão de Qualidade e Inovação, do Departamento de Auditoria e Administração Administrativa.

De 2007 a 2013 exerceu funções como Coordenadora do Gabinete de Qualidade e Modernização Administrativa, do Departamento de Inovação e Comunicação.

De 2014 a 2018 exerceu funções como Técnica Superior afeta à Secretaria-Geral com funções nas áreas da Qualidade e Modernização Administrativa.

Desde 2019 até à presente data exerce funções como Coordenadora do Gabinete de Apoio ao Cidadão, da Divisão Jurídica e de Administração Geral.

315865141



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13404/2022

Sumário: Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Contratação Pública integrado na Divisão Financeira e Patrimonial.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Contratação Pública Integrado na Divisão Financeira e Patrimonial

Considerando que:

1) Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da Deliberação n.º 396, de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

2) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

3) Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

4) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Contratação Pública, integrado na Divisão Financeira e Patrimonial, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 alínea e), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

5) Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supramencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

6) Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

7) A Licenciada Cláudia Fátima Soares de Sousa possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Contratação Pública conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;

8) Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Contratação Pública, a Licenciada Cláudia Fátima Soares de Sousa;



b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

c) Seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada;

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota curricular

Nome: Cláudia Fátima Soares de Sousa.

Data de nascimento: 25 de janeiro de 1973.

Habilitações literárias:

Titular desde 2008 da Licenciatura em Gestão e Administração Pública — Especialização em Planeamento e Controlo de Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Experiência profissional na categoria de técnica superior:

Técnica Superior na Câmara Municipal do Barreiro — Divisão Financeira e Patrimonial, desempenhando funções na área da contratação pública (15 de setembro de 2018 até à presente data);

Técnica Superior na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — Unidade Ministerial de Compras e Direção de Serviços de Património e Aquisições, desempenhando funções na área da contratação pública e património (1 de março de 2011 a 14 de setembro de 2018).

Formação profissional relacionada com a área de contratação pública:

Ciclo Contratação Pública — O Código dos Contratos Públicos de A-Z — Quadros & Metas (2021);

Alterações ao Código de Contratação Pública — Serviços — Incurso (2021);

Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública — INA (2018);

Regulamento Geral de Proteção de Dados — JurisAPP (2018);

Gestão de Projetos — Certificação IPMA — INA (2017);

O Novo Código do Procedimento Administrativo — SGPCM (2015);

Contratação Pública — Elaboração de Peças Procedimentais — INA (2014);

Seminários sobre Transposição das Diretivas de Contratos Públicos — ESPAP, IMPIC e Universidade Católica Portuguesa (2014);

O Código dos Contratos Públicos — INA (2011).

315865328



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13405/2022

Sumário: Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mobilidade integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mobilidade Integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Considerando que:

- 1) Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da Deliberação n.º 396, de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;
- 2) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;
- 3) Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;
- 4) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Mobilidade, integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 alínea b), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- 5) Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supramencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;
- 6) Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;
- 7) O Licenciado Milton Cláudio Vinagre Ceia Gomes possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;
- 8) Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Mobilidade, o Licenciado Milton Cláudio Vinagre Ceia Gomes;



b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

c) Seja abonado, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota biográfica

Nome: Milton Cláudio Vinagre Ceia Gomes.

Nascido a 12/06/1982. Em: S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

Titular desde 2006 da Licenciatura em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Titular desde 2021 da Pós-Graduação em Desafios Autárquicos e Desenvolvimento Local pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

De 04/2007 a 04/2008 exerceu o cargo de técnico superior estagiário na Divisão de Rede Viária do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal do Barreiro;

Desde 05/2008 exerce o cargo de técnico superior na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica do Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos da Câmara Municipal do Barreiro, com funções de análise, acompanhamento e elaboração de planos, estudos, projetos e ações inerentes à área temática da rede viária e do sistema de mobilidade e transportes.

315865385



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13406/2022

Sumário: Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Considerando que:

1) Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da deliberação n.º 396 de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

2) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

3) Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

4) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, integrado na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 al. a), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

5) Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supramencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

6) Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

7) A Licenciada Ana Luísa da Costa Pereira possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;

8) Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, a Licenciada Ana Luísa da Costa Pereira;



b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;

c) Seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota biográfica

Nome: Ana Luísa da Costa Pereira

Nascido/a em 24/12/1975.

Em: Barreiro

Titular do Bacharelato em Engenharia Civil — Ramo de Topografia desde dezembro de 1998, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Beja.

Percurso Profissional:

De março de 2000 a 2022 — como Técnica Superior na Câmara Municipal do Barreiro, trabalhou na área da Informação Geográfica, na Divisão de Planeamento, na Divisão de Informação Geográfica, no Gabinete de Tecnologias e Informação e atualmente na Divisão de Planeamento, Ordenamento do Território e Informação Geográfica.

Em 2021 — participou na operação dos Censos 2021, como técnica Municipal da CMB e Delegada Municipal das Freguesias de Santo António da Charneca, União das Freguesias de Palhais e Coia e União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

Em 2011 — participou nos Censos 2011, como Subcoordenadora de Freguesia, na Freguesia do Barreiro

Em 2001 — participou nos Censos 2001, como Técnica da CMB, realizando trabalhos de preparação e construção da base cartográfica de apoio aos Censos.

De 1998 a 1999 — no Gabinete de Estudos da Câmara Municipal de Oeiras, como Engenheira Técnica de Topografia, realizou trabalhos na área da Edição de Cartografia, Sistemas de Projeção, Triangulação Aérea, Completagem de campo e Sistemas de Informação Geográfica.

De 1994 a 1995 — Obteve formação como desenhadora na Empresa Project Viro, sediada no Barreiro.

315865255



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Despacho n.º 13407/2022

Sumário: Designação, a nomear em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos.

Designação a nomear em regime de substituição titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos

Considerando que:

1) Por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro, de 21 de setembro de 2022 tomada sobre a Proposta da Câmara Municipal do Barreiro decorrente da Deliberação n.º 396, de 9 de setembro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível;

2) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2022;

3) Nos termos do artigo 71.º do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível e atenta à sua data de publicação, este entra em vigor no dia 15 de outubro de 2022;

4) O novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível contempla a existência do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos, determinando-se nos termos do disposto no artigo 64.º n.º 2 alínea I), a direção desta Unidade Orgânica por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;

5) Importa prover o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica supramencionada, por forma a garantir a adequada prossecução das atribuições cometidas ao Município do Barreiro e a assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento daquela Unidade, mas também, para a consolidação da nova estrutura orgânica aprovada;

6) Nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, enquanto estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, o que vai ser determinado;

7) O Licenciado Rui Miguel Augusto dos Santos Silva possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos conforme evidencia o currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho;

8) Está assegurado o cabimento orçamental para suporte da despesa;

Determino, ao abrigo das disposições supracitadas e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) A nomeação, em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos, o Licenciado Rui Miguel Augusto dos Santos Silva;

b) A nomeação produza efeitos a partir de 15/10/2022, data em que entra em vigor a nova estrutura orgânica do Município do Barreiro, pelo prazo de 90 dias a contar desta última data ou enquanto estiver em curso procedimento concursal para provimento do referido cargo dirigente;



c) Seja abonado, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no artigo 66.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro — Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;

d) A publicação, no *Diário da República*, do presente Despacho juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Nota biográfica

Nome: Rui Miguel Augusto dos Santos Silva.

Data de nascimento: 25/10/1981.

Curso de “Administração e Gestão Autárquica”, pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica — concluído em 2004.

Licenciatura em “Gestão e Administração” pelo ISCAD, concluído em 2009.

Iniciou funções como Assistente Técnico na Câmara Municipal de Lisboa em 2005, na Divisão de Gestão Cemiterial;

De 2009 a 2018 exerceu funções como Técnico Superior no Núcleo Jurídico da Divisão de Gestão Cemiterial;

De 2019 até à presente data exerce funções de Técnico Superior na Divisão Jurídica e Administração Geral — Gabinete de Apoio ao Cidadão.

315865441



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 21956/2022

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional — Área de auxiliar de serviços gerais.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Serviços Gerais

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público a lista de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2022, cuja Lista Unitárias de Ordenação Final foi homologada por despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal n.º 14/2022/GAV, de 28 de outubro 2022.

28 de outubro de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Agostinho Costa Monteiro*.

315846536

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR****Aviso n.º 21957/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a área de engenharia civil por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 12/10/2022, no uso da competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 06/10/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho a seguir enunciado:

1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaborar informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidade de construção; concessionar e realizar projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; elaborar projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; elaborar e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução de cálculos, assegurando a residência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparar o programa e coordenar as operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparar, organizar e superintender os trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realizar vistorias técnicas; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; elaborar e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente, a elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal de Campo Maior em www.cm-campo-maior.pt.

25 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Martins Rosinha*.

315840525



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 21958/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço do chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de outubro do corrente ano, no uso da competência que me confere o artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação autorizo a cessação da comissão de serviço do Chefe de Gabinete do meu Apoio Pessoal, Ricardo Rui Pacheco Tavares Sousa, a seu pedido, com efeitos a 01 de novembro de 2022.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

315850537



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso (extrato) n.º 21959/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Constância, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, precedida de meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as competências previstas no anexo ao mapa de pessoal com a referência “P-GAOM-03”.

2 — Requisitos específicos (área de formação académica e/ou profissional): titularidade da licenciatura em “Direito”, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), não sendo possível de substituição por formação ou experiência profissional.

3 — A publicitação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) após publicação, do presente extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (www.cm-constancia.pt).

28 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Pereira de Oliveira*.

315833276

**MUNICÍPIO DA COVILHÃ****Edital n.º 1747/2022**

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião de 23 de setembro de 2022, com abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, deliberou aprovar:

A suspensão do prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã por 75 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e o artigo 4.º do mesmo diploma, conjugados com o artigo 5.º da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril.

A prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal da Covilhã por 24 meses, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, contados da data de término do prazo inicialmente fixado, estabelecido pelo Edital n.º 788/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134 de 13 de julho de 2020, acrescido do prazo de suspensão acima referenciado, ou seja a contar de 26 de setembro de 2022.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

3 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar:

Suspender o prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal por 75 dias, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e o artigo 4.º do mesmo diploma, conjugados com o artigo 5.º da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril.

Prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal por 24 meses, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, contados da data do término do prazo inicialmente fixado, acrescido do prazo de suspensão referenciado em a), ou seja, a contar de 26 de setembro próximo.

Proceder à publicação da deliberação, sob a forma de Edital no *Diário da República* e divulgação na comunicação social e site institucional, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos e para os efeitos descritos no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT.

23 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

615770582



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 21960/2022

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação de José Novais Barbosa, assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador José Novais Barbosa, com a categoria de Assistente Técnico, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

2022-11-03. — O Presidente, *Antero Barbosa*, Dr.

315858402



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 21961/2022

Sumário: Determina a mobilidade do assistente técnico Leonel Dionísio Antunes Vieira para esta autarquia.

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu Despacho n.º 33/2022, datado de 27 de outubro de 2022 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade do Assistente Técnico desta Autarquia, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Fafe — Leonel Dionísio Antunes Vieira, para esta Autarquia, com a mesma categoria de Assistente Técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 06 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (757,01€).

A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 11-07-2022. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2022-11-08. — O Presidente, *Antero Barbosa*, Dr.

315861983



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 21962/2022

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros.

Torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 22 de agosto de 2022, determinar a prorrogação do prazo de conclusão para elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros, estabelecido inicialmente pelo Edital n.º 694/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 30 de maio de 2019, por mais 36 meses contados a partir do dia 20 de setembro de 2022.

12 de setembro de 2022. — A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo, *Sophie Matias*, arq.^a

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 22 de agosto de 2022, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros, por mais 36 meses contados a partir do dia 20-09-2022, até ao dia 20-09-2025, considerando que a elaboração do Plano tem o intuito de consolidar o desenvolvimento desta zona da cidade de modo organizado e impedir a continuidade da urbanização pela via da divisão cadastral que em nada favorece o desenho de uma malha urbana fluida, coerente e hierarquizada e, portanto, importa dar continuidade aos trabalhos.

Paços do Município, 22 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

615824625

**MUNICÍPIO DE FARO****Despacho n.º 13408/2022**

Sumário: Delegação de competências para remessa de processos de contratação pública e escrituras públicas a fiscalização prévia e/ou concomitante ao Tribunal de Contas.

Delegação de competências para Remessa de Processos de contratação pública e escrituras públicas a Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, ao Tribunal de Contas

Considerando que:

A Resolução 3/2022 de 29 de março do Tribunal de Contas, aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo o registo da entidade e respetivos utilizadores;

A Resolução 2/2022 de 29 de março do Tribunal de Contas, aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, documentação e remessa dos atos ou contratos que titulem modificações a contratos de empreitada de obra pública já visados pelo Tribunal de Contas relativas a trabalhos a mais, de suprimento de erros e omissões ou complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC);

Nos termos do Anexo II da Resolução n.º 3/2022 antes citada, as condições gerais de utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, para instrução de processos em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante, prevê vários perfis de utilizadores, sendo necessário determinar os trabalhadores com poderes para a remessa de processos a fiscalização do Tribunal de Contas;

Determino, na qualidade de responsável máximo da Câmara Municipal e em representação do Município de Faro, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar as competências nas dirigentes municipais, abaixo indicadas, como “utilizadores autorizados” da Plataforma “eContas”:

Dra. Maria Antónia Martins do Nascimento, Diretora de Departamento de Gestão Administrativa e Patrimonial, com autorização para remessa de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, relativos a processos de contratação pública e de escrituras públicas.

Dra. Maria Margarida Conceição Santos Correia, Chefe de Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, com autorização para remessa de processos de fiscalização prévia e/ou concomitante, relativos a processos de contratação pública e de escrituras públicas, nas faltas ou impedimentos da Diretora de Departamento.

24 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

315833308

**MUNICÍPIO DE GAVIÃO****Aviso n.º 21963/2022**

Sumário: 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Gavião.

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Gavião aprovou, na Sessão Pública Extraordinária de 27 de outubro de 2022, a 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Gavião, conforme disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Em conformidade com o disposto no artigo 191.º do decreto-lei acima mencionado, publica-se a alteração ao respetivo Regulamento por ser o único elemento a ter sofrido alterações.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

Paulo Manuel Alfaiate Pires, presidente da Assembleia Municipal de Gavião, certifica que este órgão, por deliberação tomada na sua sessão extraordinária de 27 de outubro de 2022, aprovou, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal de Gavião de alteração ao Plano Diretor Municipal de Gavião, para efeitos do mencionado na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações em vigor.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste município.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Paulo Manuel Alfaiate Pires*.

Alterações ao Regulamento

«CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Disposições comuns

[...]

Artigo 4.º-A

Medidas de sustentabilidade ambiental e energética

1 — A instalação de equipamentos de produção, armazenamento, aproveitamento e transporte de energia proveniente de fontes renováveis, assim como de infraestruturas associadas, constitui-se como ocupação compatível com solo rústico e com solo urbano, sem prejuízo da aplicação da legislação específica, condicionantes territoriais e normas específicas das categorias e subcategorias de espaço.

2 — É admissível a instalação de equipamentos de produção, armazenamento, aproveitamento e transporte de energia proveniente de fontes renováveis, assim como de infraestruturas associadas, em edifícios ou logradouros em Espaços Urbanos, Espaços Urbanizáveis, Espaços Industriais e Espaços Agrícolas.

3 — Podem ser instalados equipamentos de produção, armazenamento, aproveitamento e transporte de energia proveniente de fontes renováveis, assim como de infraestruturas associadas,

em Espaços Florestais, ficando sujeito a parecer vinculativo da Câmara Municipal de Gavião e sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Proteção do Sobreiro e da Azinheira.

4 — Os planos municipais de ordenamento do território que vierem a ser aprovados em execução do Plano, devem prever soluções sustentáveis para o aproveitamento energético, explicitando e demonstrando o respetivo contributo no que respeita a:

- a) Produção de energia renovável e nível de eficiência energética e de desempenho energético proposto;
- b) Padrão de consumo de água previsto e tipo de eficiência na solução, para as águas residuais;
- c) Proposta local de tratamento e de drenagem de águas pluviais;
- d) Contributo para a qualificação da rede de espaços verdes na área do Município.

Artigo 4.º-B

Postos de armazenagem e abastecimento de combustível

1 — É permitida a instalação de postos de abastecimento de combustível e instalações de armazenamento de combustível nos termos do regime de prevenção e controlo de acidentes graves e sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Proteção do Sobreiro e da Azinheira.

2 — As instalações dedicadas ao armazenamento de combustíveis carecem de avaliação de compatibilidade, nos termos do regime de prevenção e controlo de acidentes graves.

[...]

SECÇÃO V

Espaços Florestais

Artigo 35.º

Interdições e permissões em Espaços Florestais

[...]

B9) A implantação de equipamentos e serviços de apoio a atividades relacionadas com a salvaguarda ambiental e proteção e bem-estar animal, desde que se observe o seguinte:

- i) Dimensão mínima da parcela: 2 ha
- ii) Número máximo de pisos: 1
- iii) Cércea máxima: 3,5 m
- iv) IOS: 0.01
- v) COS: 0.01

vi) As construções terão ainda de implantar-se de modo adequado no terreno por forma a não provocar a destruição sistemática do coberto vegetal existente ou abate de espécies arbóreas de maior porte nem a eliminação de elementos naturais eventualmente existentes, como, por exemplo, formações graníticas, bem como cumprir o disposto no Regime Jurídico da Proteção do Sobreiro e da Azinheira.

[...]

c) Excetua-se das interdições das alíneas a1) e a3) a realização de obras destinadas a unidades de aproveitamento ou de produção de energias renováveis e a instalação de postos de abastecimento de combustível.

d) Sem prejuízo dos condicionamentos a servidões e a outras restrições de utilidade pública, a aplicação da alínea anterior fica sujeita ao seguinte:

- i) Coeficiente de ocupação do solo (COS) máximo: 0,04;
- ii) Índice de ocupação do solo (IOS) máximo: 0,04;



- iii)* Índice de impermeabilização máximo: 0,4;
- iv)* Cércea máxima: 6,00 m;
- v)* Sem prejuízo da subalínea anterior, a altura máxima de qualquer edificação não poderá ultrapassar um plano de 45° definido a partir de qualquer dos limites do prédio onde se insere;
- vi)* Os sistemas de abastecimento de água e tratamento e drenagem de efluentes são assegurados pelos interessados através de sistemas autónomos que garantam a salvaguarda da saúde pública e do ambiente;
- vii)* Os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água ou no solo, sendo obrigatório o seu tratamento, de acordo com a legislação em vigor, e em estação privativa;
- viii)* Os acessos viários e a ligação à rede elétrica são da responsabilidade do interessado;
- ix)* Deve ser assegurada a boa integração na paisagem;
- x)* Sem prejuízo de outras medidas decorrentes dos termos da lei, os projetos das construções necessária ao desenvolvimento das atividades devem contemplar cortinas arbustivas e arbóreas de espécies autóctones que visem atenuar os impactos visuais negativos sobre a paisagem.»

615859675



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 21964/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço em regime de substituição da técnica superior Lina Maria Canada Abreu Nunes no cargo de chefe da Divisão de Economia e Turismo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 17 de outubro de 2022, proferido no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aceitou o pedido de cessação de funções em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Economia e Turismo, da Técnica Superior, Lina Maria Canada Abreu Nunes, formulado ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração local, ambas na redação atual, com produção de efeito a contar do dia 1 de novembro de 2022.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

315855057



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 21965/2022

Sumário: Designação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 4.º grau — Unidade Orgânica Litoral e Orla Costeira.

Designação em Regime de Substituição no Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau — Unidade Orgânica Litoral e Orla Costeira

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, e do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63 de 29 de março de 2019, torna-se público que, através do meu despacho datado de 25 de outubro de 2022, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a designação em regime de substituição, do Técnico Superior Hélder Luís Sintra Romão, no cargo de direção intermédia de 4.º grau da Unidade Orgânica Litoral e Orla Costeira, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

A remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 4.º Grau é determinada pela Posição Remuneratória 4/Nível Remuneratório 23, da carreira geral de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1.632,82€, podendo optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou carreira de origem, dentro dos limites previstos na lei.

28 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

315839651

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 21966/2022**

Sumário: Plano de Pormenor de Vale Cães — Lagoa.

Plano de Pormenor de Vale Cães — Lagoa

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e alínea c), n.º 4 do artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Lagoa, em reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2022, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Vale Cães, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 18 meses para a sua elaboração. A Câmara Municipal de Lagoa deliberou ainda celebrar um contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor de Vale Cães e aprovar a respetiva minuta de contrato.

Torna-se também público, de acordo com o n.º 2, do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que terá início, no 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 25 dias úteis para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência, a minuta da proposta de contrato e a qualificação da elaboração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica, na página da Câmara Municipal de Lagoa (www.cm-lagoa.pt), no Balcão Único e na União de Freguesias de Lagoa — Carvoeiro.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso que pode ser obtido nos locais indicados ou no *site* institucional da Câmara Municipal (www.cm-lagoa.pt).

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Alves da Encarnação*.

Deliberação

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação:

Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lagoa realizada a 18 de outubro de 2022, consta entre outros, o assunto com o título “Proposta de elaboração de plano de pormenor na HBE7 do plano de urbanização da cidade de Lagoa — PP do Vale de Cães — PPVC” cuja deliberação aprovada por unanimidade dos membros presentes, é a seguinte:

1 — Dar início à elaboração do PP VC, aprovando os Termos de Referência e promovendo um período de consulta pública de 25 dias, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

2 — Proceder à contratualização, com privado, da elaboração do PP VC, e nesse sentido aprovar a minuta de contrato para planeamento, com delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa os poderes para a respetiva outorga, e sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 25 dias nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT em articulação com o artigo 32.º, na alínea b) do artigo 3.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

3 — Aprovar:

a) A minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o PP VC e de contratualizar a elaboração;

b) A minuta do contrato para planeamento;

c) O início de um período de consulta pública prévia para a formulação de sugestões e apresentação de informações;



4 — Qualificar a elaboração do PP VC a ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica. Considerando o consagrado no n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, a reunião da Câmara que respeite à elaboração do PP VC, deve ser obrigatoriamente pública.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação do Dirigente.

Lagoa, 7 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

615859659



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 21967/2022

Sumário: Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados em 02/11/2021 com Catarina Ruiz Costa e Maria João Rodrigues Brito Silva, na carreira e categoria de Assistente Operacional, foram renovados pelo período de 12 meses, a contar de 02/11/2022, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º da citada Lei.

2 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315862485



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 21968/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de Carlos António Domingues por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, Carlos António Domingues, Assistente operacional, desligado do serviço em 31/10/2022.

7 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Madalena Isabel Colaço dos Santos*, Dr.ª

315854977



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 21969/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Rosa Maria Simões Martins.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e após anuência do Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, da trabalhadora Rosa Maria Simões Martins na categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de outubro de 2022. A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detida 4.ª posição remuneratória e nível 9 da TRU.

Procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Edgar Rodrigues Albino*.

315854644

MUNICÍPIO DA MOITA**Aviso n.º 21970/2022**

Sumário: Abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal da Moita e participação pública preventiva.

Abertura do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal da Moita e participação pública preventiva

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, que a Câmara Municipal da Moita, na sua reunião pública realizada a 31 de outubro de 2022, deliberou aprovar a abertura do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal, bem como a definição da oportunidade da alteração, os respetivos termos de referência e a qualificação da alteração como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

A alteração ao PDM da Moita tem como objetivo alterar e redefinir a área correspondente à UOPG 5, dela retirando uma parcela de terreno com a área de cerca de 2,5 ha, com vista a permitir um processo de licenciamento destinado à construção de um equipamento na área da saúde, com a consequente alteração da Carta de Programação do Solo.

A alteração ao PDM tem também como desiderato, sanar determinadas incongruências verificadas nos elementos da REN.

A Câmara Municipal da Moita deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal.

Os eventuais contributos devem ser efetuados por escrito, fundamentados e dirigidos à Câmara Municipal da Moita, endereçados ou entregues no Edifício Sede do Município, Praça da República, 2864-007 Moita, enviados através do fax n.º 212 801 008 ou do endereço de correio eletrónico gab.sjur@cm-moita.pt.

Assim, torna-se público que o processo de alteração do PDMM, sem prejuízo das demais publicações legalmente previstas, se encontra também disponível ao público através de edital afixado nos lugares públicos do costume, no edifício sede do Município e onde se efetue atendimento ao público, na Internet, no sítio institucional do Município da Moita em www.cm-moita.pt e na 2.ª série do *Diário da República*.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Aviso, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos do costume, no edifício sede do Município e onde se efetue atendimento ao público, na Internet, no sítio institucional do Município da Moita em www.cm-moita.pt. e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Edgar Rodrigues Albino*.

Paula Dias Monteiro da Silva Graça, Coordenadora Técnica do Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais da Câmara Municipal do Município da Moita, certifica que na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, foi aprovada a proposta com o seguinte teor e deliberação:

“Abertura do procedimento de alteração do PDM da Moita — Alteração da delimitação da UOPG -5.”

“O Plano Diretor Municipal da Moita (PDMM) entrou em vigor a 27 de maio de 2010, e foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 26 de maio de 2010, através do Aviso n.º 10488/2010, de 26 de maio de 2010.

O PDMM foi objeto de correções materiais e retificações através da Declaração de Retificação n.º 1478/2010, de 19 de julho, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 23 de julho de 2010, e da Declaração de Retificação n.º 581/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 3 de julho de 2015.

A 1.ª alteração ao PDMM ocorreu a 4 de março de 2019, mediante a publicação do Aviso n.º 3439/2019, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas — RERAE.

A 2.ª alteração ao PDMM iniciou-se a 11 agosto de 2020, com a publicação do Aviso n.º 11646/2020 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 155, mediante o qual a câmara municipal deu início ao processo de alteração por adaptação do PDMM tendente à adequação à nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo e ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Este processo encontra-se atualmente a decorrer com o acompanhamento da CCDRLVT.

Decorridos mais de 12 anos de gestão e aplicação prática do PDMM foi detetada uma situação de incongruência no mesmo que urge corrigir, não implicando, contudo, tal correção qualquer alteração às opções de planeamento subjacentes e expressas no PDMM, porquanto a mesma se assume como de dimensão diminuta.

No entanto, importa proceder a esta alteração de forma a colmatar a incongruência referida, assim possibilitando uma melhor e mais eficaz gestão territorial adequando-a às efetivas necessidades, bem como a prossecução dos interesses públicos decorrentes de um correto ordenamento do território que se encontram subjacentes.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, prevê no n.º 1 do artigo 115.º, que em matéria de dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, os planos possam ser objeto de alteração, correção material, revisão, de suspensão e de revogação, sendo quem, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do RJIGT, a alteração dos planos municipais, acontece em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais.

A presente proposta de alteração ao PDMM tem como objetivo alterar e redefinir a área correspondente à UOPG 5, dela retirando uma parcela de terreno com a área de cerca de 2,5 ha, com vista a permitir um processo de licenciamento destinado à construção de um equipamento na área da saúde, com a conseqüente alteração da Carta da Programação do Solo, conforme assinalado e fundamentado nos documentos anexos.

Relativamente à oportunidade de elaboração da presente alteração e aos seus objetivos os mesmos encontram-se definidos nos Termos de Referência e Oportunidade, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante.

Em sede do PDMM a zona objeto da presente alteração encontra-se classificada como Perímetro Urbano — Solo de Urbanização Programada — Espaço de Equipamento Coletivo Proposto — artigo 38.º do Regulamento do PDMM.

Cabe referir que no processo de alteração por adaptação do PDMM a decorrer, foi proposta a eliminação da UOPG-5, pelo que a presente alteração demonstra inegavelmente a oportunidade de alteração desta área, pretendendo-se excluir a presente parcela de uma UOPG que, em consonância com o proposto na alteração por adaptação do PDMM já submetida à CCDR-LVT, irá futuramente desaparecer, mas que importa desde já, assegurar a manutenção da aplicação dos parâmetros urbanísticos decorrentes da classificação em sede de PDM.

Acresce que, a última carta da REN, publicada através da Portaria n.º 289/2010, de 27 de maio, apresenta uma planta em que classifica a área em causa, com o n.º 34 a excluir da REN, apesar de no texto e no quadro anexo referir “não é excluída”, o que evidencia uma desconformidade entre estes elementos.

Certo é que os documentos publicados relativamente à REN só contêm a planta e esta pode ser consultada quer no *site* da câmara municipal da Moita quer na Direção Geral do Território, onde as áreas não excluídas na Portaria estão assinaladas como excluídas na Carta da REN.

A presente alteração visa assim, corrigir as incongruências verificadas, bem como assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos.

Por outro lado, os planos e programas referidos nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atualizada, em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações aos planos e programas aí referidos, só devem ser objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 2.º, conforme postula o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Relativamente à alteração proposta, trata-se de uma alteração de pequena dimensão, que se traduzirá apenas na exclusão de uma parcela de terreno da UOPG-5, introduzindo modificação numa pequena área a nível local e traduzindo-se numa diminuta alteração ao PDMM, não possuindo, portanto, efeitos significativos no ambiente, nos termos melhor descritos nos Termos de Referência e Oportunidade, pelo que se propõe a qualificação da presente alteração como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente. Igualmente, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atualizada, a presente alteração do PDMM é qualificada como não suscetível de prever a probabilidade de produção de efeitos significativos no ambiente e, como tal, considera-se estarem reunidas as condições para a não sujeição a avaliação ambiental estratégica.

Assim, atendendo a toda a motivação exposta, e nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º, n.º 1 do artigo 119.º, n.º 2 do artigo 88.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

1 — Determinar dar início ao procedimento de alteração do PDM da Moita que incide na alteração da delimitação da UOPG-5, fixando o prazo de conclusão para a alteração em 6 meses (n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT);

2 — Aprovar os Termos de Referência e Oportunidade da alteração ao plano que se encontram anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante (n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT).

3 — Determinar a abertura do período de participação pública, destinado a formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, com a duração de 15 dias úteis (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);

4 — Aprovar que a presente alteração do PDMM seja qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não sendo necessário proceder-se à Avaliação Ambiental Estratégica, com os fundamentos constantes dos Termos de Referência e Oportunidade (n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atualizada).

5 — Promover a publicitação da presente deliberação no *Diário da República* e respetiva divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT).

Aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Independente e quatro abstenções da CDU.

A minuta da referida ata foi aprovada por unanimidade, para efeitos de aplicação imediata.

Por ser verdade passa a presente que assina e leva o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Moita, 08 de novembro de 2022. — A Coordenadora Técnica, *Paula Graça*.

615871102



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 21971/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, área de engenharia florestal.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 25 de outubro de 2022, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de novembro de 2022, com Olga Maria de Matos Martins, na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia florestal, com a remuneração mensal de € 1268,04 (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

26 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

315837918



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 21972/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Flexível Administrativa e de Atendimento.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinei, por despacho exarado a 03 de novembro de 2022, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, a produzir efeitos a 01 de janeiro de 2023 e com término a 31 de dezembro de 2025, no cargo dirigente que se indica:

Dr. Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade Flexível de 3.º Grau — Administrativa e de Atendimento.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

315850545



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 21973/2022

Sumário: Designação em comissão de serviço em cargo dirigente de diferentes titulares e respetivas notas curriculares.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 27 de julho de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Talento e Promoção da Empregabilidade, Carolina Maria de Bessa Ferreira, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestrado em Temas de Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (2009);

Licenciatura em Psicologia, com pré-especialização em Consulta Psicológica de Jovens e Adultos, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (2007).

Habilitações Profissionais:

Pós-graduação em Gestão de Pessoas pela Porto Business School (2017);

Curso de Gestão Pública na Administração Local (2021);

SIADAP: Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Definição de objetivos (2019);

Planeamento e gestão de programas e projetos de intervenção social (2018).

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão da Divisão Municipal de Promoção da Empregabilidade da Câmara Municipal do Porto, de 2018 a 2022;

Técnico Superior da Câmara Municipal do Porto desde 2016, afeta ao projeto municipal Cidade das Profissões;

Técnica Superior de Psicologia da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto — Acordo de cedência de interesse público à Câmara Municipal do Porto, de 2015 a 2016;

Técnica Superior de Psicologia da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto, de 2009 a 2015;

Consultora de Percursos Profissionais da Associação Porto Digital, de 2009 a 2010;

Estágio Profissional de Psicologia na Associação Porto Digital, de 2008 a 2009;

Psicóloga — Consultoria externa no Colégio Nossa Senhora das Dores, em 2008;

Estágio curricular no Serviço Aluno e Carreiras da Universidade Católica Portuguesa Porto de 2006 a 2007.

Outras Atividades ou Cargos:

Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses desde 2011;

Presidente Delegada para a Profissionalização da Rede Internacional de Cidades das Profissões (Réseau International Cités des Métiers) de 2019 a 2022;

Voluntária na organização da iniciativa TEDx Santo Tirso em 2016.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 03 de agosto de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento e Inovação Social, Hugo Filipe Varela Correia Tavares, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão — Universidade Lusíada do Porto.

Habilitações Profissionais:

Pós-Graduação em Economia Financeira — Universidade Lusíada do Porto;
Pós-Graduação em Avaliação e Gestão de Serviços — Universidade Lusíada de Famalicão;
Seminário de Alta Direção ministrado pelo Instituto Nacional de Administração;
Programa de Formação em Gestão Pública ministrado pelo Instituto Nacional de Administração;
Formação Executiva — Gestão e Liderança de Organizações Sociais e Paroquiais ministrado pelo IES — Social Business School;
Formação Executiva — Gestão das Organizações Sociais ministrado pela AESE — Business School;
Curso de Gestão Pública na Administração Local ministrado pela Fundação FEFAL.

Experiência Profissional:

1996: Técnico de Organização e Métodos na Companhia de Seguros Fidelidade. Formação e supervisão do estágio pela empresa Ernst&Young;
1997-2001: Técnico Superior na Unidade Financeira do Centro Regional de Segurança Social do Norte;
2001-2003: Diretor do Gabinete Administrativo, Financeiro e Patrimonial dos Serviços Regionais do Norte do Instituto de Solidariedade e Segurança Social;
2003-2007: Diretor do Núcleo de Património Aprovisionamento e Logística, da Unidade de Administração do Centro Distrital de Segurança Social do Porto ISS-IP;
2004: Diretor do Núcleo de Expediente, Arquivo e Microfilmagem da Unidade de Administração do Centro Distrital de Segurança Social do Porto ISS-IP, em acumulação;
2008-2012: Diretor do Núcleo de Administração do Centro Distrital do Porto ISS-IP;
De 2012 a 2016 — Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital do Porto ISS-IP;
De 2016 a 2018 — Diretor do Centro de Reabilitação da Granja, da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital do Porto, ISS-IP;
De 2018 a maio de 2022 — Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal do Porto;
De maio de 2022 até à data — Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Social da Câmara Municipal do Porto.

3 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 07 de setembro de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretora de Departamento Municipal de Planeamento Urbano, Susana Filipa da Veiga Reis Bettencourt de Sousa, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

1995: Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;
1999: Pós-graduação «Zusatzstudium Baudenkmalpflege, Denkmalbereichs — und Umfeldplanung» (pós-graduação em preservação e reabilitação do património arquitetónico e urbanístico) pela Faculdade de Arquitetura do Politécnico de Colónia, Alemanha;
2014: Mestrado em Gestão Autárquica pela Escola de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Habilitações Profissionais:

2010: Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL);
1994-2021: Participação em diversas ações de formação.

Experiência Profissional:

2021-2022: Adjunta do Vereador dos Pelouros do Urbanismo, Espaço Público e Habitação da Câmara Municipal do Porto;
2017-2021: Adjunta do Vereador dos Pelouros do Urbanismo, Espaço Público e Património da Câmara Municipal do Porto;
2013-2017: Chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística do Município da Póvoa de Varzim;
2006-2012: Chefe da Divisão de Obras Particulares, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município da Póvoa de Varzim;
1999-2006: Técnica Superior no Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município da Póvoa de Varzim;
1997-2000: Elaboração de projetos de arquitetura e fiscalização de obras;
1991-1997: Colaboração em projetos de arquitetura e em planos de ordenamento do território.

Outras Atividades ou Cargos:

1993-1994: Estágio na empresa i3 consultores (Madrid/Espanha);
1997-1998: Bolseira do Programa DAAD — Deutscher Akademischer Austauschdienst;
2018-2021: Docência de aulas abertas em Direito do Urbanismo na Licenciatura em Solicitação e no Mestrado em Gestão Autárquica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;
2017-2022: Representante do Município do Porto na Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
2017-2022: Membro da Comissão de Toponímia do Município do Porto.

4 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 07 de setembro de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Unidade do Gabinete de Operações e Mitigação de Risco, Ricardo Jorge da Costa Moreira das Neves, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil no Instituto Superior de Engenharia do Porto (2012);
Mestrado em Engenharia Civil no ramo de Hidráulica na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (2012).

Habilitações Profissionais:

Ação de Formação em Emergência Médica no âmbito da ISO 22320;
Ação de Formação em Gestão de sistemas de informação no âmbito da ISO 22320;
Ação de Formação em Organização Administrativa;
Ação de Formação em Gestão Psicossocial/Psicologia em Cenário de Emergência;
Certificado de Competências Pedagógicas;
Curso de AutoCAD 2D — Peças de média Complexidade.

Experiência Profissional:

De 2015 a 2017, responsável pela Área da Produção de várias empresas da área da serralharia garantindo a conceção dos produtos até a sua implementação em obra;

De 2017 a 2022, Técnico Superior no Serviço Municipal de Proteção Civil do Porto com a missão de realizar avaliação de riscos e perigos para pessoas, bens, animais, ambiente e património e respetiva elaboração de informações bem como definição de medidas de salvaguarda para a segurança de pessoas, bens, animais, ambiente e património. Execução de intervenções para implementação de medidas de salvaguarda da segurança de pessoas e bens ao abrigo do Estado de Necessidade. Avaliação e pré-validação de todas as informações técnicas produzidas pelo grupo de trabalho do setor das Operações e Mitigação de Risco do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). Gestão das Equipas de Trabalho/Técnicos do Setor das Operações e Mitigação de Risco do Serviço Municipal de Proteção Civil do Porto. Pivô do SMPC com o Núcleo de Reclamações do Município. Interlocutor de Proteção de Dados do Setor das Operações do SMPC. Monitorização de resultados relacionados com o Setor das Operações de acordo com o Balanced ScoreCard (BSC).

Outras Atividades ou Cargos:

Voluntariado como Bombeiro Voluntário desde 2010.

5 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 09 de setembro de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização, Maria de Fátima da Silva Santos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular**Habilitações Académicas:**

2003 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Habilitações Profissionais:

2004 — Frequência da Pós-Graduação em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2005 — Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais na Escola de Direito da Universidade do Minho;

2018 — Programa de Marketing de Produtos e Serviços de Luxo na Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional:

2005/2017 — Exercício da atividade de Advogada;

2005/2006 — Estágio profissional no âmbito dos programas de estágio do IEFP, na AIORN — Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte, Av. Rodrigues de Freitas, 204, Porto, exercendo as funções de jurista;



2006/2022 — Contrato de trabalho com a AIORN — Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte, atual AORP — Associação de Ourivesaria e Relojoaria de Portugal, exercendo funções de jurista até 2007, sendo que após essa data exercendo funções de Secretária-Geral da Associação;

2010/2015 — Contrato de trabalho — exercício de funções de coordenação da Associação Pólo de Competitividade da Moda, entidade gestora do Pólo de Competitividade da Moda — projeto inserido na medida EEC (Estratégias de Eficiência Coletiva) do Programa POFC — Compete, do QREN, o que permitiu o reconhecimento como Pólo de Competitividade e Tecnologia;

2014/2022 — Vice-Presidente da Federação Europeia de Joalheria;

2015/2022 — Formadora no CINDOR — Centro de Formação da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria, ministrando ações de formação em áreas como a legislação setorial da joalheria e ourivesaria; empreendedorismo empresarial; dinâmicas de internacionalização;

2006/2022 — Exercício de funções de direção e coordenação de Projetos de Internacionalização e Campanhas de Promoção Internacional no setor da Joalheria e Ourivesaria;

2006/2022 — Exercício de funções de direção e coordenação de no setor da Joalheria e Ourivesaria;

2008/2018 — Coordenadora do Programa Formação PME (edições 2008/2010; 2011/2012, 2012/2014, 2017/2018) — financiado pelo Programa Operativo Potencial Humano;

2010/2022 — Direção do projeto Portuguese Jewellery Global Shift (2014/2016) — vencedor da fase final nacional dos European Enterprise Promotion Awards (finalista dos European Enterprise Promotion Awards (EEPA) representou Portugal na final internacional que decorreu em Helsínquia em 2019), programa cofinanciado pelo SIAC;

2010/2022 — Palestrante convidada em várias conferências: «Luxury Design & Craftsmanship Summit» — 2018, organizado pelo Covet Group; «A Importância da Inovação no Mercado do Luxo» — organizado pelo Iberia Retail Show, 2019, Alfândega; 4.º Webinar de Turismo Industrial em Portugal, Os Desafios da Indústria Viva — «A Valorização das Pessoas na Indústria» — 2020; «Transição Digital na Indústria da Moda» — 2020, Conferência organizada pela APICCAPS; Showcase Portugal, Estocolmo, 2022 — promovido pela APICCAPS e AICEP Portugal Global, em parceria com ANIVEC, AORP, ATP, CENIT e PortugalFoods; «Política Comercial da EU» — Organizado pela Direção-Geral das Atividades Económicas, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia — 2021.

Outras Atividades ou Cargos:

2012/2013 — Vereadora na Câmara Municipal de São João da Madeira;

2021/2022 — Deputada na Assembleia Municipal de São João da Madeira, enquanto cabeça de lista da Coligação «A Melhor Cidade do País».

6 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 13 de setembro de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade, José Pedro Cardoso Brandão e Pinto Ferreira, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestre em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto com especialização em Vias de Comunicação.



Habilitações Profissionais:

Membro efetivo do Colégio de Civil, com o n.º 61657, da Ordem dos Engenheiros — Região Norte.

Experiência Profissional:

Projetista de vias de comunicação na SENER/Engivía entre 2008 e 2010;

Técnico superior na Câmara Municipal do Porto na área da Mobilidade, entre 2010 e 2022, destacando-se atividades no âmbito da segurança rodoviária, estudos de mobilidade e sinalização rodoviária;

Designado em maio de 2022, em regime de substituição, Chefe da Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade da Câmara Municipal do Porto.

Outras Atividades ou Cargos:

Nomeado em junho de 2022 Gestor do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de passageiro explorado pela STCP.

7 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 21 de setembro de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor de Departamento Municipal de Jurídico e de Contencioso, Ana Isabel Palas Bernardo, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Escola de Direito da Universidade do Minho;

Pós-Graduação em Direito da Comunicação, pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação/Curso de Especialização em Direito das Autarquias Locais, pela Escola de Direito da Universidade do Minho.

Habilitações Profissionais:

Certificado de Competências Pedagógicas — CCP (Antigo CAP de Formador);

Advogada inscrita na Ordem dos Advogados — Céd. Prof. n.º 9538P (atualmente suspensa).

Experiência Profissional:

Diretora do Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso, Câmara Municipal do Porto, em regime de substituição, desde 2 de maio de 2022;

Chefe da Divisão Municipal de Assessoria e Gestão da Produção Jurídica, da Câmara Municipal do Porto, entre outubro de 2019 e maio de 2022;

Assessora Jurídica na Direção Municipal de Administração, Gestão e Prospetiva (DMGAP), da Câmara Municipal de Braga, de julho de 2014 a setembro de 2019;

Jurista — Técnica Superior, Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal de Braga, de janeiro de 2008 a julho de 2014;

Advogada (2005-2008);

Estágio jurídico em Direito Penal Internacional, junto da Delegação Portuguesa da EUROJUST (The European Union's Judicial Cooperation Unit), Haia, Holanda;

Representante do Ministério Público — Procuradora Adjunta substituta (2003);

Advogada estagiária (2000-2002).

Outras Atividades ou Cargos:

Formadora;

Apoio jurídico em regime de voluntariado em associações e ONGs.

8 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 10 de agosto de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão da Rede Social, Cláudia Manuela Sousa Costa, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota Curricular

Habilitações académicas:

2015 — Mestrado em Intervenção Social na Infância e Juventude em Risco de Exclusão Social, tendo desenvolvido a investigação na área da intervenção comunitária junto de crianças e jovens, com apresentação da Tese de Dissertação — «Quando nos (des)Envolvemos em Projetos de Desenvolvimento Local ... Análise Crítica da Prática Profissional»/Instituto Superior de Serviço Social do Porto;

1993 — Licenciatura em Serviço Social.

Habilitações Profissionais:

Curso de Gestão Pública na Administração Local/GEPAL (212 h), pela Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais;

Roteiro Formativo Medição de Impacto Social (72 h), pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Programa de Formação em Empreendedorismo Social (48 h), pela IES Social Business School;

Formação em Liderança e Motivação de Equipas (50 h), pelo Instituto de Emprego e Formação profissional/Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga;

Curso de Formação Profissional — Qualificação de Auditores Internos da Qualidade ISSO 9001:2008 (28 h), pela APCER — Education & Training;

Curso de Formação — Capacitação em Empreendedorismo Social: Avaliação de Projetos, Sustentabilidade, Impacto e Inovação (40 h) na Área Metropolitana do Porto (AMPorto)/Instituto de Empreendedorismo Social (IES);

Curso de Formação Profissional — Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade nas respostas Sociais (ISSO 9001:2008/ Modelo de Avaliação da Qualidade nas Respostas Sociais (21 h), pela Faculdade de Psicologia e de Ciência da Educação da Universidade do Porto e APCER — Education & Training.

Experiência Profissional:

Começou a exercer a profissão de Assistente Social no Projeto de Luta Contra a Pobreza do Bairro S. João de Deus em 1993, em 1996 integrou a equipa da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto (ex: Fundação para o Desenvolvimento do Vale de Campanhã) onde permaneceu até 2015. Desempenhou ao longo deste período funções de coordenadora e avaliadora do Centro de Inovação Social do Porto (2012-2015), chefe de projeto da Iniciativa Interministerial Bairros Críticos — Operação Lagarteiro /Porto (2008-2012), em regime de cedência ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana /IHRU, Diretora Técnica do Programa de Iniciativa Comunitária Urba 2 Porto

(2001-2008), coordenadora do Projeto «Partners For Action — Private Investment in Neighbourhood Regeneration» — PIC Urbact (2003-2006) e técnica de serviço social, na área da dinamização local, no Programa de Iniciativa Comunitária URBAN — Vale de Campanhã (1996-2011);

Desde janeiro de 2015 até à data exerce funções no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal do Porto, na qualidade de Chefe da Divisão Municipal de Gestão Rede Social do Porto (até 4 de setembro de 2018, designada de, Divisão Municipal de Intervenção Interinstitucional).

9 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 21 de setembro de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal Assessoria e Gestão da Produção Jurídica, Sara Raquel Tavares Gouveia dos Santos por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa do Porto;

Mestrado em Direito da Empresa e dos Negócios, pela Universidade Católica Portuguesa do Porto, tendo dissertado tese com o título «A Exoneração do Passivo Restante — Algumas Questões Controversas».

Habilitações Profissionais:

Pós-graduação em Direito Administrativo, pela Universidade Católica Portuguesa do Porto, elaborando tese sob o tema «O Contencioso Pré-Contratual: Em Especial, a Impugnação do Ato de Adjudicação e os seus efeitos à luz do “novo” CPTA».

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão Municipal de Assessoria e de Gestão da Produção Jurídica, da Câmara Municipal do Porto, em regime de substituição, entre maio de 2022 e setembro de 2022;

Técnica Superior Jurista, na Divisão Municipal de Apoio à Contratação e às Empresas Municipais, da Câmara Municipal do Porto, entre outubro de 2018 e maio de 2022;

Técnica Superior Jurista, no Departamento Municipal Jurídico e Contencioso, da Câmara Municipal do Porto, entre março de 2017 e outubro de 2018;

Técnica Superior Jurista, na Divisão Municipal de Gestão Escolar, da Câmara Municipal do Porto, entre novembro de 2016 e março de 2017;

Jurista no Departamento de Contencioso da Ageas Seguros, Porto, entre julho de 2016 e novembro de 2016;

Advogada, entre dezembro de 2015 e dezembro de 2016;

Advogada-estagiária, entre junho de 2014 e dezembro de 2015;

Estágio no âmbito do Programa de Estágios Profissionais da Administração Central (PEPAC), na Direção-Geral da Administração da Justiça, no Porto, entre junho de 2013 e junho de 2014;

Advogada-estagiária, entre dezembro de 2011 e junho de 2013.

Outras Atividades ou Cargos:

Participante no Blog Gesdata, no apoio na dinamização de plataforma *web* destinada a recolher, tratar, debater e divulgar informação sobre contratação pública, conceção de soluções e definição de estratégias de contratação e de gestão contratual e desenho de procedimentos adequados à tomada da decisão administrativa, desde janeiro de 2020.

10 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 21 de setembro de 2022, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território, Rita Correia Lopes, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Licenciatura em arquitetura, opção Planeamento — Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão — em 1996.

Habilitações Profissionais:

Em 2010: Curso de especialização em Gestão Urbanística — CEFA;

Em 2005: Curso de formação profissional em Auditor de Habitação 1 e 2 — Urbe;

Em 2001: Pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica e Metodologias para Aquisição de Informação — Universidade Atlântica.

Experiência Profissional:

Entre 2021 e 2022: Chefe da Divisão de Planeamento, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Braga, onde assegura a elaboração da 3.ª revisão do PDM, atualiza e gere o sistema de informação geográfica municipal e a implementação e funcionamento do Sistema de Informação Cadastral Simplificado do Cavado (SICS Cavado) — Balcões BUPi;

Entre 2006 e 2021: Técnica superior na Câmara Municipal do Porto, onde analisa processos referentes às diversas operações urbanísticas e elabora informações técnicas no âmbito da apreciação arquitetónica e urbanística dos projetos de arquitetura. Participa na proposta de revisão do PDM, e em vários projetos desenvolvidos pelo município;

Entre 1996 e 2006: Técnica superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, onde desenvolve os trabalhos de elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Riba de Ave, como coautora e coordenadora do mesmo, implementa o SIGMVNF — Sistema de Informação Geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão e coordena o gabinete de SIG.

Outras Atividades ou Cargos:

Concursos públicos: Membro do júri do Concurso de conceção para obras de construção de três edifícios de habitação coletiva (A, B e C), em Lordelo do Ouro — Porto;

Formadora: Ações de formação e de sensibilização no âmbito da temática Gestão Urbanística/Planeamento Urbano, dirigida a trabalhadores do município do Porto;

Grupos de trabalho: Comissão para elaboração de Regras de Âmbito Municipal, tendo como objetivo a Valorização, o Incentivo e a Promoção de Edifícios Sustentáveis na perspetiva Energético-Ambiental (CESEA) — Porto.

11 — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, de 30 de setembro de 2022, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho, Fernando Manuel de Almeida Santos, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional, como se evidencia na respetiva nota curricular.

Nota curricular

Habilitações Académicas:

Mestre em Engenharia Civil com especialização em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra.

Habilitações Profissionais:

- 2022 — Frequência em curso de Técnico Superior de Segurança no Trabalho Nível VI;
- 2022 — Programa de Transformação em Gestão de Projetos, curso de formação;
- 2017 — Revisões ao Código dos Contratos Públicos, curso de formação;
- 2013 — Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros — Cédula Profissional n.º 66784;
- 2005 — Curso de formador com certificado de aptidão profissional emitido pelo IEFP.

Experiência Profissional:

Entre março de 2017 e outubro de 2022 desempenhou funções de técnico superior na Câmara Municipal do Porto, com um percurso ligado ao setor da sinalização de trânsito, nomeadamente a execução e manutenção de marcas rodoviárias e sinalização vertical, prestando apoio e coordenação das equipas operacionais, gestão contratual com fornecedores, análise de projetos de sinalização, compilação de indicadores de desempenho dos serviços, gestão e tratamento de reclamações externas, manutenção e atualização da infraestrutura de toponímia entre outras atividades inerentes à orgânica e funcionamento do respetivo serviço;

De 2009 até fevereiro de 2017, trabalhou no setor da construção civil e obras públicas, exercendo funções de engenheiro diretor de obra em múltiplas empreitadas, destacando-se a construção de obras de arte correntes e especiais nas subconcessões do Douro Interior e Pinhal Interior, reabilitação e construção de sistemas de adução e distribuição de água no aproveitamento hidroagrícola da Vigia e respetivo sistema de adução à rede secundária ao Alqueva, construção de infraestruturas gerais e rodoviárias do empreendimento «Falésias D'el Rey», construção de edifícios habitacionais multifamiliares, escolas, pavilhões industriais, entre outros. Desempenhou maioritariamente funções na esfera do planeamento, coordenação e gestão de todos os intervenientes em cada uma das empreitadas, incluindo os referentes à qualidade, ambiente e segurança, assegurando a entrega final da obra ao cliente nas condições contratadas.

Outras Atividades ou Cargos:

2009 — Formador do *software* «Epanet 2.0» em curso de simulação de projeto e diagnóstico de sistemas de distribuição e abastecimento de água;

2008 — Publicação e posterior apresentação no «International Junior Researcher and Engineer Workshop on Hydraulic Structures» do artigo: «Performance of a Multipurpose Hydraulic Channel» — doi 10.1400/177098.

24 de outubro de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315818761



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 21974/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico com a referência 2022-91 foi homologada por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, datado de 31/10/2022, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos/procedimentos-concluidos> e na Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

31 de outubro de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315842072



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 21975/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo incerto na categoria e carreira geral de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 02-11-2022 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme alteração do mapa de pessoal de 2022 do Município do Porto, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 19 e 28 de abril de 2022, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2022-168: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Conhecimento e Juventude, com a exigência habilitacional de Licenciatura, para o Departamento Municipal de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida de Juventude.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>.

7 de novembro de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315852976



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 21976/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria e carreira geral de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 19-10-2022 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização do posto de trabalho, conforme alteração do mapa de pessoal de 2022 do Município do Porto, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 19 e 28 de abril de 2022, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2022-162: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Gestão da Marca, com a exigência habilitacional na área de Comunicação, Marketing ou Publicidade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal da Presidência.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em <https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>.

9 de novembro de 2022 — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315867142

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Aviso (extrato) n.º 21977/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, Divisão de Urbanismo e Planeamento.

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Urbanismo e Planeamento, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2022

1 — Para os devidos efeitos no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a), do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (Regulamento de Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento), e na sequência da aprovação pelo órgão executivo do Município da Ribeira Grande, conforme deliberação tomada na sua reunião ordinária de 26 de maio de 2022, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 18.º da referida Portaria, a contar da data da publicação deste Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Urbanismo e Planeamento, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande para o ano de 2022.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o aviso é publicitado integralmente na "BEP" (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Grande (www.cm-ribeiragrande.pt — Município — Câmara Municipal — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais).

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

315859634



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso (extrato) n.º 21978/2022

Sumário: Manutenção da comissão de serviço de Sónia Maria Garcia Catarino no cargo de chefe de divisão.

Atendendo que a Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, promoveu a alteração da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Santa Marta de Penaguião, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2022, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na redação atual, determinei, por meu despacho de 30 de setembro de 2022, a manutenção da comissão de serviço no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe sucede no Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, da Técnica Superior Sónia Maria Garcia Catarino, titular do anterior cargo de Chefe da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, no cargo de Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, sua atual designação, com efeitos à data do meu despacho.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

315863749



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 1121/2022

Sumário: Aprova a concessão de incentivo ao empreendedorismo no município de Santarém.

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal da Santarém, torna público, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e artigo 139.º, do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que Assembleia Municipal de Santarém, em sessão extraordinária de 29 de março de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Santarém de 21 de março de 2022, de acordo com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Empreendedorismo, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*

5 de agosto de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, *João Francisco Teixeira Leite*.

Regulamento de Concessão de Incentivos ao Empreendedorismo

Preâmbulo

Em 15 de julho de 2010, a Assembleia Municipal de Santarém aprovou, por proposta da Câmara Municipal o «Programa “Via Expresso Jovem”». O programa visa criar incentivos para que os jovens se tornem indivíduos empreendedores e, simultaneamente, fomentar o aumento da criação de postos de trabalho no Município.

Em 17 de dezembro de 2010, a Assembleia Municipal de Santarém, aprovou, igualmente por proposta da Câmara Municipal, o «Programa “Via Expresso Investidor”», através do qual os apoios concedidos no âmbito do «Via Expresso Jovem» foram estendidos aos investidores em geral, ainda que com uma menor intensidade.

Em 13 de março de 2017, a Câmara Municipal deliberou desencadear um procedimento de elaboração de um regulamento de concessão de incentivos ao investimento. Este procedimento culminou na aprovação do projeto de “Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento”, por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 24 de abril de 2017.

O referido projeto não se confunde com, nem nele se subsumem os Programas “Via Expresso Jovem” e “Via Expresso Investidor”. Aquele visa aprovar instrumentos de captação de investimentos relevantes, estruturantes e qualificados, ao passo que estes visam a promoção do empreendedorismo, mesmo se a promoção do empreendedorismo resultar nos mesmos benefícios desejados com a aprovação do “Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento”.

Com efeito, ao contrário do preconizado no “Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento”, o apoio ao empreendedorismo requer simplicidade e celeridade nos procedimentos, maior amplitude na abrangência, não exigindo, em contrapartida, o mesmo nível de esforço orçamental.

Nestes termos, importa revisitar os instrumentos de promoção do empreendedorismo, codificando-os e sistematizando-os adequadamente, em função das propostas incluídas no projeto de “Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento”, assegurando a unidade da função regulamentar municipal, e consagrando a diversidade de objetivos prosseguidos.

O início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Empreendedorismo, após a sua aprovação, foi publicitado no dia 27 de julho de 2021, no *Diário da República* e na página de internet do Município para constituição de interessados.

Assim e decorrido o prazo concedido, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 23.º e na alínea k) do

n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou submeter a Consulta Pública, o Projeto de elaboração do regulamento municipal publicitado no Aviso do início do procedimento.

Após apreciação pública, pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 21 de março de 2022, submeter o projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 29 de março de 2022, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por maioria o referido projeto, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *d*) do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas *m*), do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de incentivos ao empreendedorismo, pelo Município de Santarém.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação, realocação ou ampliação na área do Município de Santarém.

2 — Os projetos são classificados como Projetos “Via Expresso Jovem” (VEJ), ou incluídos no Programa “Via Expresso Jovem” se satisfizerem os requisitos do artigo 6.º do presente Regulamento.

3 — Os projetos são classificados como Projetos “Via Expresso Investidor” (VEI), ou incluídos no Programa “Via Expresso Investidor” quando, sendo elegíveis nos termos do presente Regulamento, não satisfaçam os requisitos do artigo 6.º

Artigo 4.º

Concessão de incentivos

1 — Os incentivos a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

a) Isenção total ou parcial de taxas municipais, nos termos do Regulamento e Tabela Geral das Taxas do Município de Santarém;

b) Prioridade no encaminhamento dos processos de licenciamento municipal;

c) Acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento, para uma redução dos prazos de tramitação;

d) Isenção total ou parcial do IMI, caso o promotor seja o proprietário.

2 — Os incentivos são concedidos pelo prazo máximo de três anos a contar do início da concretização do projeto de investimento.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 5.º

Condições gerais de acesso

1 — Podem candidatar-se aos incentivos previstos neste Regulamento pessoas singulares ou coletivas, empresas sob qualquer forma jurídica, legalmente constituídas ou em fase de constituição que, à data da apresentação da candidatura:

- a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Santarém;

2 — A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos apoios concedidos, dentro dos limites previstos na legislação de proteção de dados.

Artigo 6.º

Condições específicas de acesso ao Programa “Via Expresso Jovem”

1 — Podem candidatar-se ao Programa “Via Expresso Jovem” pessoas singulares que, à data da apresentação da candidatura, tenham até 40 anos de idade, inclusive.

2 — Podem ainda candidatar-se ao Programa “Via Expresso Jovem” pessoas coletivas cujo capital seja detido em percentagem superior a 50 % por pessoas singulares que, à data da apresentação da candidatura, tenham até 40 anos de idade, inclusive.

Artigo 7.º

Formalização do pedido de incentivo

1 — Os pedidos de incentivos devem ser apresentados junto da Câmara Municipal, mediante pedido efetuado através de formulário eletrónico próprio ou outros meios digitais disponibilizados no sítio da internet do Município ou ainda, através desses mesmos meios, disponibilizados presencialmente nos seus serviços, no qual o promotor declara o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.

2 — Os pedidos de incentivos podem ser formulados a todo o tempo.

Artigo 8.º

Instrução e apreciação do pedido de incentivo

1 — O Presidente da Câmara Municipal é o órgão responsável pela instrução e apreciação dos pedidos de incentivos.



2 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar, nos termos gerais da lei, e articular a instrução do procedimento com os serviços municipais competentes.

Artigo 9.º

Critérios de apreciação dos pedidos de incentivos

1 — Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, são objeto de avaliação, atendendo aos seguintes parâmetros:

- a) Inovação e criatividade do projeto de investimento;
- b) Número de postos de trabalho que o projeto irá gerar;
- c) Viabilidade económica do projeto de investimento;
- d) Impacto e compromisso ambiental do projeto, medido pela utilização de energias renováveis.

2 — A avaliação dos projetos resultará da soma ponderada obtida nos diferentes parâmetros, de acordo com a seguinte grelha:

a) Inovação e criatividade (ponderação de 10 %):

- i) O projeto demonstra muita inovação (único no Município) — 100 pontos;
- ii) O projeto demonstra inovação — 75 pontos;
- iii) O projeto demonstra pouca inovação — 50 pontos;
- iv) O projeto não demonstra inovação ou criatividade (já existem muitos semelhantes no Município) — 25 pontos;
- v) O projeto não apresenta coerência nas metas a atingir — 0 pontos;

b) Número de postos de trabalho a criar (ponderação de 40 %):

- i) Mais de 2 postos de trabalho — 100 pontos;
- ii) Dois postos de trabalho — 75 pontos;
- iii) Um posto de trabalho — 50 pontos;
- iv) Mantém os postos de trabalho — 25 pontos;
- v) Não cria qualquer posto de trabalho — 0 pontos;

c) Viabilidade económica do projeto (ponderação de 40 %):

- i) Apresenta 75 % dos valores baseados em indicadores fiáveis — 100 pontos;
- ii) Apresenta 50 % a 75 % dos valores baseados em indicadores fiáveis — 75 pontos;
- iii) Apresenta entre 25 % a 50 % dos valores baseados em indicadores fiáveis — 50 pontos;
- iv) Apresenta até 25 % dos valores são baseados em indicadores fiáveis — 25 pontos;
- v) Não é evidenciada a racionalidade dos valores apresentados — 0 pontos;

d) Utilização de energias renováveis (ponderação de 10 %):

- i) Mais de 5 % do investimento total — 100 pontos;
- ii) Entre 3 % a 5 % do investimento total — 75 pontos;
- iii) Entre 1 % e 3 % do investimento total — 50 pontos;
- iv) 0 % a 1 % do investimento total — 25 pontos;
- v) 0 % do investimento total — 0 pontos.

3 — Só são passíveis de aprovação as candidaturas que obtenham, no mínimo, a classificação final de 50 pontos.

Artigo 10.º

Cálculo dos incentivos

1 — Os incentivos a conceder aos projetos de investimento previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Investimento a realizar — VI:

- i) $\geq \text{€ } 100\,000,00$ — 35 %;
- ii) $\geq \text{€ } 75\,000,00$ e $< \text{€ } 100\,000,00$ — 30 %;
- iii) $\geq \text{€ } 50\,000,00$ e $< \text{€ } 75\,000,00$ — 20 %;
- iv) $\geq \text{€ } 25\,000,00$ e $< \text{€ } 50\,000,00$ — 15 %;
- v) $< \text{€ } 25\,000,00$ — 10 %

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar — PT:

- i) ≥ 20 postos de trabalho — 40 %;
- ii) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho — 30 %;
- iii) ≥ 5 e < 10 postos de trabalho — 20 %;
- iv) ≥ 2 postos de trabalho — 10 %;
- v) < 2 postos de trabalho — 5 %;

c) Criação do próprio emprego por desempregado inscrito no Centro de Emprego de Santarém — PE — 10 %;

d) Empresa sediada no Município de Santarém — SE — 5 %;

e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços — NT — 5 %;

f) Projetos de investimento incidentes na produção de bens transacionáveis — BT- 5 %.

2 — Os incentivos aos projetos “Via Expresso Jovem” são atribuídos pela fórmula de cálculo:

$$\text{NIn} = 50 \% + \text{SE} + \text{NT} + \text{BT};$$
$$\text{VIn} = (\text{NIn} \times \text{TM}) + (\text{NIn} \times \text{IMI});$$

sendo:

TM — taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização e taxas de ocupação do espaço público (€);

IMI — Valor bruto de IMI (€);

NIn — Nível de incentivo (%);

VIn — Valor total de redução/benefícios (€).

3 — Os incentivos aos projetos “Via Expresso Investidor” são atribuídos pela fórmula de cálculo:

$$\text{NIn} = \text{VI} + \text{PT} + \text{PE} + \text{SE} + \text{NT} + \text{BT};$$
$$\text{VIn} = (\text{NIn} \times \text{TM}) + (\text{NIn} \times \text{IMI});$$

sendo:

TM — taxas municipais devidas por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização e taxas de ocupação do espaço público (€);

IMI — Valor bruto de IMI (€);

NIn — Nível de incentivo (%);

VIn — Valor total de redução/benefícios (€).

4 — O somatório dos incentivos concedidos não pode exceder o limite de € 5 000,00 por cada projeto de investimento.

5 — Os incentivos atribuídos ao abrigo do presente Regulamento não são cumuláveis, para cada facto tributário, com outros incentivos concedidos pelo Município, designadamente, no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivos ao Investimento e do estabelecido no n.º 6 do artigo 157.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Artigo 11.º

Informações complementares

O Presidente da Câmara Municipal pode solicitar os elementos complementares que repute necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de incentivos, os quais devem ser fornecidos pelo promotor no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 12.º

Decisão

1 — Finda a instrução e apreciado o pedido de incentivo, é elaborado projeto de decisão.

2 — Compete à Câmara Municipal, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento.

Artigo 13.º

Audiência prévia

O interessado tem o direito a ser ouvido sobre o projeto de decisão e sobre a decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Contrato de Investimento

1 — O incentivo a conceder pode ser formalizado por um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Santarém e o beneficiário do incentivo, no qual se consignam os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.

2 — O Contrato de Investimento deve ser celebrado, por escrito, sempre que o projeto de investimento se revista de particular complexidade, ou o seu prazo de conclusão exceda um ano.

3 — O Contrato de Investimento poderá ainda ser celebrado, por escrito, a pedido do interessado.

Artigo 15.º

Caducidade dos incentivos

1 — A decisão de aprovação da candidatura considera-se caducada se o início da concretização do investimento ultrapassar em um ano o prazo de início proposto pelo promotor.

2 — Se o prazo de início proposto pelo promotor não estiver determinado na candidatura, ou não for determinável, a decisão de aprovação da candidatura caduca se o início da concretização do investimento não tiver lugar no prazo de um ano após a sua comunicação ao promotor.

3 — Caso se opte pela celebração, por escrito, do Contrato de Investimento previsto no artigo anterior, a aprovação da candidatura a incentivos caduca se, no prazo de 180 dias de calendário a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado aquele contrato.

Artigo 16.º

Cessão de posição

1 — É permitida a transmissão do apoio concedido a uma pessoa singular para uma sociedade, constituída após a apresentação da candidatura, por mero averbamento, com apresentação da certidão do registo comercial, quando não se verifiquem alterações ao projeto e se observe uma das condições:

- a) A pessoa singular seja a única proprietária da sociedade;
- b) A pessoa singular seja proprietária de, pelo menos 25 % do capital da sociedade constituída, e não estejam em causa os apoios concedidos ao abrigo do Programa “Via Expresso Jovem”;
- c) A pessoa singular seja proprietária de, pelo menos 25 % do capital da sociedade constituída, e seja respeitado o disposto no n.º 2 do artigo 6.º, quando estejam em causa os apoios concedidos ao abrigo do Programa “Via Expresso Jovem”.

2 — Quando se verifiquem alterações de titularidade que não se enquadrem no n.º 1 do presente artigo, os interessados podem dar início a novo processo.

CAPÍTULO III

Obrigações dos Beneficiários dos Incentivos e Penalidades

Artigo 17.º

Obrigações dos beneficiários dos incentivos

Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos;
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- c) Publicitar, de acordo com o modelo a fornecer pelo Município, os benefícios e apoios concedidos;
- d) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, informação sobre a execução do projeto;
- e) Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os documentos necessários a aferir o cumprimento dos termos de concessão dos incentivos.

Artigo 18.º

Penalidades

1 — O incumprimento dos prazos de realização do investimento, da concretização do respetivo objeto ou das demais obrigações estipuladas no presente Regulamento, assim como a prestação de falsas declarações, no formulário de candidatura ou em qualquer fase da instrução, implica a revogação dos incentivos e a reposição dos montantes auferidos.

2 — A reposição deve ser proporcional e acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da disponibilização das respetivas verbas.

3 — A aplicação de penalidades deve ser sempre precedida de audiência dos interessados.

4 — Compete à Câmara Municipal, a deliberação final sobre a revogação dos incentivos e a aplicação de penalidades.



CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal de Santarém, com observância da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315811462



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 21979/2022

Sumário: Delimitação de três unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 43 — Pinhal de Frades — aprovação.

Delimitação de três Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 43 — Pinhal de Frades

Aprovação

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado, por deliberação municipal n.º 228/2022, de 22/06/22, o relatório de análise e ponderação da discussão pública, o estudo de conjunto e a delimitação de 3 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 43 — Pinhal de Frades, de acordo com os artigos 148.º e 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se faz saber que no período de discussão pública da proposta de Delimitação de 3 Unidades de Execução da UOPG 43 que decorreu pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, não foram rececionadas participações.

O estudo de conjunto e a delimitação das Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 43 — Pinhal de Frades e respetiva documentação, constitui o processo 4/M/2022, poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da Internet www.cm-seixal.pt.

24/10/2022. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre da Conceição Silva*.

315856548



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 21980/2022

Sumário: Delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 7 — Quinta das Lagoas Poente — aprovação.

Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 7 — Quinta das Lagoas Poente

Aprovação

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado, por deliberação municipal n.º 202/2022, de 08/06/2022, o relatório de análise e ponderação da discussão pública, o estudo de conjunto e a delimitação de 1 Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 7 — Quinta das Lagoas Poente, de acordo com os artigos 148.º e 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se faz saber que no período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução da UOPG 7 que decorreu pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, não foram rececionadas participações.

O estudo de conjunto e a delimitação da Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 7 — Quinta das Lagoas Poente e respetiva documentação, constitui o processo 14/M/2022, poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da Internet www.cm-seixal.pt.

24/10/2022. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre da Conceição Silva*.

315855908



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 21981/2022

Sumário: Delimitação de cinco unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 37 — Quinta do Algarve — aprovação.

Delimitação de cinco Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 37 — Quinta do Algarve

Aprovação

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovado, por deliberação municipal n.º 211/2022, de 08/06/2022, o relatório de análise e ponderação da discussão pública, o estudo de conjunto e a delimitação de 5 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 37 — Quinta do Algarve, de acordo com os artigos 148.º e 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se faz saber que no período de discussão pública da proposta de Delimitação de 5 Unidades de Execução da UOPG 37 que decorreu pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, não foram rececionadas participações.

O estudo de conjunto e a delimitação das Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 37 — Quinta do Algarve e respetiva documentação, constitui o processo 17/M/2022, poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da Internet www.cm-seixal.pt.

24/10/2022. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre da Conceição Silva*.

315856459



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 21982/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais (apoio administrativo).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho não ocupados da carreira geral e categoria de assistente operacional (apoio administrativo)

Na qualidade de Vice-Presidente da Câmara com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.ºs 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional (apoio administrativo) da carreira geral e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 16218/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020 e na Bolsa de Emprego, em 14/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0452, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Ana Carolina Fossati Balteiro Pereira de Carvalho, Diogo Miguel de Azevedo Augusto, Elidia Jorge Ramalhete Varela, Luís Alexandre Rosa Rodrigues dos Santos Espinho, Ivone Maria Sanches dos Santos Vieira Dias, Magnólia Baptista Lopes, com início a 01 de setembro de 2022, e Ana Paula Adão Duarte, com início a 01 de outubro de 2022 e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Apoio Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única (€705,00).

A Vice-Presidente da Câmara no uso de competência delegada e subdelegada pelo Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro.

27 de outubro de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

315864794



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21983/2022

Sumário: Extinção da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação com o assistente operacional Ramiro Gaspar Carpinteiro.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com Ramiro Gaspar Carpinteiro, Assistente Operacional, com efeitos a 01.10.2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315852984



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21984/2022

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao assistente operacional Bruno Rafael Amado Simões pelo período de 11 meses.

Para os devidos efeitos se torna público que foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo e nos termos do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Bruno Rafael Amado Simões, Assistente Operacional, com início a 07 de setembro de 2022, pelo período de 11 meses.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315853201



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21985/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau do técnico superior Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 12 de outubro de 2022, e nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designado, em regime de substituição, por 90 dias, no cargo Direção Intermédia de 1.º Grau — Diretor do Departamento de Administração Municipal e Cidadania, o Técnico Superior, Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, com efeitos a 17 de outubro de 2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315853453

**MUNICÍPIO DE SOURE****Aviso n.º 21986/2022**

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, da técnica superior Cristina Maria Simões Madeira Ribeiro no cargo de dirigente intermédio de 4.º grau.

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual que por meu despacho de 19.09.2022 no seguimento da proposta apresentada em 22.08.2022 pelo Júri do Procedimento Concursal para o Cargo de dirigente intermédio de 4.º grau da Unidade Orgânica de Ambiente, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27.01.2022 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202201/0748, de 31.01.2022, foi designada Cristina Maria Simões Madeira Ribeiro, em Regime de Comissão de Serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Ambiente, com efeitos a 19.09.2022.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público o currículo académico e profissional da designada:

Nome: Cristina Maria Simões Madeira Ribeiro.

Habilitações Académicas: Bacharelato de Engenharia Química Industrial, Variante Tecnologia do Ambiente, desde 04 de dezembro de 1999, Licenciatura em Engenharia Química Industrial, Ramo: Ambiente, desde 20 de dezembro de 2001 e Mestrado em Tecnologia Química, desde 22 de junho de 2010, todos pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar;

Foi Engenheira Técnica no Município de Soure, durante o período de 17 de abril de 2000 a 16 de abril de 2002 e Técnica Superior durante o período de 01 de junho de 2002 a 31 de março de 2003, através de Contratos de Trabalho a Termo Certo;

Ingressou nos Mapas de Pessoal do Município de Soure, como Técnica Superior em 01 de abril de 2003, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

De setembro de 2006 a 2010 foi coordenadora e responsável das Piscinas Municipais do Concelho de Soure;

De 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019 foi Coordenadora Operacional dos Serviços de Higiene Pública e Cemitérios, dos Serviços de Resíduos e dos Serviços de Ambiente;

Entre 01 de janeiro de 2020 e 18 de setembro de 2022 foi Dirigente Intermédia de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Ambiente, em regime de substituição;

Frequentou diversas formações com interesse específico para a área do lugar a prover.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315855535



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21987/2022

Sumário: Cessação da comissão de serviço como dirigente intermédio de 1.º grau da técnica superior Maria do Carmo Carrão Graça.

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Técnica Superior Maria do Carmo Carrão da Graça, cessou a comissão de serviço como Dirigente Intermédio de 1.º Grau, em virtude ter iniciado funções de dirigente noutra Município, com efeitos a 01.10.2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315853064



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21988/2022

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, da técnica superior Luísa Margarida Lima Anjo no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

Para os devidos efeitos torna-se público, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual que por meu despacho de 04.10.2022 no seguimento da proposta apresentada em 03.10.2022 pelo Júri do Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau para a Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24.08.2022 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202208/0686, de 25.08.2022, foi designada Luísa Margarida Lima Anjo, em Regime de Comissão de Serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau para a Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento, com efeitos a 04.10.2022.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público o currículo académico e profissional da designada:

Nome: Luísa Margarida Lima Anjo.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, desde 18 de janeiro de 2006, pela Universidade de Aveiro;

Ingressou nos Mapas de Pessoal do Município de Soure, como Técnica Superior em 30 de janeiro de 2009, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

Entre 01 de março de 2022 e 03 de outubro de 2022 foi Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento, em regime de substituição;

Frequentou diversas formações com interesse específico para a área do lugar a prover.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315855381

**MUNICÍPIO DE SOURE****Aviso n.º 21989/2022**

Sumário: Designação, em regime de comissão de serviço, do técnico superior Mauro António Pereira Alegre no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

Para os devidos efeitos, torna-se público, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual que por meu despacho de 22.09.2022 no seguimento da proposta apresentada em 22.08.2022 pelo Júri do Procedimento Concursal para o Cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau para a Divisão de Meio Ambiente, Energia e Tecnologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27.01.2022 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202201/0752, de 31.01.2022, foi designado Mauro António Pereira Alegre, em Regime de Comissão de Serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau para a Divisão de Meio Ambiente, Energia e Tecnologia, com efeitos a 22.09.2022.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público o currículo académico e profissional do designado:

Nome: Mauro António Pereira Alegre.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, desde 06 de março de 2008, do Bacharelato em Engenharia Civil, desde 22 de fevereiro de 1999, ambos obtidos pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e Pós-Graduação em Higiene e Segurança no Trabalho, desde 29 de janeiro de 2004;

Foi Técnico — Engenheiro Civil no Município de Soure, durante os períodos de 21 de janeiro de 2000 a 21 de janeiro de 2002 e 01 de dezembro de 2002 a 14 de julho de 2002, através de um Contrato de Trabalho a Termo Certo;

Ingressou nos Mapas de Pessoal do Município de Soure, como Técnico — Engenheiro Civil em 15 de julho de 2004, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

Em 26 de setembro de 2005 foi reclassificado em Técnico Superior;

Entre 02 de novembro de 2017 e 30 de junho de 2018, exerceu funções de Coordenação de Obras Municipais/Administração Direta;

Entre 01 de julho de 2018 e 31 de dezembro de 2019 foi Dirigente Intermédio de 5.º Grau do Setor de Obras por Administração Direta, Apoio às Freguesias;

Entre 01 de janeiro de 2020 e 23 de maio de 2021 foi Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Obras Públicas e Municipais, em regime de substituição;

Em 24 de maio de 2021 foi designado em Comissão de Serviço, após procedimento concursal, como Dirigente Intermédio de 4.º Grau da Unidade Orgânica de Obras Públicas e Municipais;

Frequentou diversas formações com interesse específico para a área do lugar a prover.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315855219



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21990/2022

Sumário: Prorrogação da designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau da técnica superior Lília Susete da Costa Berardo.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 23 de setembro de 2022, e nos termos do disposto no artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi prorrogada a designação, em regime de substituição, por mais 90 dias, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, a Técnica Superior, Lília Susete da Costa Berardo, com efeitos a 29 de setembro de 2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315853356



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21991/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — Aviso DR n.º 647/2020

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 647/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de janeiro de 2020, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho de 13 de abril de 2021, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o acionamento da reserva de recrutamento com:

Ana Sofia Neto Cordeiro — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 16 de agosto de 2022;

Cindia Santos Cordeiro Napoleão — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de setembro de 2022;

Sandra Isabel Pimentel Miranda — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de setembro de 2022;

Maria Inês Leal Martins — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 07 de setembro de 2022;

Carla Lucinda Leitão Fernandes — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 03 de outubro de 2022;

César Manuel Castanheira de Andrade — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 19 de setembro de 2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315855698



MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 21992/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — jardineiro.

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — Jardineiro

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 591/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de janeiro de 2020, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho de 04 de agosto de 2022, torna-se público que foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Carlos Manuel Cruz Pato — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 03 de outubro de 2022;

E após o acionamento da reserva de recrutamento com:

Ilídio Manuel Fernandes Lopes — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 03 de outubro de 2022.

2 de novembro de 2022. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

315855876



MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso (extrato) n.º 21993/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior — Áreas funcionais de psicologia, serviço social, ciências sociais e ciências sociais e humanas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, em cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões ordinárias do órgão executivo de 7 de abril e 20 de outubro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural — Unidade de 3.º Grau de Ação Social — Serviço de Apoio Social:

Referência A — Um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Psicologia;

Referência B — Um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Serviço Social;

Referência C — Um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências Sociais;

Referência D — Um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — área funcional de Ciências Sociais e Humanas.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; complementadas com o conteúdo funcional descrito no mapa de pessoal:

2.1 — Referência A: Efetuar estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, em áreas como recursos humanos, apoio social e educativo, colaborando, nomeadamente, nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; deteção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente, em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa, bem como exercer outras funções inerentes ao posto de trabalho.

2.2 — Referência B: Realizar atendimento social personalizado, disponibilizando às pessoas e às famílias em situação de vulnerabilidade social apoio na resolução dos seus problemas; efetuar visitas domiciliárias às famílias, sempre que se justifique; estudar e elaborar o processo individual e diagnóstico dos agregados familiares beneficiários do rendimento social de inserção, recolhendo a informação necessária; negociar, definir e acompanhar com a família o programa de inserção; contactar e estabelecer relações de cooperação e parceria com os setores representados no Núcleo Local de Inserção (NLI), bem como com outras entidades que desenvolvam a sua intervenção na comunidade; e fazer a gestão dos processos individuais de cada agregado familiar, enquanto mediador da intervenção em articulação com os diferentes intervenientes e entidades envolvidas no desenvolvimento dos programas de inserção.



2.3 — Referência C: Realizar atendimento social personalizado, disponibilizando às pessoas e às famílias em situação de vulnerabilidade social apoio na resolução dos seus problemas; emitir informações e relatórios sociais; efetuar visitas domiciliárias às famílias, sempre que se justifique; e analisar e acompanhar pedidos de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica.

2.4 — Referência D: Executar funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos e técnicos, tendo em vista informar a decisão superior, na área de formação; planear, implementar e acompanhar projetos educativos e projetos locais na área de educação; prestar apoio pedagógico a crianças de risco em projetos no âmbito da prevenção e acompanhamento escolar; intervir, em matéria de educação, de forma sistemática e planificada, em diversos contextos sociais, com grupos desfavorecidos, em situação de risco ou exclusão social; analisar e acompanhar pedidos de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica; e promover a educação para a saúde, contribuindo para a prevenção, diagnóstico precoce e orientação para o tratamento.

3 — Área de formação académica:

3.1 — Referência A — Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura na área de formação académica de Psicologia (código 311 do CNAEF).

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

3.2 — Referência B — Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura na área de formação académica de Serviços Sociais (código 760 do CNAEF).

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

3.3 — Referência C — Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura na área de formação académica de Ciências Sociais e do Comportamento (código 319 do CNAEF).

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

3.4 — Referência D — Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura nas áreas de formação académica de Ciências Sociais e do Comportamento (código 319 do CNAEF) ou Ciências da Educação (código 142 do CNAEF).

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

4 — Requisitos especiais: No caso da Referência A, os candidatos deverão possuir título profissional válido para o exercício da profissão de Psicólogo, nomeadamente, a inscrição na Ordem dos Psicólogos.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, e integralmente, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em <https://www.bep.gov.pt>, e no sítio da Internet do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>).

8 de novembro de 2022. — A Vereadora, *Ana Paula Vaz Almendra Xavier*.

315863976



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 21994/2022

Sumário: Torna pública a designação em mobilidade intercarreiras para o exercício de funções de assistente técnico (função administrativa) de vários trabalhadores.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo: Vem, no uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedendo despacho de homologação de 2 de junho de 2022, tornar pública a designação em mobilidade intercarreiras, a operar ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; para o exercício de funções de assistente técnico (função administrativa) dos seguintes trabalhadores, titulares de prévia relação jurídica de emprego público com o Município de Viana do Castelo: Ana Filipa Rodrigues Peres Maciel; Ana Rita Rocha Dias; Anabela Fernandes Arantes; Carmen Lúcia Oliveira Sendão Correia; Elsa Maria da Costa Brandão Dias; Emanuel Passos Ribeiro; Flávio Miguel Parente da Costa Gomes; Joana Filipa Antunes Sousa; Joaquim Jorge Dias Lima; Manuela Alexandra Gonçalves de Oliveira; Maria de Fátima Pereira; Marisa Rodrigues da Cunha; Sara Beatriz de Amorim Pereira Fernandes; Sérgio Ferreira Costa Moreira; Vitória Manuela de Almeida Poças. A mobilidade intercarreiras opera com efeitos a 01 de julho de 2022, pelo prazo previsto no artigo 97.º da referida lei geral do trabalho em funções públicas.

Pelo exercício da função de Assistente Técnico são posicionados, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme a tabela remuneratória única atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro.

29 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

315860784



MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 1122/2022

Sumário: Submete a discussão pública o projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Vila Real de Santo António.

Discussão Pública

Álvaro Palma de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de agosto de 2022, e sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de setembro de 2022, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Vila Real de Santo António, a submeter a discussão pública pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António. O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projeto de regulamento.

27 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Palma de Araújo*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Vila Real de Santo António

Nota Justificativa

O presente Regulamento pretende definir regras de atribuição de subsídios e outros apoios, tendo em consideração a prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da justiça, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz na atribuição e aplicação de apoios às associações abrangidas por este ato normativo.

O Município de Vila Real de Santo António, consciente do papel estratégico das estruturas associativas como elementos de desenvolvimento local, da relevância da sua atividade como espaços de dinamização de uma cidadania ativa e efetiva e, bem assim, da proximidade destas estruturas face aos cidadãos, reconhece no associativismo um fator determinante na promoção do desenvolvimento cultural, recreativo, desportivo, social e económico do concelho.

As associações têm uma função social incontornável e têm-se afirmado como espaços onde coletivos ou indivíduos descobrem ou desenvolvem vocações, ajudam a preservar ou a criar tradições, formam-se nas mais diversas áreas e contribuem para a construção de novas realidades, enriquecendo a participação individual e coletiva e praticando a democracia.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Vila Real de Santo António consubstancia normas e procedimentos que definem a equidade na atribuição de apoios ao associativismo, de modo a contribuir para a promoção das atividades de índole cultural, recreativa, social, desportiva ou outra, de relevante interesse concelhio.

Neste sentido, o Município de Vila Real de Santo António pretende continuar a desenvolver e a estreitar os laços de cooperação com as coletividades locais, num processo de mútua responsabilidade e colaboração institucional.

Estrategicamente pretende-se que o nosso concelho se assuma como um território socialmente responsável, onde a infância, a juventude, a família e a população mais idosa constituam as preocupações prioritárias da política do executivo municipal, onde valores como a cidadania ativa



e responsável, a igualdade de oportunidades e a inclusão social, constituam as nossas principais preocupações a par da criação de condições de incentivo à fixação de novas empresas e do pleno emprego.

Um movimento associativo forte e multidisciplinar será sempre encarado pelo executivo municipal, como um parceiro insubstituível no modelo de desenvolvimento sustentável que se pretende para o nosso concelho.

O movimento associativo tem sido historicamente um parceiro fundamental para a concretização de inúmeras competências da administração quer central quer local, com atribuições de colaboração com o Estado e de responsabilidades reconhecidos pela Constituição da República Portuguesa, afirmando-se como polos de desenvolvimento das comunidades locais.

Pretende-se assim, que as bases do diálogo institucional e da cooperação, entre o Município de Vila Real de Santo António e as associações do concelho sejam consubstanciadas num instrumento de regulamentação de apoios, transparente, claro e harmonioso que promova a valorização da dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade, sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte do Município às associações sediadas no concelho, é determinante definir um conjunto de normas e prioridades, competindo ao município assumir um papel dinamizador junto das associações, apoiando-as, bem como valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados.

Os custos associados às medidas projetadas por este Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo são claramente superados pelos benefícios imateriais que se proporcionam à população.

Considerando,

Que de acordo com o disposto nos artigos 73.º e 79.º da Constituição, compete ao Estado promover a democratização da cultura e do desporto, em colaboração com o movimento associativo.

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais;

Que, de acordo com a alíneas *d*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, os Municípios detêm atribuições e competências, entre outras, no âmbito da educação, do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação e proteção civil;

O disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, que afirma que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»;

Que, de acordo com o estatuído na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º deste diploma, compete à Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;

Que no caso específico do associativismo desportivo, se apela ainda ao quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, plasmada no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1, n.º 3, n.º 4, n.º 6 e n.º 7 do artigo 46.º, e nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, e no Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação que dada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, onde é definido o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos;

Que a atribuição de apoios, nos termos do presente projeto de Regulamento tem como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, nomea-

damente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de apoios financeiros diretos e indiretos, com vista a garantir, de uma forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos.

Com o principal objetivo de promover um contacto mais célere entre associações, clubes e demais entidades locais e a autarquia, os serviços municipais procederão ao tratamento de todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa através da criação de uma plataforma — Registo Municipal das Associações, Clubes e demais Entidades Locais. Estes elementos servirão de suporte à análise e decisão dos órgãos municipais sobre a atribuição de apoios, de uma forma criteriosa, justa e sistematizada, assim como monitorizar, divulgar e registar as atividades programadas e desenvolvidas por todas as entidades, acompanhar e controlar a execução das mesmas, dos contratos de comodato e protocolos de cooperação, no sentido de contribuir para a promoção e dinamização das relações institucionais e dos espaços, que serão asseguradas pelo Gabinete de Apoio ao Associativismo.

Por outro lado e pela aplicação do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vila Real de Santo António foi obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal uma vez que se encontrava em situação de rutura financeira. Neste sentido torna-se necessário implementar medidas de racionalização de meios e de apoios a conceder aos clubes e associações do Concelho, de forma a não comprometer a recuperação financeira a que o Município se encontra obrigado.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73.º, 78.º, 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas *d)*, *e)*, *f)*, *g)* e *h)* do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k)*, *o)*, *u)*, *v)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras relativas a atribuição de subsídios e outros apoios a associações que, no Município de Vila Real de Santo António, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas, de saúde, de solidariedade social ou outras de relevante interesse público.

2 — O presente regulamento tem por objeto a determinação dos respetivos domínios, tipos, modalidades, procedimentos e critérios, bem como a criação da Base de Dados Municipal de Associações (adiante abreviadamente designado por BDMA).

3 — Os apoios a conceder às Juntas de Freguesia do Município de Vila Real de Santo António não se encontram sujeitos a este Regulamento, sendo formalizados por contrato interadministrativo.

Artigo 3.º

Princípios Gerais da Atribuição dos Subsídios

1 — A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento rege-se pelos seguintes princípios:

a) **Isenção:** o processo de atribuição dos apoios públicos assenta em pressupostos de transparência, justiça e equilíbrio devendo os agentes públicos intervenientes absterem-se de nele participar perante uma situação de conflito de interesses;

b) **Responsabilização:** as associações beneficiadas são responsáveis, através dos membros dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios públicos aos fins específicos que presidiram a sua atribuição;

c) **Comparticipação:** os apoios a atribuir devem representar apenas parte dos custos do objetivo a atingir, cabendo a associação assumir os encargos remanescentes;

d) **Sustentabilidade:** os apoios a atribuir favorecerão os projetos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção de uma atividade regular, tais como o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a constituição de parcerias e a potencial angariação de patrocínios;

e) **Abrangência Social:** serão valorizados os impactos sociais da atividade desenvolvida pela associação numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso a prática desportiva, cultural, de inclusão e coesão social e apoio social a população do Município;

f) **Planeamento:** os apoios a conceder privilegiarão os parceiros que demonstrem, através de documentação previsional e analítica, capacidade de programação e planeamento das suas atividades;

g) **Eficácia:** os apoios a conceder valorizarão o cumprimento dos objetivos dos planos de atividades e das ações propostas;

h) **Avaliação:** a manutenção, redução ou supressão dos apoios atribuídos depende da avaliação regular do cumprimento dos objetivos propostos e das ações desenvolvidas.

Artigo 4.º

Conceitos

1 — **Associação:** pessoa coletiva que prossiga fins culturais, artísticos, recreativos, desportivos, humanitários e de solidariedade social, legalmente constituída, que, sem fins lucrativos, prossiga atividade de caráter cultural, artístico, recreativo, humanitário ou de solidariedade social em benefício dos oliveirenses e ou do desenvolvimento do concelho; outras pessoas coletivas que se proponham desenvolver no Concelho Vila Real de Santo António iniciativas pontuais de caráter cultural, recreativo, artístico, humanitário, pedagógico, académico, científico ou de solidariedade social.

2 — **Subsídios:** as verbas pecuniárias entregues pelo Município a associações para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos por elas previstos; inclui-se igualmente no conceito de subsídio a prestação de serviços, o apoio técnico e logístico e a disponibilização de espaços físicos, equipamentos, bens ou materiais pelo Município de Vila Real de Santo António para o desenvolvimento das atividades propostas pelas associações.

3 — **Atividades:** iniciativas pontuais ou regulares imateriais de caráter cultural, recreativo, desportivo, artístico, humanitário, pedagógico, académico, científico ou de solidariedade social.



Artigo 5.º

Modalidades

Para efeitos deste Regulamento, são consideradas duas modalidades de atribuição de subsídios:

- a) Os programas de apoio anual; e
- b) Os programas de apoio especial.

Artigo 6.º

Poderes da Câmara Municipal

1 — A decisão de atribuição dos subsídios é da competência da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada nas áreas respetivas.

2 — O montante global dos apoios a atribuir em cada ano civil, para cada Programa, deverá estar contemplado no Plano de Atividades e no Orçamento do Município de Vila Real de Santo António.

3 — Em situações de conjuntura económico-financeira adversa, e verificadas as suas consequências no Município de Vila Real de Santo António, a Câmara Municipal poderá, desde que devidamente fundamentado, não apoiar financeiramente os projetos ou atividades apresentadas pelas associações.

4 — A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, aprovará uma matriz de avaliação e de pontuação das candidaturas, densificando os critérios enunciados neste Regulamento.

CAPÍTULO II

Programa de Apoio Anual

Artigo 7.º

Âmbito

1 — O programa de apoio anual tem como finalidade a atribuição de subsídios (pecuniários e outros apoios) às atividades desenvolvidas pelas associações com caráter permanente e contínuo durante o ano civil.

2 — Enquadram-se neste âmbito os seguintes programas:

- a) Medida de Apoio às Associações e Instituições de índole Social, incluindo as IPSS;
- b) Medida de Apoio ao Associativismo Cultural, Juvenil, Recreativo, Comunitário e Religioso;
- c) Medida de Apoio ao Associativismo Desportivo;
- d) Medida de Apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- e) Outras medidas de interesse municipal não enquadrados nas alíneas anteriores.

3 — As Associações que poderão candidatar-se a este Programa abrangem, nomeadamente, as seguintes categorias:

- a) Associações Desportivas;
- b) Associações Culturais e/ou Recreativas;
- c) Associações de Pais;
- d) Associações e Instituições da Área da Ação Social;
- e) Associações de Jovens;
- f) Associações de Bombeiros, Ambientais e de Defesa e Proteção do Património;



- g) Associações Socioprofissionais;
- h) Agrupamentos de Escutismo;
- i) Organizações Não-Governamentais, sem fins lucrativos.

Artigo 8.º

Critérios

1 — A definição dos apoios a conceder no âmbito dos programas de apoio anual terá em conta os seguintes critérios, aplicáveis consoante os casos:

- a) Número de modalidades e praticantes;
- b) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico:

- i) Competições Regionais;
- ii) Competições Nacionais;

c) Existência de uma componente de formação e de atividades dirigidas para escalões de formação, nomeadamente para jovens em idade escolar (até aos 18 anos);

d) Número de atuações/atividades previstas;

e) Existência de atividades que beneficiem as populações mais carenciadas do concelho e que abranjam segmentos especiais da população, mormente pessoas portadoras de deficiência e pessoas idosas;

f) Contributo das atividades propostas para a promoção do concelho a nível local, regional e nacional;

g) Iniciativas que contribuam para a promoção e valorização do património cultural do concelho;

h) Existência de atividade regular ao longo do ano;

i) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;

j) Qualidade das candidaturas apresentadas.

2 — O Presidente da Câmara Municipal afixará, mediante edital e nos demais locais de estilo, uma matriz de avaliação destes critérios.

CAPÍTULO III

Programas de Apoio Especial

Artigo 9.º

Âmbito

1 — Os programas de apoio especial têm como finalidade a atribuição de subsídios pecuniários e outros apoios, numa perspetiva de desenvolvimento estrutural e organizacional das associações e de realização de atividades pontuais de relevante interesse municipal, bem como nas situações de emergência.

2 — Enquadram-se neste âmbito os seguintes programas:

- a) Programa de apoio ao investimento;
- b) Programa de apoio a atividades de carácter pontual;
- c) Programa de apoio de emergência social.

Artigo 10.º

Programa de Apoio ao Investimento

1 — Visa apoiar equipamentos e modernização associativa, que visa apoiar a construção, aquisição, conservação, reabilitação e remodelação de instalações (terrenos e/ou edifícios) e a aquisição de material e equipamento necessários ao funcionamento e modernização das associações.

2 — Na execução dos projetos ou aquisição de bens no âmbito deste Programa de Apoio as associações deverão cumprir as disposições do Código dos Contratos Públicos, quando lhes for aplicável.

3 — Os beneficiários desta medida de apoio não podem vender, alocar, alienar ou onerar, por qualquer forma, os bens comparticipados pelo Município, salvo autorização expressa da Câmara Municipal nos casos em que tal manifestamente se justifique.

4 — Em caso de extinção da Associação, os bens comparticipados pelo Município, no âmbito deste Programa de Apoio, reverterem a favor deste.

5 — Os investimentos candidatos ao Programa de Apoio ao Investimento só são elegíveis se a sua execução tiver início, ou a sua aquisição ocorrer, após a submissão da candidatura.

6 — Serão observados na análise das candidaturas os seguintes critérios:

- a) Resposta às necessidades da comunidade;
- b) Qualidade do projeto de investimento;
- c) Intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina o investimento ou equipamento;
- d) Contributo para a correção de assimetrias no acesso a Cultura e Educação e Ação Social;
- e) Contributo para o ambiente e para a promoção da igualdade de oportunidades;
- f) Âmbito geográfico e populacional da intervenção;
- g) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente, comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- h) Consistência do projeto, nomeadamente, pela sua adequação a natureza e âmbito de ação da entidade e às atividades a realizar;
- i) Consonância entre os objetivos do investimento a realizar e o Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Programa de apoio a atividades de carácter pontual

1 — Visa apoiar a realização de intercâmbios culturais, a participação em encontros, em exposições ou em exposições nacionais ou internacionais, a produção de espetáculos culturais ou recreativos relevantes e a realização de projetos especiais ou eventos com relevante interesse municipal.

2 — A candidatura ao programa de apoio pontual deve ser devidamente fundamentada e deverá discriminar os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento.

Artigo 12.º

Programa de apoio de emergência social

1 — Através deste programa, é concedido apoio financeiro nas despesas de medicação e atos médicos; aquisição de ajudas técnicas; apoio no transporte; pagamento das despesas com educação; despesas domésticas, nomeadamente géneros alimentares, faturação de água, eletricidade e gás; apoio no pagamento de despesas com a habitação (rendas e prestações). Pressupõe a prévia articulação com os serviços da Segurança Social e outras entidades que integram a Rede Social do concelho.



2 — Os apoios previstos são de natureza pontual e temporária, considerando que a participação do Município tem como objetivo intervir numa área específica do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos isolados ou inseridos em agregado familiar desfavorecido.

CAPÍTULO IV

Apresentação de Candidaturas e procedimento subsequente

Artigo 13.º

Requisitos

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos neste Regulamento as associações que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se devidamente inscritos na BDMA, nos termos previsto no artigo 17.º;
- b) Possuam estrutura organizada, estatutariamente prevista e regularmente constituída e ativa;
- c) Tenham sede no concelho de Vila Real de Santo António, aí possuam filiais/delegações ou promovam atividades de manifesto interesse para o concelho e seus municípios;
- d) Apresentem o seu plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido;
- e) Apresentem relatório de atividades e relatório e contas do ano anterior, quando aplicável;
- f) Tenham a sua situação regularizada perante a segurança social e as finanças.

2 — Os planos de atividades devem conter:

- a) A descrição das ações a desenvolver;
- b) A calendarização das ações a desenvolver;
- c) A previsão de custos, receitas e capacidade de financiamento próprio.

Artigo 14.º

Instrução das candidaturas

1 — As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento deverão ser efetuadas mediante o preenchimento e apresentação de um formulário de candidatura disponibilizado nos serviços municipais, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

2 — Para os programas de apoio especial ao investimento e pontuais, as associações devem entregar, ainda, um processo organizado com uma memória descritiva, um programa detalhado e um orçamento que permita avaliar o projeto apresentado, assim como o respetivo plano de atividades.

Artigo 15.º

Prazos das candidaturas

- a) Programa de apoio anual — até 30 de setembro do ano anterior;
- b) Programas de apoio ao investimento e pontual — até 30 dias antes do início do procedimento de contratação da empreitada ou da aquisição do, serviço, da atividade ou evento;
- c) Programa apoio de emergência social — imediato.

Artigo 16.º

Análise de candidaturas

1 — Programa de apoio anual — no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da candidatura, o serviço competente da Câmara Municipal elabora relatório sobre a pretensão, aplicando os critérios do programa e a respetiva matriz de pontuação.

2 — Programas de apoio ao investimento e pontual — no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da candidatura, o serviço competente da Câmara Municipal elabora relatório sobre a pretensão, aplicando os critérios dos programas e as respetivas matrizes de pontuação.

3 — Programa apoio de emergência social — no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da candidatura, o serviço competente da Câmara Municipal elabora relatório sobre a pretensão, aplicando os critérios do programa e a respetiva matriz de pontuação.

4 — As entidades serão informadas, por escrito, sobre as participações financeiras atribuídas e respetiva calendarização de pagamentos.

5 — Em caso de indeferimento do pedido de apoio, será concedido um prazo de 10 dias úteis para exercício do direito de audiência prévia.

Artigo 17.º

Registo Municipal das Associações, Clubes e demais Entidades Locais

1 — O registo na BDMA é da responsabilidade das Associações, Clubes e demais Entidades Locais, sendo efetuado, sempre que possível, em suporte digital, através do preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição), acompanhado, quando aplicável, dos seguintes elementos:

- a) Cópia dos estatutos da associação;
- b) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- c) Cópia da Ata da Assembleia Geral que aprova a eleição dos Corpos Gerentes;
- d) Cópia do relatório de atividades e relatório e contas do ano anterior;
- e) Plano de atividades do ano em curso.

2 — O registo da entidade deverá ser atualizado anualmente.

Artigo 18.º

Contratualização

1 — O apoio financeiro ao desenvolvimento associativo geral será concedido sob a forma de contrato-programa.

2 — Os apoios financeiros ao investimento e a realização de ações pontuais serão concedidos sob a forma de protocolo de cooperação financeira.

3 — Os apoios pontuais de carácter material, logístico ou de recursos humanos serão formalizados através da emissão da competente certidão da deliberação camarária que defira o pedido apresentado.

4 — Os apoios para cedência de imóvel detido a qualquer título pelo Município serão formalizados através da celebração de contrato de comodato, auto de cessão ou título de constituição de direito de superfície.

5 — Em qualquer dos documentos que formalize a concessão de apoio será vertida a expressão financeira do mesmo.

Artigo 19.º

Divulgação de atividades

A autarquia promoverá, através dos seus suportes comunicacionais, a divulgação das atividades realizadas pelas associações, desde que estas sejam atempadamente comunicadas e possuam relevante interesse para o concelho.



Artigo 20.º

Publicidade dos Apoios Municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar.

Artigo 21.º

Divulgação da Atribuição

A atribuição dos subsídios será divulgada junto dos órgãos de comunicação local e na página institucional do Município de Vila Real de Santo António na Internet, devendo os apoios concedidos no âmbito dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo observar ainda os requisitos de publicidade previstos na respetiva Lei-Quadro.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — A desistência ou o incumprimento da(s) iniciativa(s) ou das condições estabelecidas no presente regulamento e no contrato-programa ou contrato de apoio celebrado constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos, dos equipamentos, dos materiais ou dos imóveis, consoante os casos.

2 — Quando apresentada justificação pela entidade ou organismo incumpridor, e seja a mesma aceite pelo Município, será o valor indevidamente recebido descontado nos montantes do apoio definido para os anos seguintes.

3 — O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas a fixação e inscrição de publicidade pelos próprios ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionados com iniciativa(s) apoiada(s) no âmbito do presente regulamento, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.

4 — O Município poderá promover fiscalizações a fim de verificar a regular aplicação dos subsídios concedidos e o cumprimento das disposições deste Regulamento.

Artigo 23.º

Falsas Declarações

As associações que, dolosamente, omitirem informações ou prestarem falsas declarações com intuito de receberem subsídios indevidamente, terão de devolver as importâncias já recebidas e ficarão impedidas de receber ou beneficiar de quaisquer apoios, verbas, bens ou serviços por parte do Município de Vila Real de Santo António, por um período de um a cinco anos.

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos, os casos excecionais, as lacunas e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e de integração, são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.



Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores respeitantes à matéria aqui disciplinada.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315831623



MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 21995/2022

Sumário: Consolidação de mobilidades internas intercarreiras (carreira/categoria de técnico superior).

Consolidação de mobilidades internas intercarreiras (carreira/categoria de técnico superior)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, determinei a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Técnico Superior, dos seguintes trabalhadores:

Victor Manuel Esteves Alves, por meu despacho datado de 30 de setembro de 2022, com produção de efeitos a 01 de outubro de 2022, carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, P 3, N 19, a que corresponde atualmente o montante pecuniário de 1 424,38 € da TRU.

Margarida Maria Silva Santos Morais, por meu despacho datado de 27 de outubro de 2022, com efeitos reportados a 01 de outubro de 2022, carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Comunicação Social, P 2, N 16, a que corresponde atualmente o montante pecuniário de 1 268,04 € da TRU.

31 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*, eng.º

315851403

FREGUESIA DE A DOS FRANCOS

Aviso n.º 21996/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12720/2022, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE202206/0853, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 07 de novembro de 2022, com Carlos Filipe do Rosário de Almeida.

2 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, que corresponde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, a 705,00 € (setecentos e cinco euros).

3 — O período experimental do trabalhador será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Abdul Rashide Mahomed Guibá, Encarregado Geral Operacional na Câmara Municipal de Caldas da Rainha;

1.º Vogal Efetivo: Susete Maria Marques Valério Ferreira Pereira, Assistente Operacional na Junta de Freguesia de A dos Francos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Luísa da Silva Sobreiro Monteiro, Assistente Operacional na Junta de Freguesia de A dos Francos;

1.º Vogal Suplente: Abílio Marques Pacheco Isabel, Encarregado Operacional na Câmara Municipal de Caldas da Rainha;

2.º Vogal Suplente: Rui Pedro Serra Pinheiro, Assistente Operacional na Câmara Municipal de Caldas da Rainha.

3.1 — O período experimental inicia-se a 07 de novembro de 2022, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo superior hierárquico;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

3.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Jorge Ventura de Sousa*.

315861083



FREGUESIA DE ALCÂNTARA

Despacho n.º 13409/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de um técnico superior, um assistente técnico, um encarregado operacional e cinco assistentes operacionais.

Nos termos da alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, tornase público que, os trabalhadores abaixo mencionados concluíram, com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta autarquia.

Nome	Carreira/categoria	Data de integração no mapa de pessoal	Classificação
Pedro Miguel da Maia Júlio Marques Vidal	Técnico superior	15/05/2017	18 valores
Maria do Rosário Ricardo Borges da Silva Franco . . .	Assistente técnica	15/05/2017	18 valores
Isaura Eulália Martins Pereira da Silva Gomes	Assistente operacional/Encarregada operacional	15/05/2017	15 valores
Carlos Augusto Esteves de Sousa Correia	Assistente operacional	15/05/2017	15 valores
António Manuel Monteiro Mateus	Assistente operacional	15/05/2017	15 valores
José Júlio Carreira Bastos	Assistente operacional	15/05/2017	15 valores
José António Rosado Miranda	Assistente operacional	15/05/2017	15 valores
Vânia Patrícia da Silva	Assistente operacional	15/05/2017	15 valores

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Daive Miguel dos Santos Amado*.

315864518



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

Aviso n.º 21997/2022

Sumário: Consulta pública à alteração do Regulamento da Feira dos Frutos Secos.

Consulta Pública à alteração do Regulamento da Feira dos Frutos Secos

Roberto Nuno Santos Cabrita Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 20 de setembro de 2022, foram aprovadas as alterações ao Regulamento da Feira dos Frutos Secos, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea *c*), conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da Freguesia sita em rua dos Bombeiros Voluntários, 8365-049 Alcantarilha, e na sua Delegação sita, em Rua João de Deus s/n, 8365-204 Pêra, e encontra-se disponível para consulta na internet (<http://www.uf-alcantarilhaepera.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a Rua dos Bombeiros Voluntários, 8365-049 Alcantarilha, e na sua Delegação sita, em Rua João de Deus s/n, 8365-204 Pêra — Silves ou para o endereço eletrónico (geral@uf-alcantarilhaepera.pt), no prazo acima fixado.

13 de outubro de 2022. — O Presidente da Freguesia, *Roberto Nuno Santos Cabrita*.

Nota Justificativa

Considerando as exigências decorrentes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de atividades de Comércio, Serviços e Restauração, adiante designado por RJACSR, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, cuja a aplicação é extensível ao comércio de bens de fabrico ou produção próprios, torna-se necessário proceder à regulamentação da Feira dos Frutos Secos, a qual se realiza na nossa União de Freguesias.

Considerando ainda as exigências decorrentes do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, constantes da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, foi também necessário efetuar um estudo económico-financeiro das taxas devidas pela participação neste evento.

Preâmbulo

O presente projeto de Regulamento é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde consta que a junta de freguesia tem como uma das suas competências materiais: elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da União das Freguesias, bem como aprovar regulamentos internos.

Foi tido também em consideração as normas do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, adiante CPA e do RJACSR, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.



Nos termos do artigo 101.º do CPA, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias.

SECÇÃO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento da Feira dos Frutos Secos, que integra o presente articulado e respetiva Tabela de Taxas, assenta na legitimação conferida e é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, das alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A Feira dos Frutos Secos, adiante designada por FFS, tem como objetivo promover a produção dos frutos secos, licores, doçaria e artesanato tradicionais, bem como dinamizar a atividade das coletividades e associações locais.

2 — A FFS pretende ainda fomentar a divulgação turística e cultural da Freguesia, assim como impulsionar as restantes atividades económicas.

3 — A FFS decorrerá segundo o disposto no RJACSR, sem prejuízo da observância de demais legislação complementar.

Artigo 3.º

Entidade Promotora

A União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra é a entidade promotora da FFS.

Artigo 4.º

Data, horário e localização da FFS

1 — A União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, em parceria com o Município de Silves, levará a efeito, anualmente, a FFS, que ocorrerá no primeiro fim-de-semana do mês de setembro.

2 — A FFS decorrerá no jardim e no parque de feiras e mercados em frente ao edifício da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, em Alcantarilha, com o seguinte horário: 17h00 às 02h00.

3 — A organização, sempre que entender por conveniente, delimitará o perímetro de acesso à FFS, estabelecendo a localização das entradas, sendo os valores devidos pelo ingresso os constantes na tabela anexa.

4 — No caso previsto no número anterior, cabe à organização controlar o acesso ao perímetro, recorrendo a sistemas de bilhética e de gestão das entradas e saídas.

Artigo 5.º

Outras atividades

Na FFS podem ainda ser exercidas atividades de animação, workshops, atividades de demonstração ou de promoção de produtos locais, desde que não prejudiquem a atividade de comércio dos produtos agrícolas locais, designadamente em termos de higiene, segurança e qualidade alimentar.

Artigo 6.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Poderá a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra por motivos imponderáveis ou de interesse público, devidamente fundamentados, alterar as datas, horários e locais de funcionamento da feira indicados no presente artigo, devendo publicitar a alteração através de editais, nos lugares de estilo habituais e no sítio da internet da União das Freguesias.

2 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação no local de realização da feira, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Junta de Freguesia ordenar a sua suspensão temporária.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda;

4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda;

5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrente do não exercício da sua atividade naquela feira.

Artigo 7.º

Secretariado

1 — A organização terá um secretariado, localizado no edifício da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra que funcionará no horário normal de expediente.

2 — No secretariado estarão disponíveis e afixados, em local visível, todos os documentos relativos ao evento bem como o livro de reclamações.

SECÇÃO II

Condições de Participação e Funcionamento da FFS

Artigo 8.º

Participação

1 — Podem candidatar-se para participação na FFS as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades descritas no artigo 1.º, mediante proposta prévia, preenchimento da ficha de inscrição e envio de toda a documentação solicitada.

2 — Podem também participar na feira, pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

Artigo 9.º

Candidaturas

1 — As candidaturas poderão ser entregues presencialmente nas instalações da União das Freguesias, ou remetidas por via postal ou eletrónica.

2 — A organização reserva-se no direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida na proposta prévia, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.

3 — Todas as candidaturas serão analisadas, sendo a decisão da organização comunicada por notificação escrita, nos termos legais.

4 — O envio da candidatura não valida a participação.

5 — A candidatura implica a aceitação integral do constante neste regulamento.

Artigo 10.º

Atribuição do espaço

1 — A atribuição de espaços de venda é realizada com periodicidade regular de acordo com o n.º 4 do artigo 80.º do RJACSR, e publicitado em Edital de acordo com a alínea d) do n.º 1 de artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações.

2 — A atribuição dos espaços de venda observará o critério da preferência pela data de receção das candidaturas, tendo em atenção o tipo de artigo a expor e o número de standes disponíveis nas dimensões de 3,00 × 3,00 m ou 6,00 × 3,00 m.

3 — Todos os participantes estão sujeitos ao pagamento das taxas presentes na tabela anexa e previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços.

4 — Excetua-se do disposto no número anterior o pagamento relativo ao espaço destinado a restaurante, cujo valor resultará de licitação sobre a base prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, realizada entre os interessados.

Artigo 11.º

Serviços de restauração ou de bebidas

O presente projeto de regulamento quanto à participação dos prestadores de serviços de restauração, de bebidas ou de produtos alimentares com carácter não sedentário, prevê que:

a) Os participantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, conforme referido na alínea a) do artigo 56.º do RJACSR;

b) Os requisitos de exercício da atividade e atribuição de espaço de venda, conforme referido nos artigos 137.º e 138.º do Decreto supracitado;

c) A legislação referente às Feiras e Venda Ambulante, conforme prevista na legislação subsidiária, presente neste regulamento, nomeadamente as normas disciplinadoras do sector, das condições de higiene dos locais de venda, das viaturas de transporte e dos próprios géneros alimentícios, do acondicionamento dos mesmos e respetiva rotulagem.

Artigo 12.º

Desistência

Em caso de haver a intenção por parte do feirante de desistência do espaço que lhe foi atribuído, este deverá remeter comunicação escrita ao Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, com uma antecedência mínima de 30 dias levando à perda do valor dos 50 % inicialmente pagos que são não reembolsáveis.

Artigo 13.º

Pagamento

Os candidatos deverão proceder ao pagamento do valor respetivo através de cheque, numérico ou transferência bancária da seguinte forma:

50 % do valor devido no ato da inscrição, não reembolsável, tendo um limite de 48 horas para proceder ao mesmo, tendo em consideração que o não pagamento deste valor anulará a inscrição perdendo direito ao espaço.

Os restantes 50 % do valor terão que estar pagas até ao dia anterior ao primeiro dia da Feira, tendo em consideração que o não pagamento deste valor anulará a inscrição perdendo direito ao espaço e ao reembolso dos 50 % pagos inicialmente.

SECÇÃO III

Direitos e Deveres

Artigo 14.º

Deveres da Junta de Freguesia

Compete à Junta de Freguesia, garantir:

- a) A manutenção do recinto da feira;
- b) A manutenção dos espaços de venda;
- c) A limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
- d) Ter ao serviço da feira colaboradores que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;
- e) O cumprimento do presente regulamento.

Artigo 15.º

Deveres gerais dos participantes

1 — Os participantes estão adstritos ao cumprimento do disposto no RJACSR, em observância à atividade praticada.

2 — Que os participantes devem observar o determinado no artigo 23.º, do RJACSR, no que respeita às restrições à venda de bebidas alcoólicas, tabaco e substâncias psicoativas.

3 — São ainda aplicáveis, aos participantes, as disposições previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do RJACSR.

4 — Assim, os participantes apenas poderão vender produtos que se enquadrem na atividade indicada na candidatura.

5 — Todos os participantes estão obrigados a respeitar a legislação relativa aos direitos do consumidor, nomeadamente quanto à afixação de preços dos produtos.

6 — Os participantes devem assumir integralmente, qualquer responsabilidade que advinha do incumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto).

7 — Os participantes devem ainda observar o disposto na legislação subsidiária presente neste Regulamento, aplicáveis no todo ou em parte à atividade que vão desenvolver na FFS.

Artigo 16.º

Utilização das partes comuns

Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda e seus colaboradores devem utilizar, de forma prudente, as partes comuns da Feira, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que, eventualmente, delas sejam feitas.



SECÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 17.º

Atualização

Os valores poderão ser atualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação, conforme previsto no n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as posteriores alterações.

Artigo 18.º

Contraordenações

As infrações ao disposto e previsto no presente Regulamento constituem contraordenação punível com coima nos termos legalmente previstos.

Artigo 19.º

Fiscalização, Instrução e decisão dos processos

A observância do cumprimento do presente regulamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e das autoridades legalmente competentes para os factos nele constantes.

Artigo 20.º

Procedimentos de apresentação e resolução de reclamações

Todas as reclamações deverão ser apresentadas junto dos serviços administrativos da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, as quais serão objeto de análise por parte da junta de freguesia.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente projeto de Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da junta de freguesia.

Artigo 22.º

Exercício de Competências pelo Município

O disposto no presente regulamento não prejudica o exercício de competências, legalmente previstas, por parte do Município de Silves, salvo no âmbito da execução de contratos interadministrativos e/ou acordos de execução de delegação de competências às respetivas juntas de freguesia.

Artigo 23.º

Publicidade

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra disponibilizará nas instalações dos serviços administrativos, em suporte papel e na página eletrónica, o Regulamento da Feira dos Frutos Secos, conforme previsto no artigo n.º 13 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 24.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente, nas suas atuais redações:

- a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais;
- b) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto — Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- d) Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro — A Lei Geral Tributária;
- e) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro — O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- g) Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro — O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- h) Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro — O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- i) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — O Código do Procedimento Administrativo;
- j) Lei n.º 41/2013, de 26 de junho — O Código Civil e o Código de Processo Civil;
- k) Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto que estabelece o relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- l) Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
- m) Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho — Regime de Bens em Circulação;
- n) Lei n.º 144/2015, de 08 de setembro — Mecanismos de Resolução Extrajudicial de Litígios de Consumo;
- o) Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro — Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades cometidas aos Governos Cívicos;
- p) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro — Aprova o regime sancionatório do Regulamento (CE) n.º 852/2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios (destaca-se o Capítulo III do Anexo II);
- q) Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março — Segurança Geral dos Produtos;
- r) Decreto-Lei n.º 41/2009, de 11 de fevereiro — Procede à aplicação ao ordenamento jurídico nacional, dos regulamentos comunitários relativos ao fabrico de bolos e cremes de pastelaria, designadamente do Regulamento (CE) n.º 2073/2005, da Comissão de 15 de novembro, relativo a critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios;
- s) Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril — Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas;
- t) Lei n.º 75/2009, de 12 de agosto — Estabelece limites máximos ao teor do sal no pão bem como orientações para a rotulagem de alimentos pré-embalados destinados ao consumo humano;
- u) Portaria n.º 52/2015, de 26 de fevereiro — Fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão ou de padaria fina e regula aspetos da sua comercialização;
- v) Regulamento (UE) n.º 1169/2011, do Parlamento europeu e do Conselho, de 25 de outubro — Relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios;
- w) Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho — Estabelece as normas de prestação de informação relativa aos géneros alimentícios (rotulagem);
- x) Decreto-Lei n.º 238/86, de 19 de agosto — Determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa;
- y) Decreto-Lei n.º 230/2003 de 27 de dezembro — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2001/113/CE, do Conselho, relativa aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana;



z) Regulamento (CE) n.º 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro e Decreto-Lei n.º 175/2007 de 8 de maio — Relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Artigo 25.º

Normas supletivas

Em tudo o que não constar do presente regulamento, aplicam-se as disposições do RJACSR, e demais legislação aplicável ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária.

Artigo 26.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são expressamente revogadas todas as disposições regulamentares anteriores que disciplinavam a realização da Feira dos Frutos Secos, nomeadamente:

a) Regulamento e Tabela de Taxas da Feira dos Frutos Secos, publicado, através do Aviso n.º 10496/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2018.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua data de publicação no *Diário da República*.

Preços das Entradas na Feira dos Frutos Secos

ANEXO

Entradas:

Bilhete 1 dia — 1,50€

Bilhete 3 dias — 3,00€

Órgão Executivo

Em __ de _____ de 20__

Órgão Deliberativo

Em __ de _____ de 20__

315777898



FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Aviso (extrato) n.º 21998/2022

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente técnico.

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de Assistente Técnico

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final e as restantes deliberações do júri, do procedimento concursal comum aberto para o preenchimento de 3 (três) Postos de Trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Atendimento e Serviços Administrativos Gerais) (Referência C) e 1 (um) Posto de Trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Contabilidade/Património/Recursos Humanos) (Referência D), publicado no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 7104/2021, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril e na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta n.º OE202104/0427 e OE202104/0428, respetivamente, foram homologadas em reunião do Órgão Executivo no dia 03 de novembro de 2022. As referidas Listas encontram-se afixadas em local visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias, sitas na Rua Domingos Saraiva, n.º 6, 2725-286 Algueirão-Mem Martins, e publicitadas na respetiva página eletrónica (www.jfamm.pt).

7 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Válter Manuel Antunes Januário*.

315856889

**FREGUESIA DE ARADAS****Aviso (extrato) n.º 21999/2022**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de dois assistentes técnicos e um assistente operacional.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, e 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, da carreira/categoria de Assistente Técnico e um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Aradas, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado respetivamente, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, aviso extrato n.º 10354/2022, de 20/05/2022, bem como na Bolsa de Emprego Público com as referências OE202205/0700 e OE202205/0698, foi homologada por despacho da Senhora Presidente da Freguesia de Aradas, datado de 09/11/2022, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica em <http://www.jfaradas.pt/> e no lugar de estilo da Junta de Freguesia, no Largo Acácio Rosa, n.º 23, 3810-604 Aveiro.

2 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 a 5 do artigo 23.º e n.º 1 e n.º 4 do artigo 28.º ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação de todos os métodos de seleção, da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum, encontrando-se a lista unitária de ordenação final homologada, disponibilizada na página eletrónica em, <http://www.jf-aradas.pt/> para aí poder ser consultada.

3 — Após cumpridas todas as formalidades legais, mais determino, que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento dos candidatos.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Freguesia de Aradas, *Dr.ª Catarina Barreto*.

315866373



FREGUESIA DE ARRABAL

Aviso n.º 22000/2022

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras de Sandra Ferreira Pereira.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras — Sandra Ferreira Pereira

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por deliberação de reunião de executivo de 31 de outubro de 2022, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora: Sandra Ferreira Pereira, na carreira e categoria de assistente técnico (posição remuneratória 1, nível remuneratório 6 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 01 de novembro de 2022.

9 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arrabal, *Helena Cristina Fonseca Brites*.

315870488



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)

Aviso n.º 22001/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação de um assistente operacional por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no art.º 11º/4, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade que realiza o procedimento: União das Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira).

2 — Número de postos de trabalho: para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para os serviços de operativos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assegura a limpeza e conservação de instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de caráter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sargetas e seus ramais e de limpeza de fossas; executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; repara pavimentos e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia conserva e limpa um determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calçetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples;

4 — Carreira e categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional.

5 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura: encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do procedimento concursal.

7 — Publicação: Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;



9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de novembro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias, *António Mestre Silva Ramos*.

315855738

**FREGUESIA DE CARAPINHEIRA****Aviso n.º 22002/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com Silvino da Silva Maia.

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia em reunião 12 de outubro de 2022, e na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Freguesia, aberto pelo Aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106 pelo Aviso (extrato) n.º 11182/2022, de 01/06/2022, e na BEP pelo Aviso (integral) com o Código da Oferta OE202206/0220, de 01/06/2022, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de outubro de 2022, com o candidato Silvino da Silva Maia na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª Posição e Nível 5 no montante pecuniário de 709,46 € (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro. Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente contrato está sujeito a período experimental, com a duração de 90 dias, tendo sido designado o Júri do mesmo com a seguinte composição: Antonio Pires de Oliveira Maria, Gorete Sousa Ferraz e Maria do Rosário Pires Monteiro.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Victor Manuel Pardal Monteiro*.

315856815

**FREGUESIA DE CORTEGAÇA****Aviso (extrato) n.º 22003/2022**

Sumário: Aprovação do Regulamento de Proteção de Dados e designação do encarregado de proteção de dados.

Aprovação do Regulamento de Proteção de Dados e designação do encarregado de Proteção de Dados

Sérgio Vicente Prata Oliveira, Presidente da Freguesia de Cortegaça, torna público, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento e Administrativo aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para efeitos do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Regulamento de Proteção de Dados da Freguesia de Cortegaça, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189 de 29 de setembro de 2022, sob o aviso (extrato) n.º 18862/2022, após o decurso do prazo, conforme consta do edital n.º 001/2022, datado de 2022/09/29, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi aprovado pela Freguesia de Cortegaça.

Mais torna público, para geral conhecimento, que o mesmo se encontra disponível na secretaria da Junta de Freguesia para consulta, bem como no sítio eletrónico desta Freguesia <https://www.cortegaça.pt/>.

Considerando ainda que, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 e do n.º 6, do artigo 37.º, do regulamento Geral de Proteção de Dados, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, prevê que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público, conjugado com a alínea *c*), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foi deliberado pela Freguesia de Cortegaça, na sua reunião de 01 de setembro de 2022, designar Encarregada de Proteção de Dados da Freguesia a funcionária Ângela Manuela Vasques Sousa.

8 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Sérgio Vicente Prata Oliveira*.

315859034



FREGUESIA DE COSSOURADO

Regulamento n.º 1123/2022

Sumário: Aprova o Regulamento de Apoio às Famílias e Incentivo à Natalidade da Freguesia de Cossourado.

Maria Teresa Carvalho Martins Esteves, Presidente da Junta de Freguesia de Cossourado, torna público que foi aprovado o Regulamento de Apoio às Famílias e Incentivo à Natalidade da Freguesia de Cossourado, por deliberações da Junta de Freguesia de 2 de maio de 2022 e da Assembleia de Freguesia de 24 de setembro de 2022, cujo texto integral consolidado se publica. O presente projeto de regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

18 de outubro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Cossourado, *Maria Teresa Carvalho Martins Esteves*.

Nota justificativa

A Freguesia de Cossourado, entendeu por bem fazer um regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade. No atual contexto socioeconómico a família representa um espaço privilegiado de realização pessoal, mas enfrenta grandes limitações de disponibilidade de recursos, como tal, é obrigação das entidades públicas cooperar, apoiar, e incentivar a família e o papel insubstituível que esta desempenha na sociedade.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na Freguesia de Cossourado.

Artigo 3.º

Objetivos

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se aumentar a taxa de natalidade.

Artigo 4.º

Aplicação e Beneficiários

O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia de Cossourado, nos seguintes termos:

- a) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) A quem tem a guarda de facto da criança;



c) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

- a) Que a criança seja residente na Freguesia de Cossourado;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) progenitor(es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
- c) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal na Freguesia de Cossourado, há pelo menos seis meses.

2 — Para o efeito devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na Freguesia de Cossourado, há pelo menos seis meses contados da data de nascimento da criança;
- b) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- c) Que a criança resida efetivamente com os requerentes;
- d) Caso o requerente ou requerentes não tenham idade para o recenseamento, devem fazê-lo logo que reúnam condições para o efeito, sob pena de devolver à Junta de Freguesia de Cossourado o valor do incentivo.

Artigo 6.º

Valor do Incentivo

1 — A medida de apoio monetário de incentivo à natalidade concretiza-se através da atribuição de um subsídio único, por nascimento, desde que reunidas as condições previstas neste regulamento.

2 — O valor do incentivo é decidido por deliberação do Órgão executivo da Freguesia.

3 — O incentivo será efetuado através de transferência bancária.

4 — No caso de nascimentos múltiplos, será atribuído o subsídio equivalente ao número de nascimentos.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta de Freguesia de Cossourado.

2 — A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, ou Cópia da Certidão de Nascimento;
- c) Documento comprovativo de residência na área geográfica da Freguesia os progenitores;
- d) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.

Artigo 8.º

Prazo de Candidatura

O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(s) requerente(s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente de Junta, até 90 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas na alínea c), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes.



Artigo 9.º

Análise da Candidatura

- 1 — O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Freguesia de Cossourado.
- 2 — A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

Artigo 10.º

Atribuição do Apoio

- 1 — Será atribuído o apoio por deliberação do Executivo, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.
- 2 — O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.
- 3 — Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período de tempo referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

Artigo 11.º

Decisão e Prazo de Reclamações

- 1 — O processo de candidatura será analisado pelo Executivo da Freguesia de Cossourado, que se pronunciará, num prazo máximo de oito dias, após a receção do formulário de candidatura.
- 2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.
- 2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.
- 3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Cossourado.
- 4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 12.º

Perda do Apoio

- 1 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança e ou a(s) pessoa(s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de residência para outra Freguesia;
- 2 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança e ou a(s) pessoa(s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para outra Freguesia;
- 3 — Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

Artigo 13.º

Direitos da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Cossourado reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem. O valor indicado no número anterior poderá ser atualizado anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta apresentada pela Junta de Freguesia.



Artigo 14.º

Casos Omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Freguesia de Cossourado.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Formulário de candidatura — Incentivo à Natalidade

Dados do Requerente	
Nome	
Morada	
N.º Cartão de cidadão	Válido até:
N.º Identificação fiscal	
Filiação	

Dados do Bebê	
Nome	
Data de nascimento	
Morada	
Certidão de nascimento:	
N.º Cartão de cidadão	Válido até:

Cossourado, _____ de _____ de _____

O requerente,

315792355



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 22004/2022

Sumário: Mobilidade interna intercategorias para a categoria de encarregado operacional.

Mobilidade interna intercategorias para a categoria de encarregado operacional

Para os efeitos a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta União de Freguesias, datada de 02 de novembro de 2022, com base nos artigos 92.º e 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias dos Assistentes Operacionais desta autarquia — Bruno Miguel da Silva Martins e José Fernando Baptista Santos, para a categoria de Encarregado Operacional, sendo colocados na 1.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante remuneratório de 847,67€. A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, com produção de efeitos a 01 de novembro de 2022.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da União das Freguesias, *Dr. António José Ribeiro Braz*.

315849314

**FREGUESIA DE MARVILA****Louvor n.º 1300/2022**

Sumário: Louva o chefe principal da Polícia de Segurança Pública Paulo Martins.

Louvor ao Chefe Principal da Polícia de Segurança Pública Paulo Martins

Louvo o Chefe Principal Paulo Martins M/137037 pertencente ao efetivo da 14.º Esquadra — Marvila da Polícia de Segurança Pública, que exerce a função de Adjunto da 14.º de Marvila, com elevada distinção e apreço. O referido elemento policial, fruto das funções específicas que exerce, merece destaque pela sua permanente e constante entrega e dedicação ao serviço policial e ao cidadão, manifestando extraordinária dedicação, empenhamento e disciplina, o que em muito contribui para a formação pessoal e profissional dos fregueses de Marvila. Em tudo quando lhe é solicitado, o Chefe Principal sempre se revelou inexcedível em atuar dentro das suas funções, granjeando o respeito e admiração tanto dos trabalhadores da junta de freguesia como daqueles que a frequentam. Pela demonstração inequívoca de desprendimento de si próprio em favor de outrem, pela convicção patenteada pelo sacrifício que representa a condição policial e pela lealdade à causa pública, é de elementar justiça que as qualidades pessoais e profissionais do Chefe Principal Paulo Martins seja enaltecida neste público Louvor e os seus serviços considerados de distintos.

14 de outubro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, *José António Videira*.

315788305



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso (extrato) n.º 22005/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico/a.

Paulo António Gomes Ramos de Carvalho, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e por despacho de 31 de outubro de 2022, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente técnico/a (Serviços administrativos), na sequência da existência de reservas de recrutamento do procedimento concursal comum aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) no dia 17 de janeiro de 2022, com o Código da Oferta n.º OE202201/0352, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 1081/2022 no *Diário da República* n.º 11/2022, Série II, de 17 de janeiro de 2021, com Luís Manuel Soares Espassandim, para o nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01/11/2022.

O trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico/a fica sujeito a um período experimental de 180 dias, nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

31/10/2022. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira,
Paulo Carvalho.

315834604



FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO

Aviso n.º 22006/2022

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, aberto por aviso n.º 13696/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Monte do Trigo, em 4 de novembro de 2022:

Lista unitária de ordenação final:

Candidatos aprovados, classificação final:

- 1.º Luzia Ramalho Pardal Trinca, com 16,80 valores
- 2.º Carla Sofia Aguiar David, com 15,00 valores
- 3.º Rui Pedro da Silva Quintal, com 12,60 valores

Candidatos não aprovados:

Maria Isabel Magro Gralha, por não ter comparecido à realização da Prova de Avaliação Psicológica.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede da freguesia e publicada na sua página de internet.

10 de novembro de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Marta Alexandra Caeiro da Fonseca*.

315866381

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO****Edital n.º 1748/2022**

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional na área social e educativa.

Lista de Ordenação Final

Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional área social e educativa prevista e não ocupado no mapa de pessoal

(Aviso Diário da República n.º 13983/2022)

Lista de Ordenação Final

Nome do Candidatos	Total
Lucília Maria Tavares Santos	16,80
Joana Maria Machado Santos	15,70
Kelly de Oliveira Silva Fernandes	15,40
Ana Cristina da Rocha Azevedo	14,40
Marta Elisabete Alves da Silva	13,80
Inês Alexandra Silva Pereira	13,30
Fabiana Alexandra Barbosa de Castro	Não Compareceu
Sílvia Cristina Jesus Sousa	Não Compareceu

Por meu despacho de hoje e nos termos do n.º 2 art. 280 da Portaria 125-A/2019 de 30 abril

Homologo a presente lista final ordenada.

14 de outubro de 2022.—O Presidente da União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, *Gaspar de Sá Almeida*.

315855405

FREGUESIA DE OURIQUE**Aviso n.º 22007/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 11.º/4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público:

1 — Identificação da Entidade que realiza o procedimento: Junta de Freguesia de Ourique.

2 — Número de postos de trabalho: para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para os serviços operativos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As constantes do anexo à (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente o grau 1 de complexidade funcional, cabendo-lhe ainda: Condução de máquinas e viaturas pesadas, assegurar a limpeza e conservação das instalações e de jardins na área da freguesia; Trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Condução e manutenção de viaturas ligeiras, Tarefas de reparação e conservação de obras, limpeza de valetas e aquedutos; Aparelhar pedras em grosso; Executar alvenaria em pedra, tijolo ou blocos de cimento; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executar muros e estruturas simples, Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Executar outras funções inerentes ao serviço que lhe sejam distribuídas, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Carreira e categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional.

5 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

6 — Prazo da candidatura: encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), do procedimento concursal.

7 — Publicação: Disponível para consulta integral a partir da data da publicação na (BEP).

8 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:

8.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Mateus Canhestro*.

315640244



FREGUESIA DE RIO COVO (SANTA EUGÉNIA)

Regulamento n.º 1124/2022

Sumário: Aprova o Regulamento de Utilização de Viaturas da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia).

Carlos Miguel da Silva Dantas, Presidente da Junta de Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, torna público que, a Assembleia da União das Freguesias, em sua sessão ordinária de 26 de setembro corrente, aprovou o Regulamento de Utilização de Viaturas da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), nos termos da proposta da Junta de Freguesia de 3 de agosto último, o qual abaixo se transcreve.

21 de outubro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), *Carlos Miguel da Silva Dantas*.

Preâmbulo

A necessidade de se criar um Regulamento de Utilização de Viaturas de Rio Covo (Santa Eugénia), justifica-se com a crescente solicitação, por parte de diversas entidades, para a cedência dos veículos, assim com o objetivo de tornar mais transparente as regras de utilização e cedência das viaturas, bem como adaptar o procedimento às melhores regras de eficiência do uso dos recursos públicos, coadunando-se as possibilidades da autarquia com as necessidades das instituições da nossa freguesia.

Assim, no uso das competências previstas no n.º 7 do artigo 112 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h*) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de utilização e os critérios de cedência a terceiros das viaturas propriedade da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), ou que, não sendo sua propriedade se encontrem ao seu serviço e sob sua responsabilidade.

2 — A Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) poderá autorizar a cedência e consequente utilização de qualquer das viaturas previstas no número anterior para a realização de atividades de caráter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo que sejam consideradas de interesse para a Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) ou para os cidadãos desta Freguesia.

Artigo 2.º

Utilização das Viaturas

1 — As viaturas da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), poderão ser utilizadas por todas as Associações de caráter social, recreativo, desportivo e cultural, sediadas na nossa Freguesia ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação legalmente constituídas, para o exercício das suas atividades, desde que consideradas de interesse para a Freguesia ou para a população da mesma.

2 — As viaturas poderão ainda ser utilizadas por entidades como as referidas no número anterior, mas que não possuam sede, delegação, filial ou qualquer tipo de representação no território da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), desde que a utilização da viatura seja para concretização de

atividades considerada pela Freguesia como de relevante importância social, recreativa, desportiva ou cultural contribuindo, dessa forma, para o bem-estar da população da Freguesia.

3 — As viaturas poderão ainda ser utilizadas por Instituições como, por exemplo Escolas, sediadas ou localizadas na Freguesia para a concretização de atividades consideradas pela Freguesia como de relevante importância social, recreativa ou cultural, contribuindo dessa forma, para o bem-estar da população da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia).

4 — As viaturas poderão ainda ser utilizadas por grupos de cidadãos informalmente associados ou individualmente considerados, para a prática de atividades classificadas pela Junta de Freguesia como de relevante importância para a Freguesia.

Artigo 3.º

Prioridades

1 — As viaturas consideradas no presente Regulamento são propriedade ou estão ao serviço da Freguesia, pelo que a primeira das prioridades quanto à sua utilização é o serviço direto da Freguesia, isto é, para concretização das iniciativas dos seus Serviços.

2 — Para a cedência das viaturas, atender-se-á à seguinte ordem de prioridades:

a) Iniciativas de entidades sediadas ou localizadas na Freguesia ou que nela possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação ou de cidadãos residentes na Freguesia não organizados sob qualquer forma associativa;

b) Iniciativas que envolvam cidadãos da Freguesia ou se realizem nesta Freguesia e cuja realização seja da responsabilidade de entidades que não caibam na definição de alínea anterior.

3 — Em casos de sobreposição de solicitação de cedência de viatura por entidades às quais seja, nos termos do número anterior, atribuído o mesmo grau de prioridade, o critério será o de ordem de entrada da solicitação nos serviços da Junta de Freguesia.

4 — Não sendo possível decidir com base nos critérios de prioridade definidos nas alíneas anteriores, a decisão caberá ao Presidente da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), atentos aos seguintes critérios:

a) Objetivos da viagem;

b) O grau de utilização por parte da entidade;

c) A distância dos percursos;

d) A existência de outros apoios da Junta de Freguesia para a realização das atividades pretendidas.

Artigo 4.º

Requerimento de cedência de viatura

1 — Os pedidos para a cedência de viaturas serão efetuados através de Requerimento, enviado para geral@jf-riocovosantaeugenia.pt, dirigido ao Presidente da Junta Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), com uma antecedência mínima de três dias sobre a data da desejada deslocação.

2 — Do requerimento referido no número anterior, constarão os seguintes elementos:

a) Responsável pela deslocação, ou quem acompanha o serviço e respetivo contacto telefónico;

b) Data para a qual se pretende a cedência;

c) Número de pessoas ou tipo de materiais a transportar;

d) Destino da viagem e itinerário;

e) Local e hora de partida;

f) Local e hora prevista de chegada;

g) Objetivos da deslocação.



3 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado de uma declaração de assunção de responsabilidade, por parte do requisitante, para dar cumprimento ao disposto no artigo 7.º do presente Regulamento.

4 — Caso se verifiquem ocorrências dignas de registo no final da deslocação o motorista deverá apresentar um relatório que será anexado ao respetivo processo de cedência.

5 — O não cumprimento do ponto anterior poderá determinar a aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Cedência de viatura

1 — As viaturas, quando cedidas, estarão no local de partida no dia e hora indicados.

2 — Após confirmação do deferimento do pedido de cedência, só motivo de força maior inviabilizará a sua concretização.

3 — Em caso de desistência, a entidade requerente deverá informar a Junta de Freguesia no mais curto espaço de tempo.

4 — A cedência das viaturas constitui uma forma de apoio, sendo, uma forma de subsídio atribuído às entidades beneficiárias.

5 — Todas as utilizações do veículo, serão concedidas, quando requeridas, em função da disponibilidade.

Artigo 6.º

Custos de utilização

1 — As Associações de carácter social, recreativo, desportivo e cultural, sediadas na nossa Freguesia ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação legalmente constituídas, para o exercício das suas atividades, desde que consideradas de interesse para a Freguesia ou para a população da mesma, estão isentas do pagamento de taxas de utilização da viatura.

2 — A isenção descrita no número anterior não se aplica ao pagamento do custo com as portagens e parqueamentos.

Artigo 7.º

Obrigações do requerente

1 — O requerente das viaturas é o responsável pelas mesmas durante todo o período correspondente à cedência, designadamente, pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes ou por terceiros durante esse período.

2 — A Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia), não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro.

Artigo 8.º

Proibições

É expressamente proibido:

a) Alterar, já em viagem, o trajeto indicado na petição, salvo se tal se justificar por encurtamento da distância ou ocorrência de motivo de força maior;

b) Dar à viatura utilização diferente daquela que indicou;

c) Permitir, sem justificação aceitável, o transporte de pessoas estranhas à entidade utilizadora e não previstas no momento do requerimento de solicitação de cedência;



d) Transportar qualquer tipo de material suscetível de danificar a viatura, sendo absolutamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos;

e) A entidade utilizadora é a única responsável por quaisquer danos ou atos indignos praticados pelos passageiros nos locais de paragem da viatura.

Artigo 9.º

Disposições diversas

1 — Os utentes deverão acatar as indicações da Junta de Freguesia em tudo o que se relacione com a utilização da viatura.

2 — A lotação e capacidade da carga das viaturas deverá ser rigorosamente respeitada.

Artigo 10.º

Incumprimento das obrigações

1 — O não cumprimento rigoroso do presente Regulamento poderá determinar, atenta a gravidade da infração e das suas consequências quer possíveis quer efetivas, a aplicação de sanções às entidades transgressoras, para além de outro tipo de responsabilidades, designadamente, civil e criminal e contraordenacional.

2 — Verificado o não cumprimento do presente Regulamento por parte da entidade beneficiária da cedência de viatura, e sem prejuízo da participação às autoridades competentes para determinação de responsabilidade civil, criminal e contraordenacional, o Presidente da Junta de Freguesia notificará a entidade para apresentar justificação para o não cumprimento do Regulamento e, em face da justificação apresentada, proporá ao Executivo da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) uma das seguintes decisões:

a) A não aplicação de qualquer sanção por considerar válida e aceitável a justificação e/ou pela ausência de danos resultantes da violação do Regulamento;

b) A impossibilidade de usufruir de futuras cedências de viatura durante um período nunca superior ao do mandato dos órgãos autárquicos;

c) Perda de subsídios/apoios que a entidade possa usufruir ao longo do ano.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O Presidente da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) tem a competência para anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, ou em caso de iniciativas da Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia) imprevistas que requeiram a afetação destes recursos, comunicando à entidade requerente logo que dele tenha conhecimento.

2 — A situação prevista no n.º 1 não confere à entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SABUGAL E ALDEIA DE SANTO ANTÓNIO****Aviso n.º 22008/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — área de cantoneiro de limpeza.

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Área de cantoneiro de limpeza

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em 15 de setembro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António para o ano 2022.

2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento na Freguesia.

3 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, tendo aquela declarado “que não é entidade gestora de reserva de recrutamento pelo que obviamente não dispõe de trabalhadores, para satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar.”

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação).

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante designada LTFP), na redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6 — Âmbito de recrutamento: de acordo com a deliberação da Reunião de Junta de 15 de setembro de 2022, o recrutamento opera-se entre candidatos/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e candidatos/as com vínculo de emprego público a termo ou sem termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria.

8 — Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional, de grau de complexidade 1, é o previsto no anexo à LTFP — “Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”, concretizando-se nas seguintes funções específicas: remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras, extirpação de ervas, executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual, entre outras.

9 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as

quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

10 — Local de trabalho: área da União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António.

11 — Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP pelo que a posição remuneratória de referência é a seguinte: 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, da carreira geral de assistente operacional, correspondente ao valor de 705,00€ (setecentos e cinco euros e sete cêntimos) da Tabela Remuneratória Única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro. A determinação em concreto da posição remuneratória é objeto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto nas demais normas ou regulamentos aplicáveis.

12 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 — Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

12.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória:

a) 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

b) 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

c) 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;

d) 12.º ano de escolaridade para indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

12.3 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12.4 — Carta de Condução, Categoria B.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento e assinatura de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias (na área de Documentação/outros) em <https://ufsabugalaldeiadesantoantonio.sabugal.pt>, com indicação expressa do código de publicitação do procedimento concursal a que corresponde a candidatura.

14.1 — Entrega de candidaturas: pode ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia (Rua do Cemitério n.º 8, 6320-359 Sabugal), nos dias úteis das 18 horas às 19 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido pelo correio até ao termo do prazo fixado, para União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António, Rua do Cemitério n.º 8, 6320-359 Sabugal, com menção do presente procedimento.

14.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica em virtude de a Autarquia ainda não dispor de plataforma específica para o efeito e não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico face à gestão criteriosa dos riscos de segurança associados a este tipo de comunicação.

15 — Documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos reconhecidos para o feito;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

c) É dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos elementos referidos no ponto 12.1, devendo para o efeito, os candidatos sob pena de exclusão do concurso, declararem no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles;

d) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho, (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);

15.1 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem, sob pena de exclusão, comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem, sob pena de não serem considerados, estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes;

15.2 — Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal;

15.3 — Os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

15.6 — A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão do candidato do procedimento e impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

16 — Métodos de seleção a realizar, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16.1 — Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como para candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção são a: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

16.2 — Para os restantes candidatos os métodos de seleção obrigatórios serão os constantes no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP: Prova Prática de Conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP);

16.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos referidos no ponto 16.1 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, devendo fazer expressamente essa

opção no ponto 6. do formulário de candidatura, caso em que se aplicarão, em substituição, os métodos referidos no ponto 16.2.

16.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

16.5 — A classificação final dos candidatos será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

a) Candidatos sem vínculo de emprego público, com vínculo de emprego público por tempo determinado/determinável ou com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas sem identidade funcional: $CF = 100 \% PPC$

AP = Apto

b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e com identidade funcional:

$$CF = 60 \% AC + 40 \% EAC$$

sendo que:

CF = Classificação Final

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16.6 — A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) tem uma ponderação de 100 % da nota final, a prova será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, consiste numa prova prática de conhecimentos, de realização individual, terá a duração máxima de 30 minutos, e visa avaliar: os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função onde serão avaliados parâmetros de perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados e consiste na execução das seguintes tarefas: identificar e colocar os utensílios e os equipamentos de proteção individual necessários para executar a limpeza de uma sarjeta e limpeza da via pública.

16.7 — A Avaliação Psicológica (AP) será realizada por entidade externa ao júri e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido será classificado como “Apto” ou “não Apto”. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

16.8 — A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60 % na valoração final, será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida

através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

16.8.1 — Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

16.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tem uma ponderação de 40 % da nota final, sendo realizada por entidade externa ao júri, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o definido no artigo 25.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos excluídos nunca serão notificados por plataforma eletrónica, em virtude de a Autarquia ainda não dispor de plataforma específica para o efeito e nem por correio eletrónico face à gestão criteriosa dos riscos de segurança associados a este tipo de comunicação.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 25.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria, mais concretamente por carta registada, pelos motivos apresentados no número anterior.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António, na Rua do Cemitério n.º 8, 6320-359 Sabugal, em local visível e público e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Cada método de seleção tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — Em situações de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria, após esgotadas as opções previstas prefere o candidato que obteve maior valoração no método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção.

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

23 — Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no sítio da internet <https://ufsabugalaldeiadesantoantonio.sabugal.pt> e na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades



entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”.

26 — A União das Freguesias do Sabugal e Aldeia de Santo António informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º a 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam — se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 — Composição do Júri: Presidente — Sónia Morais Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Ambiente Salubridade e Abastecimento Público do Município de Sabugal; Vogais Efetivos — 1.º Vogal — Susana Catarina Martins Rodrigues, Técnica Superior de Relações Internacionais do Município de Sabugal, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos; 2.º Vogal — Celino Augusto, Oficial de Registos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.; Vogais Suplentes — 1.º Vogal — Márcio Manuel Marques, Técnico Superior de Engenharia Civil do Município de Sabugal; 2.º Vogal — Pedro Daniel Sanches Ferreira, Coordenador Técnico do Município de Sabugal.

29 — O júri de acompanhamento e avaliação durante o período experimental das candidatos que vierem a ser admitidos, será o mesmo que foi designado para o presente procedimento concursal conforme o ponto 28.

2 de novembro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nelson Franco Póvoas Fidalgo de Aguiar*.

315842964

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DA NAZARÉ****Aviso (extrato) n.º 22009/2022**

Sumário: Homologação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários funcionários, sendo um assistente técnico e quatro assistentes operacionais.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do dos termos da alínea l) do n.º 2, do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A-2011, de 6 de abril, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para executar funções de eletricista na Secção de Transportes por cabo, com a remuneração mensal 757,01 € correspondente ao nível remuneratório 6 da Tabela Remuneratória Única da carreira/categoria de Assistente Técnico em 01 de outubro de 2022, com produção de efeitos a partir desse mesmo dia, com o seguinte funcionário: Gonçalo Luís Belo Catela (19 valores) e para executar funções de canalizadores e motoristas, respetivamente, na secção das Águas, com a remuneração mensal 705,00 € correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única da carreira/categoria de Assistente Operacional, em 01 de outubro de 2022, com produção de efeitos a partir desse mesmo dia, com os seguintes funcionários: Nelson Alexandre da Conceição Carriço (17) valores, Ricardo Miguel Carreira Tavares (16 valores), Paulo Sérgio Conde Pescadinha (16 valores), José Augusto Mourão Nogueira (12 valores).

3 de novembro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*, Dr.

315844746

**EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 22010/2022**

Sumário: Estrutura e plano curricular do doutoramento em Medicina Dentária.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade instituidora do Instituto Universitário Egas Moniz e na sequência da decisão favorável da acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 19 de outubro de 2022, do Doutoramento — 3.º Ciclo em Medicina Dentária e autorizado a entrar em funcionamento no ano letivo de 2022/2023, com o registo n.º R/A — Cr 235/2022, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior a 26 de outubro de 2022, através do seu Presidente da Direção faz publicar o seguinte Aviso referente à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Ciclo de Estudos.

9 de novembro de 2022. — O Presidente da Direção, *José João Baltazar Mendes*.

Estrutura e Plano Curricular do Doutoramento em Medicina Dentária

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Universitário Egas Moniz (4260).
- 2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo.
- 3 — Denominação: Medicina Dentária.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica/Scientific Area	Sigla/Acronym	ECTS obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS mínimos optativos/ Minimum optional ECTS	Obs.
Ciências Dentárias	CD	240	0	
<i>Total</i>		240	0	

8 — Observações: Este ciclo de estudos visa um ensino moderno baseado na flexibilidade de construção de uma formação personalizada, que permita ao doutorando desenvolver competências várias, pessoais e interpessoais, num contexto técnico e científico em Ciências Dentárias, dando ênfase a Soft Skills. O nosso programa doutoral baseia-se numa estrutura totalmente flexível, não havendo unidades curriculares letivas fixas, permitindo ao doutorando fazer conciliação com outros interesses. O programa integra um 1.º ano com uma unidade curricular de natureza anual, designada “Ano Probatório” dando a possibilidade ao doutorando de concretizar uma formação inicial personalizada e adequada aos seus interesses e necessidades em função do seu projeto. As componentes letivas e/ou de formação avançada serão definidas de forma personalizada para cada estudante podendo ser realizadas no 1.º semestre do 1.º ano, até um limite de 30 créditos. Os restantes 30 créditos da unidade Ano Probatório contemplam obrigatoriamente trabalhos preparatórios (laboratoriais ou de outra índole) de suporte ao arranque da Tese.

No final do Ano Probatório existirá uma prova pública de apresentação do trabalho desenvolvido, sendo imprescindível o aproveitamento neste ano para o prosseguimento dos estudos. A partir do 2.º ano o programa integra a elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada ao vasto ramo de conhecimento em Ciências Dentárias. É condição absoluta



que o candidato apresente pelo menos dois artigos científicos como primeiro autor no âmbito do tema da Tese, publicados ou aceites para publicação numa Revista Científica Indexada “ISI Web of Knowledge/Scopus”. O nosso programa doutoral encontra-se alinhado com conceito de Ciência Aberta permitindo a partilha do conhecimento entre a comunidade científica, a sociedade e as empresas, possibilitando aumentar o reconhecimento e o impacto social e económico da ciência. Este conceito Open Science aplicado ao nosso programa está perfeitamente enquadrado com a missão da Egas Moniz, mais do que o acesso aberto a dados e publicações, pretende a abertura do processo científico desenvolvido pelo doutoramento como um todo, reforçando o conceito de responsabilidade social científico.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade Curricular/ Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/ Duration	Horas de Trabalho/ Working Hours	Horas de Contacto/ Contact Hours	ECTS obrigatórios/ Mandatory ECTS	Obs
Ano Probatório	CD	A	1620	OT-60	60	

QUADRO N.º 3

2.º, 3.º e 4.º ano

Unidade Curricular/ Curricular Unit	Área Científica/ Scientific Area	Duração/ Duration	Horas de Trabalho/ Working Hours	Horas de Contacto/ Contact Hours	ECTS obrigatórios/ Mandatory ECTS	Obs
Tese de Doutoramento	CD	PA	4860	OT-60	180	

315864818



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750